



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 90

QUARTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1987

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 197, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos), correspondente a 2.283.544 IPC, considerando o valor nominal da IPC de Cr\$ 34.166,77, vigente em junho de 1985, junto ao Banco do Estado de Rondônia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais da COHAB/RO, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do

art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 198, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 38, de 1987.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 38, de 11 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 outubro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Município."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o governo do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de

11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à restauração do Teatro Amazonas, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 200, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de meios-fios e sarjetas, no município.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSELEER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz\$ 66,00
(Via Terrestre)	330,00
TOTAL	
Exemplar Avulso	Cz\$ 2,00
Tiragem: 2.200 exemplares.	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 202, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.528.800,00 (Quatorze milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados), correspondente a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operações de crédito no valor de Cz\$ 14.528.800,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados), correspondente a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, de Cz\$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana, referentes ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (PROMUNICÍPIO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 203, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, nos termos de artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140 de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de posto de saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,

e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 204, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, autorizada, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93 de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, este na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 205, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 206, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centros de Saúde e Policlínicas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de perfuratriz, para o município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,

e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 210, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da

Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de atividades integradas do trabalhador, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 211, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches na zona rural, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaialuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Indaialuba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de hospital geral com pronto-socorro, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,

e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centro Comunitário, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 217, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art.

2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e implantação de aterro sanitário, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à complementação das obras de implantação do Centro de Educação Física e Desportos Estudantil, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 1987. —
Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 88ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1987**1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Discursos do Expediente**

SENADOR JORGE BORNHAUSEN — Relato de sua passagem pelo Ministério da Educação.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Pacote fiscal anunciado pelo Governo.

SENADOR JOÃO MENEZES — Situação social, econômica, política e financeira do País. Programa do PC do B.

SENADOR MARCO MACIEL — O segundo Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, em Brasília.

SENADOR ODACIR SOARES — Distribuição de gás em Rolim de Moura, Rondônia.

1.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 271, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, requerendo inversão da Ordem do Dia.

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transporte — IST, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987 — Complementar (nº 9/87 — Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984. **Aprovado.** À sanção.

Requerimento nº 272, de 1987, do Senador José Ignácio Ferreira, requerendo destaque da lista de serviços, anexa ao PLC nº 46/86-Complementar.

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — Complementar (nº 12/87 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 300, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados,

a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel,

Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Tereziinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 335, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 336, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que re ratifica a Resolução nº 174, de 1987, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 89ª SESSÃO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 430 a 434/87 (nºs 617 a 621/87, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Vitória — ES, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

2.2.2 — Discursos do Expediente

SENADOR LEITE CHAVES — Morte de Larmarine Correa de Oliveira.

SENADOR ALBANO FRANCO, como Líder — Importação de sal.

SENADOR ROMAN TITO — Solidariedade à decisão do Governador Fernando Collor de Mello, de não pagar os salários dos marajás alagoanos.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Histórico de sua vida pública.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Ministro da Justiça refuta denúncia de violação dos direitos humanos feita pela Anistia Internacional.

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — O setor da Agroindústria Açucareira em Alagoas.

2.2.3.—Requerimento

— Nº 273/87, do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senadores, solicitando urgência para tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 99/86.

2.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — complementar (nº 12/87-complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. **Aprovado** o projeto, sendo rejeitado o destaque e as emendas a ele oferecidas, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, João Castelo, Antonio Farias e Chagas Rodrigues e feito declaração de voto o Sr. Leopoldo Peres. À sanção.

Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 299/87. **Aprovada**. À promulgação.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 300, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 300/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 301/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 302/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente,

em cruzados, a 20.353,46 obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 303/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 304/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 305/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 306/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 307/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 308/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 309/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 310/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 311/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joazeiro, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 312/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 313/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional, OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 314/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 315/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 316/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 317/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 318/87. **Aprovada**. À promulgação.

Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em

cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 319/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 320/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (IPC). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 321/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 322/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 323/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 324/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 325/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 326/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 327/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 328/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 329/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 330/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 331/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Tereziinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 332/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 333/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 334/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 335, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 335/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 336, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais

a emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 336/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 337/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do projeto de Resolução nº 338/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 339/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 340/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 341/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 342/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 344/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 345/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 346/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que re ratifica a Resolução nº 174, de 1987. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 347/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências. **Encerrada a discussão**, após parecer proferido pelo Senador Pompeu de Sousa, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 388, de 1987 (nº 569/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 348/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 389, de 1987 (nº 570/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 349/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 390, de 1987 (nº 571/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 350/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 391, de 1987 (nº 572/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 351/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido

nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 392, de 1987 (nº 573/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 352/87, oferecido pelo Senador Severo Gomes, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 410, de 1987 (nº 597/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 353/87, oferecido pelo Senador Mauro Borges, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 411, de 1987 (nº 598/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 354/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 412, de 1987 (nº 559/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 355/87, oferecido pelo Senador Lourival Baptista, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 413, de 1987 (nº 600/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 356/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 414, de 1987 (nº 601/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 357/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 415, de 1987 (nº 602/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 358/87, oferecido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 416, de 1987 (nº 603/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 359/87, oferecido pelo Senador Severo Gomes, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 417, de 1987 (nº 604/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 360/87, oferecido pelo Senador Severo Gomes, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 418, de 1987 (nº 605/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 361/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 419, de 1987 (nº 606/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 362/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 420, de 1987 (nº 607/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 363/87, oferecido pelo Senador Leite Chaves, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 421, de 1987 (nº 608/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 364/87, oferecido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 422, de 1987 (nº 609/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado de Minas Gerais a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTN, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 365/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 423, de 1987 (nº 610/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 366/87, oferecido pelo Senador Mário Maia, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 424, de 1987 (nº 611/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor de US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos) elevando, em caráter excepcional e temporariamente,

o limite de endividamento daquele estado. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 367/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 425, de 1987 (nº 612/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 368/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 426, de 1987 (nº 613/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 369/87, oferecido pelo Senador Alexandre Costa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 427, de 1987 (nº 614/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 370/87, oferecido pelo Senador Alexandre Costa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 428, de 1987 (nº 615/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de

crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 371/87, oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 429, de 1987 (nº 616/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a prefeitura municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 372/87, oferecido pelo Senador Jutahy Magalhães, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

2.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 273/87, lido no Expediente da presente sessão. Declarado prejudicado por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nº 67 e 68, de 1987

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 31, de 1987

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 88ª Sessão, em 1º de dezembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Ignácio Ferreira

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Fran-

cisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Afonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jorge Bornhausen, como Líder do PFL.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Retomo hoje à tribuna do Senado, depois de, por cerca de 20 meses, ter exercido as relevantes funções de Ministro de Estado da Educação.

Desejo, inicialmente, saudar os eminentes Senadores que comigo assumiram em 1983 e àqueles que, em eleições livres e democráticas, conseguiram se tornar vitoriosos em 1986.

Pretendo, nesta oportunidade, expor de forma a mais sintética possível, as experiências, as ações e algumas conclusões sobre o período que vivi à frente da Pasta da Educação.

Assumi o cargo por convocação do eminente Presidente José Sarney, ratificando o que havia dito por ocasião de minha posse como Governador do Estado de Santa Catarina e que constitui pensamento permanente na minha vida pública: "Educação é a prioridade das prioridades".

Com dedicação plena e o máximo de minha inteligência, acrescidas do integral apoio do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, procurei enfrentar todos os grandes desafios do setor.

No ensino básico, todo o esforço foi concentrado na continuidade do programa "Educação para Todos", iniciado, em momento oportuno, na magnífica gestão do meu antecessor, o eminente Senador Marco Maciel.

As metas centrais foram as seguintes:

- a) eliminar o déficit escolar existente, calculado em 4 milhões de crianças entre 7 e 14 anos fora das escolas;
- b) melhorar a qualidade do ensino através da capacitação, habilitação e valorização do professor;
- c) diminuir a evasão e a repetência;
- d) intensificar a alfabetização dos brasileiros com mais de 15 anos de idade.

As principais ações desenvolvidas no período se concretizaram da seguinte maneira:

Em 1986 através da cota federal do salário-educação foram transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Territórios Cz\$ 1,8 bilhão, que permitiram a construção de 3.569 novas salas de aula, a recuperação e a ampliação de 2.789 escolas e o treinamento de 118.000 professores. Também em 1986 aos Municípios foram transferidos Cz\$ 2,7 bilhões que permitiram a construção de 18.000 novas salas de aula, a recuperação de 10.000 escolas e o treinamento de 117.000 professores. As ações do MEC em 1986 permitiram o aumento de 1.300.000 matrículas novas, que se acresceram às realizações próprias desenvolvidas pelos Estados, pelo Distrito Federal, pelos Territórios e Municípios com o mesmo objetivo.

Em 1987, com a mesma finalidade foram conveniados com os Estados, Distrito Federal e Territórios valores na ordem de Cz\$ 2,7 bilhões que, pelo excesso de arrecadação, serão até o final do ano, acrescidos de Cz\$ 1,6 bilhão.

Da mesma forma os Municípios foram alocados com Cz\$ 3 bilhões que serão acrescidos de Cz\$ 1,5 bilhão, também pelo excesso de arrecadação, com a finalidade específica de construir, ampliar, reformar escolas e realizar treinamento de professores.

Na busca da valorização do magistério, além do treinamento, o MEC a partir de 1987, somente transferiu recursos aos municípios que em tempo e através de lei passaram a ter seu "Estatuto do Magistério". Com esta medida, mais de mil municípios que não dispunham do necessário amparo legal aos seus professores passaram a atender esta justa exigência. Visando, também, diminuir a acentuada evasão e indesejável repetência, a merenda escolar foi estendida de 180 para 260

dias e seu atendimento, pela extensão aos irmãos de 4 a 6 anos, atingiu cerca de 32.000.000 de crianças. Em 1986 o MEC despendeu 5,4 bilhões com o programa e deverá gastar em 1987 cerca de Cz\$ 10 bilhões. Também com a mesma finalidade foi criado o "Programa Nacional do Livro Didático" que, com gastos de 553 milhões em 1986, distribuiu nas escolas oficiais do País 43 milhões de livros e em 1987 com dispêndios de Cz\$ 800 milhões foram entregues mais 55 milhões de livros. Com a adoção do sistema de livro não descartável, de propriedade do banco de livros da escola, já este ano cada aluno da rede oficial pode estudar com três livros, que lhe foram cedidos gratuitamente, o que podemos afirmar com segurança ser este o maior programa do gênero no mundo.

Outro programa inovador foi o do material escolar, que distribuiu para 7,3 milhões de alunos da rede oficial do Nordeste um módulo escolar contendo cadernos, lápis, canetas esferográficas, lápis de cor, régua, borracha e apontador, necessários para o ano letivo.

Já no próximo ano o programa será estendido ao Norte e ao Centro-Oeste.

A Fundação de Assistência ao Estudante levou a efeito, ainda, importantes programas como o de "Saúde Escolar", "Salas de Leitura" e "Bolsas de Estudos".

No setor de alfabetização de brasileiros com mais de 15 anos de idade, é indispensável citar as modificações havidas em 1987, na estrutura da Fundação Educar que teve seu quadro de pessoal diminuído de 1/3, através do processo de demissão voluntária, de modo a permitir o carregamento de maior volume de recursos à atividade-fim da instituição, com a descentralização de suas ações.

No que tange ao pré-escolar, o MEC permitiu em 1986, através do repasse de recursos, o atendimento de 600 mil crianças, tendo este número subido para mais de um milhão em 1987.

O ensino de 2º grau sempre mereceu pouco amparo na ação federal. Espremido entre o preceito constitucional que regula o ensino básico e a força da universidade perante a sociedade, somente teve sua atuação melhor amparada a partir do lançamento do programa "Educação e Trabalho" ocorrido em 1986.

O Ministério da Educação, na elaboração e execução deste programa, cujo desafio era de 200 escolas, teve como prioridade e agilização do objetivo final, sem qualquer preocupação com marcas arquitetônicas, estabelecendo quatro tipos distintos de ações: a) a construção de escolas agrotécnicas de 1º grau em convênios com as prefeituras municipais; b) a construção de escolas agrotécnicas de 2º grau de responsabilidade direta do MEC; c) a construção de escolas técnicas industriais também de responsabilidade do Governo federal; e d) apoio às escolas técnicas já existentes, permitindo que novos aportes de recursos propiciassem mais vagas e outros cursos em curtíssimo prazo.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com toda honra, nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Jorge Bornhausen, desejo felicitar V. Exª com a maior

efusão pelo seu retorno ao Senado no dia em que apresenta uma prestação de contas realmente impressionante. A passagem de V. Exª pelo Ministério da Educação foi, realmente, fulgurante. Sou testemunha do esforço sobre-humano que V. Exª realizou nestes vinte fecundos meses de atividade à frente do MEC. Compareci à solenidade de posse de V. Exª e já acompanhara a sua atuação, realmente, extraordinária na área da Educação como Governador do Estado de Santa Catarina. V. Exª destacou como meta principal da sua atuação à frente do Executivo catarinense, estas palavras inesquecíveis:

"A Educação é a prioridade das prioridades. V. Exª confirmou eloquentemente que sua passagem pelo Ministério da Educação ficaria marcada por algumas realizações realmente extraordinárias. Uma delas, sem dúvida nenhuma, é a que V. Exª acaba de focalizar: a implantação de 200 novas escolas técnicas em nosso País. O Brasil estava correndo o risco de se enquadrar no diagnóstico da UNESCO, segundo o qual o superdimensionamento do ensino superior é um fenômeno característico dos países subdesenvolvidos. V. Exª, além de outras realizações notáveis à frente do MEC, vai passar à história desse Ministério como o grande impulsionador desse programa, que há de garantir ao País um rendimento extraordinário. Aproveito esta oportunidade, nobre Senador Jorge Bornhausen, para lhe transmitir a minha gratidão pelo apoio que V. Exª deu ininterruptamente à batalha não apenas pela manutenção da vinculação de um percentual mínimo dos orçamentos públicos para a Educação, mas também para o aumento deste percentual, na área federal, de 13% para 18%. Tanto como Ministro da Educação quanto como um dos líderes mais importantes do Partido da Frente Liberal, V. Exª se empenhou de corpo e alma, inclusive pondo à nossa disposição toda a Assessoria Jurídica do MEC, para que essa aspiração nacional se concretizasse. Agradeço, portanto, a V. Exª esta inestimável colaboração. Todos nós, do Senado Federal, estamos de parabéns pela volta ao nosso convívio dessa figura extraordinária de homem público, que é o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Exª, Senador João Calmon, e fico muito honrado em poder merecer as suas generosas palavras já que V. Exª é um benemérito da educação brasileira.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Ouço o eminente Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, em primeiro lugar, quero manifestar em nome do nosso Partido, que é o Partido de V. Exª, a grande alegria que temos de vê-lo em nosso convívio e parabenizá-lo pelo trabalho eficiente que desempenhou no Ministério da Educação. V. Exª trabalhou em silêncio, foi silencioso, mas de grande ação em todo o País. V. Exª rompeu essa barreira imensa em relação às escolas profissionais, que a grande deficiência em nosso País. V. Exª deu o primeiro salto. Espero que de agora por diante se possa, na realidade, tomar isso verdadeiro. O que se resente, em todos os recantos do País, é a falta do profissional. E esse profis-

sional agora começa, através da administração que V. Ex^a desempenhou, a ter oportunidade de participar da vida, do desenvolvimento do País. Quanto às escolas, sobretudo, no interior do Estado, salas de aulas, a gestão de V. Ex^a foi profícua e causou a todos nós uma grande alegria. E, é muito bom termos um homem como V. Ex^a que quando deixa um Ministério, marcou a sua presença com trabalho, com obstinação, e, sobretudo, com trabalho produtivo sem nenhum interesse de vedetismo. Parabéns a V. Ex^a

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço ao eminente Senador João Menezes suas palavras.

O Sr. Carlos Chiarelli — V. Ex^a concederia um aparte, nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Ouço V. Ex^a com imenso prazer, nobre Senador Carlos Chiarelli.

O Sr. Carlos Chiarelli — Ilustre Senador Jorge Bornhausen, neste momento em que V. Ex^a aproveita o ensejo de utilizar-se da tribuna do Senado, que é a sua Casa, e a qual já ofereceu uma contribuição valiosa previamente a sua ida para o Ministério da Educação e Cultura, como seu colega de atividade, como seu admirador pela liderança política e pela capacidade administrativa, gostaria de registrar a nossa satisfação por acolhê-lo porque irá engrandecer esta Casa e trará, com as suas luzes, o seu conhecimento e a sua competência, um crescente processo de valorização qualitativa às atividades da Câmara Alta da República. Não poderia deixar de referir, inclusive na condição de professor, que não deixaria de ser justo dizer — e seria oportuno que se recordasse — que ao lado de sua tarefa de restaurador do ensino profissional, com esse projeto objetivo, competente, nas suas duas versões, tanto nas escolas eminentemente estatais, como naquelas em que o Estado, o Governo, o Poder Público oferece um aporte à comunidade para que ela se dote de estrutura de profissionalização. Acredito que V. Ex^a conseguiu encontrar-se com as aspirações da comunidade, da coletividade, sobretudo de quantos querem, através do ensino, viabilizar-se em termos de formação e qualificação de mão-de-obra, sem perder a visão normal do ensino seriado e formal. Em segundo lugar, gostaria de lembrar a valia da ação de V. Ex^a quando conseguiu, através de uma negociação competente, estabelecer para a Universidade brasileira os critérios de isonomia salarial, valorizando o magistério, melhorando os padrões dos funcionários administrativos e dando, inclusive, o equilíbrio de posição entre autarquias e fundações, numa antiga discriminação e num antigo desajuste que se foi corrigindo paulatinamente, graças a sua ação e a sua capacidade política de negociação competente. Não posso deixar, também, de destacar a sua atenção permanente, dia após dia, com o projeto e o processo de municipalização do ensino; a sua presença no interior, a sua capacidade de entender que a periferia do processo é essencial e fundamental e que ela se realiza através da valorização do administrador municipal e da presença da prefeitura e da comunidade no processo. Finalmente, o registro dessa prioridade efetiva que deu ao ensino básico, ao ensino fundamental, ao 1º grau, o alicerce do conhecimento.

Creio que por tudo isto e por muito mais, pela sua conduta, pela sua idoneidade, pela sua seriedade com os dinheiros públicos, pelo esforço que fez no sentido de aumentar, e aumentou, substancialmente, o número de bolsistas no exterior, qualificando melhor os recursos humanos brasileiros, pela gestão que fez e o excelente desempenho que apresentou como Ministro da Educação, numa demonstração da qualificação do político brasileiro e do administrador que existe no político, como é o caso de V. Ex^a, disso tudo só temos orgulho, como seus correligionários e seus colegas.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a eminente Líder e companheiro Carlos Chiarelli, cujo aparte muito me honra.

O arrojado programa, hoje, pode ser considerado um sucesso. Temos escolas já funcionando, outras em obras e finalmente, outras com projetos contratados ou em elaboração. O desafio numérico foi vencido. Nos estágios já citados, temos 71 escolas agrotécnicas de 1º grau, 13 escolas agrotécnicas de 2º grau, 30 escolas técnicas industriais e mais 90 no programa de apoio, principalmente, através de convênios com os Estados, Prefeituras, SENAI, SENAC e outras entidades educacionais voltadas para o ensino técnico.

O programa, tenho certeza, terá continuidade, já que é evidente que o ensino técnico é indispensável para o processo de desenvolvimento de um país, que o mercado de trabalho para os técnicos é amplo e também porque o atual Ministro Hugo Napoleão, além de sua inteligência e o seu preparo, é um homem público de profunda sensibilidade.

O ensino superior no Brasil, hoje, é um grande desafio. A Universidade brasileira precisa de profundas modificações na busca da melhoria da qualidade de ensino, muitas vezes desprezada ou até mesmo sufocada.

A partir de um trabalho encomendado em 1985 pelo Ministro Marco Maciel e realizado pela "Comissão Nacional para a Reformulação da Educação Superior", o MEC formou o GERES — Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior, encarregado de dar seqüência aos estudos anteriores.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Jorge Bornhausen?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Lamentando muito, a Presidência comunica que o tempo de V. Ex^a encontra-se esgotado e há insistentes apelos no sentido de que outros Srs. Senadores possam usar da palavra.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Sr. Presidente, gostaria que V. Ex^a me permitisse, de forma a mais rápida possível, mesmo encurtando o texto, concluir esta exposição, atendendo primeiro ao pedido de aparte do eminente Senador e Líder Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nobre Senador Jorge Bornhausen, eu também gostaria de juntar a minha voz àqueles que já prestaram homenagem a V. Ex^a. E o faço com muita alegria, por tê-lo de novo no Senado e pelo comportamento absolutamente correto e fidalgo com que V. Ex^a sempre se comportou no Ministério da Educação. Como Líder do PMDB e como seu amigo,

deixo aqui este registro. Sei dos esforços que foram feitos, sei das dificuldades que V. Ex^a enfrentou nesta área, e qualquer um enfrentaria, e sei também que V. Ex^a deu o melhor do seu trabalho para que houvesse uma solução adequada para os problemas educacionais do Brasil. Portanto, minhas felicitações duplas: por ter estado lá brilhantemente e por voltar ao nosso convívio com o espírito de colaboração que sempre marcou a sua presença nesta Casa.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a, eminente Líder e amigo, Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Virgílio Távora — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Com muita honra, eminente Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Meu caro Senador Jorge Bornhausen, o testemunho da Oposição, esta Oposição que institucionalmente o é, aliando-se à Oposição ocasional que há pouco falou. Diria a V. Ex^a do respeito que nós tivemos pela administração séria, bem intencionada, que nos fez lembrar aquela que durante tanto tempo pontificou na política catarinense, o seu ilustre pai, o velho Senador Irineu Bornhausen, que V. Ex^a tão bem substituiu nesta Casa. Mas gostaríamos, principalmente, de fixar um ponto, que ontem foi objeto de algumas das nossas colocações aqui; talvez, hoje, repetidas, falaremos após V. Ex^a. V. Ex^a não tinha aquela vontade de cortejar popularidade; fazia o que se lhe afigurava ser o justo e o certo. O resultado, tão bem traduzido nos números que V. Ex^a traz ao conhecimento desta Casa, mostra que, antes de mais nada, foi coerente consigo mesmo. O resto é o resto.

O SR. JORGE BORNHAUSEN — Agradeço a V. Ex^a por suas palavras e também pela lembrança que faz do meu querido e inesquecível pai.

O GERES, em face da proximidade da Assembleia Nacional Constituinte, decidiu concentrar seus trabalhos visando à reformulação do sistema federal de ensino superior e concluiu seu projeto em outubro de 1986. O anteprojeto de lei tinha como principais inovações: a) a criação do ente jurídico único denominado "universidade", que determinaria de plano o fim da dicotomia entre autarquias e fundações e traria de imediato a completa isonomia; b) a consagração do princípio de "autonomia" das universidades, que teriam dotações globais sujeitas apenas a controles posteriores; c) escolha de reitores através de listas triplas, elaboradas por um colegiado formado pela representação de funcionários, alunos e professores, garantindo-se à última categoria a predominância no peso da escolha; d) avaliação indispensável do desempenho das universidades.

Lamentavelmente, o projeto foi combatido pelas entidades de classe e houve por bem o Presidente da República suspender sua remessa para apreciação pelo Congresso Nacional.

A manifestação contrária dos órgãos de classe impediu que já em 1986 os professores e funcionários fossem beneficiados pela isonomia. Isto porque, escondendo-se através de falsas premissas, os dirigentes das entidades envolvidas não se conformavam com a prevalência dos profes-

sores na escolha dos reitores e temiam a avaliação, ação indispensável para que conheçamos, de forma a mais profunda, os males e as qualidades de nossas universidades. Sem avaliação, tenho consciência, não conseguiremos corrigir os rumos do ensino de graduação no Brasil, sendo preciso, pois, incluí-la no novo texto constitucional.

No período, todavia, é importante que se salientem as ações adotadas por indicação do Conselho Federal de Educação, que nós prestou excelente colaboração, como a que sustou a criação de novos cursos, respeitando os processos em andamento, a que estabeleceu a frequência mínima obrigatória de 7,5% e a divisão de carga horária semanal de forma equilibrada, para evitar os cursos de "fim de semana".

O programa "Nova Universidade" aprovou 1.960 projetos, em 1986 e 1987, destacando-se o projeto "micros" que permitiu a instalação de 1.345 microcomputadores nas universidades brasileiras. Foram cerca de Cz\$ 600 milhões, investidos em programações específicas. Enfrentando uma situação calamitosa, o Ministério preparou um programa de recuperação e aparelhamento dos hospitais universitários, liberando, em 1986, Cz\$149 milhões e, em 1987, Cz\$715 milhões. Também os campi foram distinguidos nas ações do MEC, que, além dos importantes programas do BID, destacou para as recuperações respectivas, Cz\$200 milhões em 1986 e Cz\$ 600 milhões em 1987.

O ensino superior brasileiro tem que ser necessariamente repensado. Em 1985 tínhamos 1.399.539 matrículas, das quais 59,1% em estabelecimentos particulares, 23,3% nas instituições federais e 17,6% nas estaduais e municipais.

Nas particulares 51,2% dos alunos frequentam cursos noturnos, enquanto nas públicas a oferta é de apenas 6%.

O índice professor/aluno nas instituições federais é de 1 professor para 6,8 alunos. Se considerarmos a fórmula adotada internacionalmente, estabelecendo o índice de 40 horas para todos, chegaremos à relação de 1 professor para 4,7 alunos, quando a média européia é de 1 para 12 e os Estados Unidos trabalham com 1 para 19.

Em 1986, 69% dos recursos da emenda que leva o nome deste grande benemérito da educação o Senador João Calmon, foram consumidos pelas instituições federais de ensino. Em 1987, com a isonomia, estes percentuais serão bem mais elevados.

É preciso que se institucionalize a avaliação pública, cujos passos deixamos bem adiantados, e com coragem se estabeleça que no 3º grau o ensino público deve ser gratuito para quem não possa pagar e demonstre efetivo aproveitamento. A hora requer decisões firmes dos Constituintes, em nome do nosso desenvolvimento, que muito necessita de uma universidade com qualidade.

Não podemos deixar de registrar que, neste ano, por iniciativa do Poder Executivo, através da Lei nº 7.596, de 10-4-86, foi criado o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, alcançando-se a tão desejada isonomia salarial.

Através de proposta apresentada por uma comissão interministerial, o Presidente José Sarney aprovou os critérios da isonomia, destacando-se

que neles ficou estabelecido, além de outras vantagens, os incentivos de 15% de adicional para os professores com mestrado e 25% para os com doutorado, procurando-se estabelecer o critério do mérito e da competência.

A Isonomia foi um grande passo para alcançarmos salários condignos para os professores e funcionários das instituições federais de ensino.

É imprescindível, também, que nos detenhamos no ensino de pós-graduação e na pesquisa. A pós-graduação é o sistema educacional mais diretamente ligado com a questão científica e a independência tecnológica do Brasil.

A Capes, responsável pelo setor, tem prestado relevantes serviços ao País. Em 1975, ano que marca o início de seus trabalhos específicos, tínhamos 370 cursos de mestrado e 89 de doutorado; em 1985, passamos a ter 870 de mestrado e 346 de doutorado.

Em 1986, foram gastos Cz\$140 milhões nos cursos de pós-graduação e mais Cz\$380 milhões em 8.950 bolsas no País, além de US\$10 milhões em 1.100 bolsas no exterior. Apesar disto, contamos com apenas 1 cientista para 4.000 habitantes, nível ainda muito baixo. Em 1985, contávamos no Brasil com apenas 35 mil cientistas. Desta situação constatada resultaram dois documentos da maior importância — o III Plano Nacional de Pós-Graduação e o Programa de Bolsas de Estudos no País e no Exterior — que se encontram em implementação. Além disto, foi fixado o valor das bolsas em 70% do salário do professor-assistente no mestrado e do adjunto no doutorado, incentivo dos mais importantes para os objetivos perseguidos.

Resalte-se aqui, ainda, que o processo de avaliação promovido pela CAPES nos últimos dez anos, através da própria comunidade de professores e cientistas, tem sido muito bem-sucedido, demonstrando que o caminho deve ser seguido, também, nos cursos de graduação.

É indispensável, também, que resaltemos os esforços do MEC no setor da educação especial, da educação física e desportos, da educação na informática e pelos meios de comunicações.

O comitê nacional que estudou as condições da educação especial no Brasil recomendou a criação de uma Secretaria no MEC para fratar, especificamente, sobre o assunto, o que se tornou realidade em 1986. É digno de registro também que, após nove anos de demora, em 1986, foram reguladas as destinações de bolsas para o setor, que, em 1987, com recursos de Cz\$216 milhões, atenderão 305 mil alunos.

Apesar dos escassos recursos para o setor de educação física e de desportos, as ações foram encaradas como prioritárias. Em 1987 já obtivemos maiores verbas, o que nos permitiu, especialmente, atender o Comitê Olímpico Brasileiro, com os recursos suplementares à participação dos atletas brasileiros nos jogos Pan-Americanos, já estando equacionada a ajuda financeira para a delegação que irá em 1988 às Olimpíadas de Seul. O MEC também atendeu a todas as exigências para a CBF poder habilitar-se a sediar no Brasil a Copa do Mundo de Futebol de 1994.

A Funteve lançou programas da maior importância, como o de "Qualificação Profissional para o Magistério", "TVE na Escola", com oito horas diárias de programação, e a "Universidade Viva",

verdadeiro banco de vídeos das nossas universidades.

A Funteve obteve, por acordo com o Ministério das Comunicações, o uso do satélite, que lhe passou a permitir a utilização de mais de 350 pontos no País, podendo alcançar cerca de 2/3 do território nacional. De forma gradual e segura, como requer o assunto, o MEC deu curso às ações referentes à informática na educação. Através do "Projeto Educum" foram desenvolvidas ações específicas em cinco universidades, através de seus centros pilotos de informática.

Foi institucionalizado o "Concurso Nacional de Software Educacional" e, através do "Projeto Formar", em pleno andamento, está em curso o processo de formação de professores, que deverá desaguar, por descentralização, na implantação dos centros de informática e educação nos Estados.

Devo, ainda, afirmar com segurança que a educação brasileira não pode prescindir da vinculação de impostos para suas verbas específicas no Orçamento, mantendo-se a grande conquista da Emenda Calmon. A ausência da vinculação só poderia ser admitida se pudéssemos inserir no texto e concretizar na realidade que o Brasil teria o seu governo sempre dirigido por um estadista.

A educação, necessariamente, deve ter a proteção da vinculação.

Devo, finalmente, agradecer ao eficiente quadro do MEC, cuja isonomia deixamos em condições de ser alcançada, aos nossos auxiliares de confiança, eficientes e trabalhadores, com destaque a um grande administrador que muito ajudou no período a educação brasileira, o então Secretário-Geral, Dr. Aloísio Sotero. Manifesto a minha satisfação pelo fato de o Presidente ter escolhido para o cargo o eminente companheiro e amigo Senador Hugo Napoleão, que tem excelentes condições para realizar um grande trabalho no Ministério. Registro, ainda, o apoio total que recebi do Presidente José Sarney, reafirmando que considero a "educação a prioridade das prioridades.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Concedo a palavra ao eminente Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS, pelo tempo de dez minutos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Parece que a aliança do PMDB com o PFL não está rompida, porque os dez minutos atribuídos ao PFL, nós contamos aqui no relógio, foram vinte e cinco, mas, em todo caso...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência pondera no sentido de V. Exª verificar as condições excepcionais em que S. Exª falou e, nas mesmas condições, V. Exª também teria tido este tempo seguramente com qualquer Presidente.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, é apenas uma questão de bom humor porque, realmente, não vamos ocupar nem metade deste tempo. É sempre uma verificação que a Oposição faz, em termos chistosos, do propalado rompi-

mento dessa aliança, que nos parece ser só na teoria e não na prática.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, aqui, prometendo voltar, e o faremos quando inscritos tivermos o necessário espaço na sessão para, durante uma hora, com profundidade, percutirmos o assunto, afirmamos da necessidade de, complementarmente àquelas medidas consubstanciadas no Decreto nº 3.267, que aparecessem outras absolutamente imprescindíveis, de maneira a tornar o todo coerente, e que diretrizes seguras como deste decreto-lei, e como Oposição não nos furtávamos a dizer, não fossem lançadas ao tablado e, depois, tornadas praticamente ineficazes e, em grande parte, neutralizadas pela inexistência daquelas ontem já citadas.

Sr. Presidente, não somos futurólogos. Afirmávamos da absoluta imperiosidade do Governo, em tomando a decisão consubstanciada naquele diploma legal, da mesma maneira ter a coragem suficiente de atacar o déficit público. Esperávamos que aquelas medidas apregoadas tivessem todas uma estreita conexão com as já postas em vigor.

Sr. Presidente, qual a nossa surpresa — aliás, não muita, porque já estamos acostumados a esses vens e vais de governo — quando, justamente, uma das medidas aqui citadas, discutidas, e até aplaudidas pela maioria dos que participaram da discussão de ontem, anunciadas pelo Governo é depois revogada. Pena não estar presente aqui o eminente Líder do PFL. Mas, do resumo do **DF-Repórter** de hoje tiramos a somatória das justificativas dadas pelo Poder Executivo para tomar tal atitude.

Sr. Presidente, não entramos no mérito, vamos apenas apresentar os fatos. Óbvio, em sessão posterior, reafirmamos: faremos a dissecação de todo o conjunto. Mas, se não desejamos lançar determinado imposto que é — não discutamos se bom ou mau — dentro do sistema, uma das peças do pacote, ou nome semelhante que se queira dar, a ser apresentado à Nação, por que razão a esta comunidade são fornecidas tais razões, que nos permitimos alinhar rapidamente?

S. Exª não diz sim à iniciativa do Sr. Ministro da Fazenda, devido a:

- 1) as pressões políticas, propriamente ditas, que se avolumaram sobre o Planalto nos últimos dias, na esteira do aumento do dólar no paralelo;
- 2) a decisão teria que ser remetida ao Congresso através de projeto de lei, enquanto que o pacote fiscal virá sob a forma de decreto-lei;

E gostaríamos, Srs. Senadores, que prestassem bem atenção ao item dois.

- 3) imposto é de difícil aplicação, com problemas graves de operacionalização;

Também será percutido daqui a pouco este item.

- 4) geraria pouca arrecadação. Idem, idem.

- 5) a observação de outros países revela que essa modalidade de imposto estaria em extinção.

Sr. Presidente, será possível...

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Já concederemos o aparte a V. Exª, nobre Senador.

Será possível que, primeiro, a atual Administração Federal não tivesse conhecimento como base para sua decisão que esse imposto está em extinção nos outros países?

Não é da noite para o dia que os outros países reconhecem o que estamos esclarecendo.

Será admissível que seus cálculos não dissessem — não estamos discutindo o mérito, só estamos nas preliminares — que geraria ele pouca arrecadação? Será crível que não soubesse para que S. Exª tem Secretaria de Receita e que o imposto é de difícil aplicação, com problemas graves de operacionalização? E "ai" está o "xis" do problema: sempre dissemos aqui, e em pronunciamentos que fizemos na Assembléia Nacional Constituinte, que a criação do Imposto sobre o Patrimônio Líquido pressupunha a coragem necessária para, num tempo determinado, o Governo extinguir os chamados papéis ao portador, sem o que seria apenas um esforço em vão, uma farsa. Será possível, absorvível a afirmação — e neste instante com que prazer vemos chegar o eminente Senador Carlos Chiarelli aqui ao plenário — que mais uma vez S. Exª deixa de tomar uma providência porque acha que o resto do "pacote" podendo ser feito por decreto-lei, deixa de agir por lembrar-se que esta parte exigiria o envio de um projeto de lei ao Congresso?

E, finalmente: pressões políticas.

Sr. Presidente, o que é que dissemos sempre aqui, o que é que arrasou com o Plano Cruzado? É S. Exª não saber ou não poder dizer esta palavra de três letras uma consoante e duas vogais — três letras — "não".

Ancestral meu afirmava que a desgraça do homem era não saber dizer a palavra "não" a tempo.

Então, Sr. Presidente, sem ser futurólogo, tudo aquilo que ontem afirmamos, e que foi brilhantemente aduzido com considerações as mais diversas pela, digamos, aliança rompida mas que ainda existe — através da palavra de seus Líderes Carlos Chiarelli e Fernando Henrique Cardoso, se realiza 24 horas depois. Mas, em que país estamos, que medidas deixam de ser tomadas por essas razões?

Vamos ouvir o aparte do eminente Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador Virgílio Távora, estou ouvindo com muita atenção...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Exª estava presente no nosso discurso de ontem? Tivemos o prazer...

O Sr. João Menezes — Eu acompanho sempre V. Exª

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Gostaríamos que V. Exª reportasse ao que ontem opinamos, porque a parte de hoje é apenas uma sua complementação em face do inopinado da notícia.

O Sr. João Menezes — O que quero opinar é que V. Exª faz críticas acerbas a esta situação e não à situação financeira do País.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Elas não são acerbas, são até muito suaves. Acerbas se subissemos àquela tribuna e disséssemos a metade

do que a maioria aqui do Plenário delas está pensando.

O Sr. João Menezes — V. Exª vai deixar eu dar o aparte ou não? V. Exª já foi Governo e continua sendo, como diz aqui o eminente Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Não. Perdão! Governo são V. Exª

O Sr. João Menezes — V. Exª protesta porque não fui eu quem disse, foi o Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — S. Exª foi Líder do Governo até há pouco tempo aqui, nesta Casa.

O Sr. João Menezes — Já fui do PDS num regime difícil, e vi as dificuldades que atravessou os últimos anos de Governo do Presidente João Figueiredo. Agora, o Presidente José Sarney sofre também dificuldades enormes no seu Governo, e sofre pela incapacidade dos homens que o cercam. E esta incapacidade na parte financeira e econômica vem do quê? Vem da ligação que S. Exª tem com o Partido do Movimento Democrático Brasileiro, porque o Ministro da Fazenda sempre foi homem do PMDB e esse Ministro, agora, cria dificuldades maiores. V. Exª está aproveitando para fazer uma crítica muito justa, porque nunca vi se fazer um plano econômico e se anunciar, com 30 dias antes, o que é que se vai fazer, ficar debatendo e anunciando as coisas mais variadas. V. Exª viu essa história de Imposto sobre as Grandes Fortunas? Isso é um absurdo que V. Exª já comentou aqui e até já apresentou uma emenda em sentido diferente. Mas, S. Exª cria, a toda hora, dificuldades ao Governo. V. Exª vê que nesse tal pacote, ou embrulho, ou que nome tenha, também há outra coisa interessante, a alteração da cobrança do Imposto de Renda sobre a propriedade agrícola. Vê V. Exª, que vão procurar justamente "casa de formiga" para mexer. Parece até uma coisa feita orquestrada para criar dificuldades ao Governo. Então, toda essa situação é, no meu entender, em função daqueles que cercam mais de perto o Presidente da República. Parece-me que isso é fundamental. Então, esses fatos todos dão asas para que V. Exª, com o seu senso de humor costumeiro, reconhecido e interessante, possa usar todos esses detalhes, e o faz muito bem, para fazer críticas que julgo acerbas, que diz ainda que são doces e amenas. Muito obrigado a V. Exª

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Antes de termos o prazer de ouvir o eminente Senador e amigo Fernando Henrique Cardoso, diríamos apenas a V. Exª que não são críticas; repetimos, críticas seriam se fossemos à tribuna e traduzíssemos metade do que pensa este Plenário sobre a condução econômica deste País. Mas o que fazemos é um apelo para a volta à realidade. Não pensem que por sermos da oposição, por sermos adversários de S. Exª o Senhor Presidente da República, somos inimigos do País. Queremos é que essa política econômica dê certo.

O Sr. João Menezes — Mas ninguém disse isso, nobre Senador.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Agora, com que tristeza verificamos que 24 horas depois de termos alertado ao Governo da necessidade de

ter um "pacote", um plano, um nome que os Srs. queiram dizer, coerente — parece que a palavra coerente foi ontem a mais aplicada aqui —, da noite para o dia notícia-se que o Senhor Presidente da República anuncia: "não se faz mais isso! E as razões veiculadas pela imprensa — não somos palacianos, não gozamos da intimidade do Planalto — e são essas que aqui estão citadas, obrigam a todos nós, delas discordar profundamente. Nós podemos, todos podem fazer coro com S. Ex^a da justeza da medida de não criar o imposto sobre o patrimônio líquido, mas não pelas razões expostas. Mais ainda, não depois de ter sido fartamente anunciado pelo Sr. Ministro da Fazenda. Então, é para este fato grave que chamamos a atenção de todos: vamos abrir os olhos. Não façamos como a nobreza francesa de 1792 e 93. Meditemos que deu no que deu.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouvimos V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Com as últimas palavras de V. Ex^a quase desisti de falar. V. Ex^a falou da nobreza francesa, da Revolução Francesa e aí fiquei com medo que V. Ex^a estivesse começando a pregar solução semelhante.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — A solução francesa foi espontânea.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Debaixo para cima. E V. Ex^a disse aqui que se expressasse metade do que o Senado pensa seria muito mais grave; imagine se o Senado expressasse a metade do que o País pensa? Aí seria a Revolução Francesa.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Onde vê que novamente, como dissemos contra-aparteando, parece que V. Ex^a está bem destinado a uma das cadeiras do lado esquerdo do plenário.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Uma cadeira do lado esquerdo é uma idéia boa para mim.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Soyez bienvenu.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Mer-ci. O que eu queria dizer a V. Ex^a é que realmente essa questão de, de repente, retirar-se ao que me foi colocado, parece-me surrealista. Prefiro acreditar que não aconteceu porque o Ministro da Fazenda não está no Brasil, está fora do Brasil.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Mas o Chefe das decisões executivas, parece-nos é o Senhor Presidente da República, ou seja, José Sarney!

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Por isso quando o nobre Senador João Menezes disse que o Presidente está mal cercado, imagino que S. Ex^a não esteja pensando na família do Presidente, a quem defenderia imediatamente. O Ministro não está aqui.

O Sr. João Menezes — Não ouvi V. Ex^a

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Disse que espero que V. Ex^a ao dizer que o Presidente está mal orientado pelos mais próximos, não esteja pensando no círculo de afetividade, senão no

círculo político, porque o círculo técnico, a direção econômica não está aqui. Essa informação, que foi prestada pelos jornais, é uma decisão exclusivamente do Palácio do Planalto. Parece-me surpreendente que o Palácio do Planalto tenha informado — não sei quem informou pela imprensa — fragmentariamente, sem que soubéssemos, organizadamente do que se trata. Nunca fui informado a respeito desse dito "pacote", e acredito que os outros Líderes aqui presentes tampouco o foram. Lemos pela imprensa que haveria certas medidas, que comentamos ontem aqui. V. Ex^a é até autor de proposta na Constituinte a respeito do imposto sobre Patrimônio Líquido. O Senador Jarbas Passarinho votou a favor deste imposto, assim como todos votamos. Portanto, nós o consideramos exequível. De repente, saem notícias de que o imposto não é factível. Por quê? Porque houve uma grande reação contra ele. De onde veio ela? Veio da área poderosa do Brasil. E há um argumento mais forte do que a área poderosa que junta todos no sentido de bloquear esse imposto: é a desconfiança de que, seja qual for o imposto, por mais justo que seja, a destinação que será dada ao recurso, dessa forma extraído, não é a melhor. Mas quero qualificar este "melhor", como já qualifiquei ontem. O que se faz no Brasil é tomar recursos, através de impostos, de quem tem algum dinheiro e destiná-los não ao gasto corrente do Governo — o Governo não está abusando do gasto corrente — mas aos subsídios, ao pagamento de juros para os tomadores de títulos da dívida interna e também para cobrir o rombo das estatais, derivado de uma política de preços que visa novamente favorecer indústrias privadas. Este é o miolo da questão. Este conjunto é que deve ser modificado. Quando o Ministro Bresser Pereira começou a se mover no sentido correto de criar condições para acabar com isso, o bloqueio político foi imenso. Antes que S. Ex^a voltasse ao Brasil, o Presidente da República já anuncia, ou manda alguém dizer, ou então alguém sem autorização do Presidente disse — o que é mais grave ainda — que esse imposto não vai ser criado. Assim, francamente, não há Governo nem Oposição. Sem um rumo não há o que se sustente. Acho que é esse o pensamento que hoje predomina no País. É preciso que haja rumo, seja ele qual for; se o rumo for melhor, para o bem, melhor ainda, iremos sustentá-lo; se o rumo for contrário ao que pensamos iremos criticá-lo. Mas hoje a impressão que se tem é a de que o País está sem rumo, e não posso deixar de dizer que V. Ex^a tem razão. Não há nada que se justifique, pelas razões expeditas, suspender-se esse imposto.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador citado pelo Senador Fernando Henrique Cardoso, encareço um pequeno aparte para uma explicação com poucas palavras.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, ouvimos o aparte de V. Ex^a, condicionado-o à permissão do Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Apenas solicito ao Senador João Menezes que seja breve, tendo em vista a necessidade de prosseguirmos com a sessão.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, fiquei até atarrecido porque o eminente Senador

Fernando Henrique Cardoso é o Líder do PMDB, e, naturalmente, vejo pelos jornais, que está sempre em conversa com o Ministro Bresser Pereira, reunido aqui e acolá, no gabinete, no Senado. É lastimável que o Líder do PMDB não diga aqui, porque soube pelos jornais, o que está acontecendo. Então, esse Ministro que é do PMDB, que está jogando este País no caos, não conversa nem com os seus Líderes políticos? O Líder da Casa? Então, veja que há um absurdo total em tudo isso. Estou de acordo com a crítica que V. Ex^a faz. Penso que há uma desordem total e absoluta. Essa desordem é fundamental porque quem é que está orientando a vida política e econômica neste País? É o Ministro da Fazenda. Quem é o Ministro da Fazenda? É homem indicado, sempre foi, pelo PMDB. Essa é a realidade. E vem aqui o meu eminente Líder com a sua verve francesa, aproveitando, como se não conhecesse nada, que não sabe de nada e soube pelos jornais. Fico, então, atarrecido com tudo isso. O Ministro da Fazenda não é Ministro do PMDB? E ninguém conhece coisa nenhuma? De modo que V. Ex^a tem toda razão; a bagunça é grande porque o PMDB faz essa bagunça e ninguém mais se entende neste País. Essa é a realidade, Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Nós só discordamos sobre quem faz a bagunça. Penso que ela está mais em cima.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, confessamo-nos gratos pela benevolência de V. Ex^a

Mais uma vez queremos dizer aqui que o nosso intuito não foi jogar PMDB contra PFL porque parece que vivem no melhor de todos os mundos, ultimamente, pelo que vemos. Foi, Sr. Presidente, mais uma vez repetimos, brado de alerta: cuidado que o barco está navegando entre muitos escolhos e não estamos vendo uma pilotagem segura, com um roteiro certo a seguir.

Era o que queríamos dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao eminente Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Teus inimigos são todos os que se julgam ofendidos com o fato de estares ocupando o Principado. E, do mesmo modo, não podes ter por amigos os que ali te colocaram, porque estes não podem ser satisfeitos como desejavam."

Maquiavel, "O Príncipe".

Sr. Presidente, desde que assumi o Senado, fiz notar a minha preocupação em relação à situação social, econômica, política e financeira do País e, hoje, estou mais preocupado do que naquele dia, porque vejo a situação cada vez mais embaraçosa e mais embaraçada. Diz-se que o povo tem a memória fraca e é por isso que ninguém mais fala naquela célebre ocorrência no Rio de Janeiro com o Presidente da República em que poderia ter perdido a vida; S. Ex^a escapou

por pouco e não foi um ataque ao Senhor José Sarney; foi um ataque ao Presidente da República, à autoridade máxima do País. E o que aconteceu? Depois de pouco tempo, o Presidente da República, com o seu espírito de conciliação, como um homem da conversa, um homem que gosta de apaziguar, perdoou todo mundo, não tocou adiante o processo e repetiu o fato do Presidente Juscelino Kubitschek, como ele o fez em Jacareacanga, mal comparado.

Depois o que acontece? Viaja o Presidente José Sarney a Belém do Pará. Por que terá ido Sua Excelência o Sr. Presidente a Belém do Pará, quando até a Constituinte já trata deste assunto, no Capítulo das Disposições Transitórias? E lá houve novamente outra manifestação com **slogans** para o Senhor Presidente: "Fora Sarney". E para o Sr. Ministro da Reforma Agrária Dr. Jader Barbalho eles diziam assim: "O povo não é bobo, cala a boca demagogo", conforme me informou o Senador Jarbas Passarinho.

Então, tudo isso poderia ter sido evitado, porque o Senhor Presidente da República não precisava ter ido lá. Pela televisão Sua Excelência teria falado a toda a população da Amazônia e teria tido uma repercussão enorme, porque teria sido ouvido não só pela capital, Belém, como por todo o Estado do Pará, a notícia do ato de reposição das terras que haviam sido tiradas anteriormente, pertencentes à Amazônia.

Por quê? É porque as pessoas que rodeiam o Senhor Presidente não têm capacidade; pessoas que não têm condições, porque se as tivessem, evitariam tudo isso; estes fatos não estariam acontecendo e o Senhor Presidente não estava sendo sacrificado aqui e acolá, vítima de imprudência das autoridades que o cercam.

Vejo, por outro lado, que acabamos de debater esta política do Ministro da Fazenda. É uma política que ninguém entende. Vem do Ministro Funa-ro até o Plano Cruzado, que foi tudo ao fundo; o Cruzado nº 2 piorou ainda mais — agora entra o Ministro Bresser Pereira...

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte, antes que mude de assunto?

O SR. JOÃO MENEZES — V. Ex^a me honra muito com seu aparte, só pediria que me deixasse terminar essa parte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Pois não.

O SR. JOÃO MENEZES — Vem o Ministro Bresser Pereira e, desde que S. Ex^a está no Ministério, todo dia cria um **frisson** na sociedade do Brasil. Vai para os Estados Unidos, volta, leva a comitiva, volta com a comitiva; traz propostas; não vai entrar o FMI, entra o FMI; chega aqui a delegação do FMI para examinar, o PMDB grita contra o FMI e depois diz que já aceita acordo com o FMI. Então, é uma confusão geral que há neste País, criada por essa falta de orientação dos auxiliares principais do Sr. Presidente da República.

Muito me honra o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria apenas de fazer uma observação sobre os detalhes do seu pronunciamento a respeito do atentado que o Presidente sofreu no Rio e dos acontecimentos de Belém do Pará. Acho que o Presi-

dente está muito certo em ter o coração sempre aberto e ter muita compreensão para com esses fatos, porque o que falta no Brasil é exatamente a prática que leve a uma aceitação do comportamento popular. As pessoas podiam compreender o povo e tratar de dar uma interpretação mais amena aos acontecimentos onde o povo diretamente aparece. Por exemplo, no Rio de Janeiro, entendo que se o Presidente fosse forçar a aplicação da Lei de Segurança Nacional, S. Ex^a estaria caminhando para um comportamento absolutamente contraditório para com a linha do PMDB, que sempre condenou essa mesma Lei de Segurança Nacional. O Partido teve mesmo como plataforma lutar contra os exageros da ilegitimidade desse diploma legal. Isso é verdade. E o Presidente, então, foi compreensivo, foi de um comportamento real de estadista ao não querer aprofundar aquelas investigações e prejudicar pessoas que foram tomadas de uma certa emocionalidade num determinado momento. Acho que o Presidente está afeito a tolerar as manifestações populares. E num momento difícil, como esse pelo qual passamos, essas manifestações vão ficando cada vez mais comuns. Hoje, são desfavoráveis; amanhã, são favoráveis; ontem, eram favoráveis; hoje, são desfavoráveis. Não podemos apenas nos acostumar ao povo, quando o povo aplaudir. Devemos também ter compreensão para com o povo, quando ele protesta. Os invasores devem ser coibidos e a segurança presidencial deve ter aquela capacidade premonitória para evitar esses acontecimentos. De qualquer maneira, louvo o Presidente pela bondade que Sua Excelência manifesta, pelo espírito democrático que Sua Excelência deixa transcender exatamente nas suas atitudes, quando não aprofunda esse caráter investigatório e punitivo, conseqüentemente.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex^a.

Confirmo aqui a posição do Presidente da República, que é aquela de conciliar. Esse fato de Sua Excelência conciliar tem criado as maiores dificuldades. Então, nessa parte do Ministério da Fazenda tem sido terrível, porque tudo fica sob a responsabilidade do Presidente da República. O Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB — que controla as finanças, cria todas as dificuldades entrando por caminhos os mais diversos: ora quer uma coisa, ora quer outra; ora é contra o FMI, ora aceita o FMI. Então, é uma coisa sem pé nem cabeça.

Esse fato não é só em relação ao Ministério da Fazenda. Se formos ao Ministério da Previdência e Assistência Social, deparemos com dificuldades criadas pelo então Ministro Raphael de Almeida Magalhães ao Presidente da República, com o procedimento ilegal da compra de apartamentos e de ambulâncias, com a publicação escandalosa de propaganda nos jornais. Tudo isso teve repercussão no País. Tudo teve uma repercussão muito grande, e quem é o responsável? É o Presidente da República, porque o Ministro é do Presidente da República, é Sua Excelência o responsável. E esse desrespeito pela lei está dando encorajamento à trapaça, ao suborno, ao servilismo, ou à gloriificação. Isto é que está acontecendo no País; isto está acontecendo bem perto e bem junto ao Presidente que, afinal é o responsável por tudo.

Vejam V. Ex^a a questão do **software**, de onde é que veio? Do outro Ministro do PMDB; criam-se situações as mais difíceis para o País. Se não fosse o equilíbrio do Senado Federal teria sido pior o resultado. E quem é o responsável? É o Presidente da República. E quem criou todas estas dificuldades? Foram os seus Ministros. A que partido pertencem os Ministros? Ao PMDB. Estou dizendo aquilo que está-se passando, é a realidade. Não estou inventando nada, não estou criando nenhuma dificuldade.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Honra-me V. Ex^a com o aparte que sempre que o faz me deixa muito feliz.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador, com o último parágrafo do seu pronunciamento V. Ex^a praticamente tirou a razão do meu aparte. V. Ex^a passou a considerar que o Presidente da República é responsável por todas essas ações. Logo no início do pronunciamento dava a entender que os responsáveis eram apenas aqueles que o cercavam. A minha satisfação do meu aparte é mais em relação ao início do seu pronunciamento. Mas, de qualquer forma, gostaria de fixar bem que nós ainda estamos no regime presidencialista e que o Presidente da República é responsável por todos do seu Governo. Porque quando V. Ex^a fala em **software**, ou na lei do **software**, quem assinou a mensagem que veio para o Congresso Nacional foi o Presidente da República. Acredito que quando uma pessoa assina um documento, ela assume a responsabilidade pelo que consta nesse documento, seja de quem for a idéia ou a sugestão apresentada. Então, o responsável é o Presidente da República, como também é responsável por todos os atos administrativos, principalmente numa hora em que Sua Excelência diz que não tem compromisso com nenhum partido ou grupos e que vai fazer do Governo uma "ação entre amigos", o que deve ser reprovado. O Presidente da República não pode fazer no País uma "ação entre amigos" e talvez por isso ele esteja errando tanto.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Ex^a, que concorda comigo finalmente de que o responsável é o Presidente da República por todas as estipulias que os Srs. Ministros do PMDB estão fazendo, que praticam os atos ilegais e até absurdos. O Senhor Presidente da República está assumindo essa responsabilidade toda, ninguém pode negar, porque esse é um fato verdadeiro.

Assisti, outro dia, a V. Ex^a e ao Senador Ruy Bacerlar falarem em retaliação na Bahia, que o Senhor Presidente da República não daria dinheiro para o seu Estado, etc. Já vi nos jornais de ontem ou de anteontem que Sua Excelência já vai liberar verbas para o Estado da Bahia, não sei ao certo quantos bilhões de cruzados.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex^a permite uma explicação sobre este assunto?

O Sr. João Menezes — E o que me parece Sua Excelência vai conceder verbas para outro Estado, também. Então, não acho nada demais...

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^a explicar que essa opinião é infundada?

O SR. JOÃO MENEZES — Não é minha opinião, foi o que li nos jornais.

O Sr. Jutahy Magalhães — Posso dar uma explicação sobre o assunto?

O SR. JOÃO MENEZES — Vi no jornal que o Senhor Presidente vai dar alguns bilhões de cruzados para que se cumpra um certo programa. Então, não existe aquela retaliação alegada por V. Ex^a e pelo Senador Ruy Bacelar. O Presidente da República quer acertar, quer ajudar, mas não pode, porque recebe de todos os lados ações contrárias.

Todos precisamos ter um pouco de juízo e de responsabilidade. Este País precisa ser mais sério. Nós, homens públicos, temos que enfrentar a realidade com seriedade, porque o que está acontecendo é uma coisa terrível e desmoralizante.

Na sexta-feira, abri o **Jornal de Brasília** e li que estavam programadas oito greves! Elas são diárias, quando acaba uma, começa outra! E assim está sendo, neste País, seguidamente.

Como é que pode estabelecer um equilíbrio?

Depois se reclama de tudo: que as mercadorias e o custo de vida vão subir, mas estamos criando essas dificuldades, porque a greve existe para quê? Geralmente, em função de aumento de salário ou melhores condições.

Está certo, mas para o Estado fazer isso tudo, para que as empresas se mantenham, tem que haver aumento do preço da mercadoria.

Subindo o preço, no dia seguinte sai no jornal: "Vão subir os preços do arroz, do feijão, da gasolina e demais". Por que o Governo não acaba de uma vez com essa fiscalização, e com a SGNAB que não adianta nada?

Acabem com isso e deixem o preço na rua! Deixem cada um assumir a sua responsabilidade por aquilo que faz e apliquem a lei que existe. Não existe uma lei de greve vigente? Existe! Por que não se aplica a lei? Por que se tem vergonha de aplicá-la? Não pode! Ela tem que ser aplicada!

Este fato é constatado e nós todos, políticos, somos responsáveis. Ou agimos com seriedade procurando, realmente, chegar a um denominador comum, ou este País fica ingovernável.

O Sr. Ronan Tito — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — ...porque as dificuldades são diárias, são prementes, pois quando se propõe solucionar um assunto, aparece outro. Está todo mundo reclamando e isso é também na área política. Pode haver mais dificuldades do que na área política? Não. Todo mundo falando, reclamando, do que se está fazendo. Ninguém fica satisfeito com o que se está realizando.

Ouçõ com prazer o aparte de V. Ex^a

O Sr. Ronan Tito — Nobre Senador, o que me está assustando em tudo que V. Ex^a fala neste momento — aliás, tem sido uma atitude constante de V. Ex^a nos últimos dias, principalmente no último mês — é a coerência: o Partido de V. Ex^a, que tem mostrado tão aquerido na Oposição a este Governo, questionando tudo, ao mesmo tempo, participa do Governo com alguns ministérios — e por que não dizer os mais importantes e melhores ministérios. Então, a coerência é que não estou entendendo do entre o falar e o agir, entre o discurso e a prática. Isso só que não estou

entendendo, Senador; no mais, entendi tudo. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. JOÃO MENEZES — É porque V. Ex^a não prestou atenção; se prestasse...

O Sr. Ronan Tito — Mas, Ex^a, tem gente que presta atenção e tem gente que não presta.

O SR. JOÃO MENEZES — ...se prestasse atenção, e naturalmente V. Ex^a presta, verificaria que quem cria dificuldades são os Ministros do PMDB; os Ministros do PFL estão quietos aí, estão só fazendo pouca coisa e é essa a diferença que V. Ex^a não faz...

O Sr. Ronan Tito — Ministro não deveria ficar quieto.

O SR. JOÃO MENEZES — ...isso existe e ninguém pode tirar ou querer apagar do quadro, porque está aí. Então, a minha preocupação, a nossa preocupação é com a situação geral, porque acho que, ou procuramos o equilíbrio, ou procuramos agir com seriedade, ou procuramos agir até com sacrifício, ou este País vai por um caminho que não sabemos; vamos para o indefinido. A bússola está difícil de funcionar porque ninguém sabe diretamente qual é o rumo, qual é o dia de amanhã. Essa é a grande realidade. Está na hora de todos, políticos, que sofros responsáveis, assumirmos essa responsabilidade e procurarmos lutar, com todas as nossas forças, no sentido de equilibrar a vida da Nação.

Vi na esta tribuna, porque vi, ontem, o programa do Partido Comunista do Brasil na televisão e digo que fiquei triste. Pensei que o Partido Comunista traria uma novidade e que, realmente, apresentaria alguma coisa aproveitável. O programa foi **demodê**, sem nenhuma novidade. Fez apenas reprisar o que estamos, todos os dias, falando. Não trouxe uma idéia, uma solução para apresentar ao País. Vi todo o programa e não houve qualquer profundidade. Foi aquele ramerrão de todos os dias. Pensei até que o Partido Comunista traria idéia socialista, traria algo que representasse o socialismo, mas não; representou coisas arcaicas, sem nenhum progresso; representou um atraso diário e constante. Então, quando assisti ontem a esse programa, fiquei pensando em nossa situação política...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Informo que o tempo de V. Ex^a está esgotado.

O SR. JOÃO MENEZES — Refleti e verifiquei que quer se apresentar como socialista ou comunista, que seria o socialismo avançado. Enfim, o que televisionaram foi a repetição daquilo tudo que se está falando: luta entre empregado e patrão. Ainda bem que não se falou muito em trabalhador, porque trabalhador abrange a todos. A palavra trabalhador é impunemente usada. Falaram de reforma agrária, entretanto não disseram como realizá-la. Falaram em dívida externa, capital estrangeiro, empresa nacional, mas não disseram como enfrentar ou atacar esses problemas.

Então foi uma tristeza. Vi aquele antigo chefe comunista, o João Amazonas, e fiquei até com pena — creio que é meu conterrâneo —, era companheiro do Pomar, que era um grande nome, foi um lutador, foi até um guerrilheiro, escreveu um livro sobre guerrilha.

O que vi ontem no programa deixou-me profundamente triste, porque mostrou o grau de inte-

ligência, de capacidade da classe política. Eles, como jovens que estão num partido novo, deveriam trazer novas idéias, mas não: repetiram o que o Jô Soares fala no programa da televisão.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é lastimável o que está acontecendo. E é nossa presença nessa tribuna, justamente para transmitir nossa preocupação quanto aos rumos que vamos trilhar. Porque todo mundo reclama, todo dia são novos fatos que aparecem na vida pública, mas o fato é que ninguém comparece para dar soluções e nós estamos precisando de soluções e não de reclamações.

Sr. Presidente, peço desculpas a V. Ex^a pelo tempo, mas eu achei que deveria dizer essas coisas que disse por estar no meu espírito essa preocupação constante com os interesses do País. Porque ou nós tomamos um novo rumo, ou vamos à garra.

Essas greves que se fazem diariamente são organizadas, são greves revolucionárias que estão procurando chegar a um fim, que é a desestabilização do poder. Portanto, mais uma vez, deixo a minha palavra e a minha preocupação, que já tenho transmitido a quem eu posso e a quem achei que devo transmitir. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realizou-se em Brasília o segundo Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, do qual tive a honra de participar, com o objetivo de discutir temas ligados à questão educacional em todos os seus níveis, encontrar fórmulas que possam melhor satisfazer às exigências do atual momento da vida nacional, e contribuir, assim, para a construção de uma sociedade democrática, justa e solidária.

Vivemos um singular e importantíssimo momento da construção e viabilização do nosso País; momento que pede a união de todos os brasileiros.

Dentre os problemas que, no plano social brasileiro, mais nos preocupam, pela sua importância e complexidade, avultam as questões ligadas à educação, e, dentre elas, a da prioridade absoluta que deve ser dispensada ao ensino fundamental.

O reconhecimento da importância dessa realidade deve nortear todos esforços dos responsáveis pelo ensino em nosso País, no sentido de priorizar o setor educacional, não só pelo reconhecimento da educação como direito de cada um e dever do Estado — assegurado constitucionalmente através do ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria — mas porque ele representa, como destacou Rui Barbosa, a mais criadora de todas as formas econômicas e a mais fecunda de todas as medidas financeiras.

A realidade do ensino a que me refiro mostra, assim, que, no Brasil, existe uma invariável dicotomia, como observa Hélio Jaguaribe, entre uma parcela minoritária da população, que opera uma moderna sociedade que cresce e se industrializa e nela vive integrada, usufruindo de uma apreciável capacidade produtiva, tecnológica e gerencial, e uma outra majoritária, tanto rural como

urbana, desprovida de condições para desfrutar dos benefícios da educação e da cultura.

No Brasil, além disso, mais de 60% da economia está nas mãos do Estado, devendo, em consequência, caber-lhe o dever primordial de proporcionar os recursos indispensáveis à educação fundamental e corrigir as distorções advindas das disparidades interpessoais e inter-regionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores. No fórum a que me estou reportando, foi discutido o problema da centralização dos programas educacionais no Brasil.

A propósito, considero como das mais importantes a necessidade de se processar a descentralização do sistema educacional, e de se garantir o pluralismo e a liberdade do campo do ensino, a fim de que se assegure a desejada autonomia aos Estados e municípios, através deles às comunidades educacionais e à escola. Só assim, acredito, seremos capazes de ter instituições que assegurem uma educação efetivamente democrática, compromissada com o social.

A busca da descentralização ou desconcentração de ações no setor educacional, que se fundamenta no fato de ser a educação, antes de tudo, um processo interpessoal e inerente ao grupo familiar, prolonga-se nas comunidades municipais, que, no caso da educação, como reconhecem as constituições democráticas, são as entidades mais indicadas a atender as necessidades do processo do ensino fundamental. Isso importa em dizer que se faz necessário reverter as expectativas de concentração existentes, promovendo a mais ampla descentralização de ensino. Caberá, então, aos municípios caminhar à frente desse processo, com os encargos da educação básica, como, aliás, dispõe a Constituição.

Srs. Senadores, o nosso País, às portas do Século XXI, contando com o maior e mais sofisticado parque industrial do Continente, encontra-se em situação pouco condigna no que tange à educação dos contingentes menos favorecidos e de sua população, se comparada a outros países latino-americanos. Precisamos modificar, radicalmente, esta situação, levando à prática o ideal liberal da igualdade de oportunidades educacionais como condição para a construção de uma sociedade mais justa, democrática.

Analisando as medidas que, a meu ver, são necessárias para que o desejado processo de descentralização dos programas educacionais venha a ter o papel de destaque na sociedade brasileira de nossos dias, tive a oportunidade de dizer no referido Fórum Municipal de Educação que considero indispensável a adoção das seguintes providências:

1) fortalecimento das estruturas municipais de educação, responsáveis mais diretas pela educação básica;

2) revisão do sistema tributário, de modo a permitir que os Estados e municípios possam efetivamente assumir a responsabilidade pela educação básica que lhes é atribuída;

3) estímulo à garantia e aprofundamento da participação das comunidades diretamente ligadas e interessadas na gestão das atividades educacionais;

4) alocação suficiente de recursos dos poderes públicos e mobilização da iniciativa privada ao setor educacional;

5) destinação de maiores recursos às porções mais carentes do território nacional;

6) sistematização do processo de qualificação e aperfeiçoamento profissional do pessoal docente, sobretudo para o magistério da primeira à quarta série, com ênfase especial nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste;

7) apoio e incentivo à formação de grupos de pesquisas voltados para as próprias regiões em que se situam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encerrar, quero aproveitar o ensejo para congratular-me com os organizadores do II Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, que, com sua iniciativa, estou certo, muito terão contribuído para a discussão e melhor compreensão daquele que considero o mais importante problema a ser enfrentado nos anos vindouros, e para que, juntos, possamos encontrar as soluções adequadas para a educação no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra, nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em Ofício de 29 de setembro, o Sr. Vereador Joel Pereira, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura, alerta-nos para o grave problema da distribuição do gás de cozinha naquele Município. Relata o edil que o único distribuidor credenciado para a região não tem sido capaz de suprir a demanda de bem tão essencial, o que vem gerando filas e desespero na localidade.

Exatamente um mês depois, no dia 29 de outubro, o jornal *Correio Braziliense* publica, em sua resenha nacional, tópico sobre o Estado de Rondônia, assim intitulado: "O estopim da energia". Nele, o prestigioso diário cita de forma sintética, mesmo lacônica, o que na verdade não carece de maiores tintas para retratar o estado de calamidade pública a que beira o povo rondoniense, e que se pode atribuir a um só patrono: o desgoverno.

Numa absoluta inversão de atribuições, Srs. Senadores, o empresariado de meu Estado é quem mais investe na geração de energia elétrica. E o Governo, a quem cabe na íntegra o encargo de prover todo o Estado desse item indispensável, a par de outros que, com ele, compõem a estrutura primeira, sem a qual não se poderá jamais pensar em ocupação econômica, o Governo, repito, o que tem feito pelo setor? O Governo, na pessoa do Sr. Governador Jerônimo Santana, reconhece o "enorme estopim social" que o problema representa. Simplesmente reconhece. Candidamente, cinicamente reconhece.

Poderá o Sr. Governador, com tão extraordinária capacidade de discernimento, com tão raro poder de diagnose, descobrir que a falta de energia é apenas um dos múltiplos estopins sociais de Rondônia? Saberá o Sr. Jerônimo Santana enxergar um dia que o Estado é, todo ele, um imenso paiol, com incontáveis estopins que ele mesmo vem colocando, com a mão da incompetência e da corrupção que grassa o seu governo? Terá o Sr. Governador uma noção, mínima que seja, das relações de causa e efeito que determinaram

o quadro de verdadeira anarquia a que chegou o Estado que ele se propôs governar?

É provável que não. Quando o Sr. Jerônimo Santana declara, em tom aparentemente perplexo, que "a população não dá mais crédito a ninguém", é provável que ele esteja mesmo perplexo. Que não perceba que o "ninguém" a que ele se refere não o exclui, antes, pelo contrário, coloca-o em primeiro plano na linha de descrédito e, em segundo, a sua equipe, o que *in fine* significa enfocá-lo duplamente, em primeiro e segundo plano. Que não se dê conta de que, com essa declaração, ele atesta, formal e cabalmente, a falência do que seria o seu governo.

O povo de Rondônia, Srs. Senadores, está órfão. Órfão de um mínimo de compostura, de um mínimo de decência na condução da coisa pública. Órfão de seriedade, órfão de visão administrativa, órfão de competência governamental. Órfão de um governo de Itamaré, que deixou de ser muito antes de ter sido, está o povo na triste situação do órfão que não chegou sequer a conhecer o pai.

A situação se mostra mais dramática quando nos lembramos de que Rondônia é um Estado extremamente jovem. Que sua população se compõe de uma pequena parcela de nativos e um grande contingente de ádvenas, que para lá levaram seus sonhos, seus capitais, sua ambição, sua tecnologia, mas não suas raízes. Perdidas as esperanças de realizar seus sonhos, esses brasileiros retornarão fatalmente a suas origens, esvaziando o espaço físico do que ele tem hoje talvez de mais significativo, de maior trunfo para o seu desenvolvimento, qual seja a capacidade empreendedora, o poder de domar a natureza em benefício do homem. Se isso vier a ocorrer, a ocupação de Rondônia estará irremediavelmente comprometida e a da Amazônia, por extensão, seriamente afetada.

Isso não pode acontecer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. O enorme esforço de ocupação daquele expressivo quinhão do território pátrio, já empreendido, não pode cair no vazio. E é com este fito que apelo veementemente, desta tribuna, às autoridades federais, no sentido de que supram, de imediato, o desgoverno do Sr. Jerônimo Santana.

O povo de Rondônia clama por soluções, a economia rondoniense agoniza, o Estado perece à míngua de governo. Qualquer solução, Srs. Senadores, considerado o estado de calamidade a que se chegou, só será viável se passar por um único e decisivo primeiro passo: a intervenção federal. Que ela se faça já, enquanto é tempo!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR.

Correio Braziliense, 3-11-87
RONDÔNIA
DPF apura denúncias

"Nacional

A Polícia Federal em Rondônia vai abrir inquérito esta semana para apurar denúncias sobre o envolvimento de políticos do Estado, além de órgãos federais e estaduais, na retirada de madeira de lei de reservas indígenas e biológicas de Rondônia. As denúncias foram feitas recentemente pelo deputado estadual Manoel Messias, do PFL.

A Polícia Federal já está coletando documentos e realizando investigações, a partir das denúncias, para apurar a possível corrupção, com o indiciamento de todos os implicados no inquérito, segundo o superintendente regional do DPF, Artur Carbone Filho.

Trenta geradores de energia elétrica deverão ser adquiridos à Finlândia até o fim do ano que vem, segundo o Secretário Extraordinário para Assuntos Internacionais, Moisés Bennesby. Com capacidade de 2.600 KWA, os geradores serão instalados em várias cidades do interior rondoniense, onde a carência chega a 80 por cento das necessidades atuais. A questão da energia elétrica é um dos grandes entraves ao desenvolvimento do Estado."

Correio Braziliense, 29-10-87

"Rondônia O 'estopim' da energia

Os empresários rondonienses estão investindo mais na compra de grupos geradores para poderem fazer funcionar seus negócios do que tem feito o próprio Governo, admitiu ontem ao abrir o "Encontro Pró-Energia de Rondônia", o Governador Jerônimo Santana, recordando que na situação em que se encontra "o problema energético em Rondônia representa um enorme estopim social, porque é de tamanha gravidade que a população não dá mais crédito a ninguém". Segundo ele, para minorar o problema o Estado necessita de investimentos não só em motores mas também, de meio milhão de quilômetros de linhas de distribuição.

Ainda de forma tímida, as primeiras chuvas de inverno em Rondônia já estão demonstrando que vamos ter um duro período de águas e, conforme informações de motoristas que transportam mercadorias, já há uma estrada inteiramente interrompida, a BR-429, que liga o Vale do Guaporé, na fronteira com a Bolívia, à BR-364 (Cuiabá — Porto Velho), devido às chuvas."

**"ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA
ROLIM DE MOURA — RONDÔNIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício Circ. nº 002/GP-87 Rolim de Moura — RO.

Em 29 de setembro de 1987.

Exmº Senhor,

Levando-se em consideração as dificuldades energéticas por que atravessa o nosso Estado no abastecimento de gás natural, especificamente o nosso município e região, honra-me sobremaneira, sugerir a Vossa Excelência que na qualidade de uma autoridade de alto escalão e, eu, como representante do povo de Rolim de Moura, para que unamo-nos de forma clara e objetiva à população, levando ao conhecimento do Sr. Governador do Estado, dos Senhores Deputados Federais e Estaduais, representantes de Rondônia, como também o Sr. Ministro, que o gás de cozinha

tomou-se um problema gravíssimo em nosso município, dada a incapacidade estrutural de nosso representante FOGAS em manter estoques reguladores que venham de encontro às necessidades de nossos consumidores.

As filas tomaram-se o desespero de nossa população, a qual sem alternativas, pressionam o Poder Legislativo deste município, e cômicos de nossas limitações, entendemos que a responsabilidade maior, reverte-se ao Governo Federal, o qual deverá abrir concessões para outras distribuidoras, possibilitando um melhor atendimento ao povo rondoniense, que ora vive sob o monopólio da FOGAS.

Outrossim, concessões a distribuidoras do Sul do País, conseqüentemente terão facilitado o transporte do gás via BR-364, uma vez que a FOGAS sofre da problemática do transporte fluvial.

Diante deste quadro, solicito que cópia deste seja encaminhada aos setores competentes para que surta os efeitos de nossa preocupação com as soluções práticas e objetivas de um problema social que aflige nosso povo.

Atenciosamente. — **Del Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Rolim de Moura — RO.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está esgotado o período destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao plenário em último lugar. Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987. — Senador **Carlos Chiarelli**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transporte — IST, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 37, DE 1987

(Nº 184/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transportes — IST, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Do produto da arrecadação do Imposto Sobre Transportes — IST, a União distribuirá: I — 50% (cinquenta por cento) aos Estados, Distrito Federal e Territórios; e

II — 20% (vinte por cento) aos Municípios.

Art. 2º Para os Estados, Distrito Federal e Territórios, a distribuição obedecerá aos seguintes critérios, referidos a cada Unidade da Federação:

a) 50% (cinquenta por cento) proporcionalmente à arrecadação do IST;

b) 30% (trinta por cento) proporcionalmente à extensão da malha rodoviária federal e estadual em tráfego; e

c) (vinte por cento) proporcionalmente à população.

Art. 3º Para os Municípios, a distribuição obedecerá aos seguintes critérios, referidos a cada unidade de governo local:

a) 50% (cinquenta por cento) proporcionalmente à população;

b) (cinquenta por cento) proporcionalmente à superfície.

Art. 4º A fixação dos coeficientes de distribuição, tendo por base os parâmetros mencionados nos arts. 2º e 3º desta lei, será realizada pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, que os comunicará ao Banco do Brasil S.A. na forma que se dispuser em Portaria do Ministro dos Transportes.

Art. 5º Fica acrescentada ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.833, de 23 de dezembro de 1980, uma alínea na forma abaixo:

"Art. 1º

Parágrafo único.

i) Imposto Sobre Transportes — IST."

Art. 6º A parcela pertencente aos Municípios, referente ao período de 1º de janeiro de 1986 até a data de vigência desta lei, será restituída pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER, ao Banco do Brasil S.A., para distribuição de acordo com as disposições desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o art. 5º e seus respectivos parágrafos do Decreto-Lei nº 244, de 28 de fevereiro de 1967, o Decreto-lei nº 859, de 11 de setembro de 1969, o Decreto-Lei nº 1.524, de 14 de fevereiro de 1977 e demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987 — Comple-

mentar (nº 9/87 — Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II do art. 328 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 45, DE 1987

Complementar (nº 9/87)

Complementar, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 4º Para os efeitos previstos no § 3º deste artigo, tomar-se-á por referência o valor da OTN vigente no mês de julho de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de janeiro a 31 de dezembro."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência informa a V. Exª que, por disposição regimental, só se permite requerer a verificação de **quorum** até o anúncio da matéria subsequente. Esta disposição está sendo aplicada e a Presidência vai passar à matéria subsequente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

O Sr. Jorge Bornhausen — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

REQUERIMENTO

Nº 272, DE 1987

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requereu destaque para rejeição da seguinte parte do Projeto:

Números 5 e 6 da lista de serviços anexa ao Projeto de Lei da Câmara nº 46/87-Complementar, de que trata o art. 1º do projeto.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **José Ignácio Ferreira**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— O requerimento, cuja votação envolve o mérito da matéria, será submetido ao Plenário oportunamente.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II, da alínea a do art. 322 do Regimento Interno, depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita por processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário por votação simbólica.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques e as emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jorge Bornhausen — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência vai realizar a verificação de **quorum** requerida pelo eminente Senador Jorge Bornhausen.

Parece evidente a falta de número para deliberação.

A Presidência suspenderá a sessão por dez minutos, fazendo soar as campainhas, em obediência ao disposto no inciso III do art. 327 do Regimento Interno.

O Sr. José Fogaça — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Indago de V. Exª, Sr. Presidente, se o projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto foi aprovado e o eminente Senador Jorge Bornhausen pediu verificação de **quorum**.

O SR. JOSÉ FOGAÇA — Antes de ser votado?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto foi aprovado. A Presidência esclarece a V. Exª que colocou o projeto em votação e foi aprovado. Subseqüentemente, o eminente Senador Jorge Bornhausen pediu verificação de **quorum**.

A Presidência suspende a sessão por 10 minutos, para tentar a obtenção do **quorum**.

(Suspensa às 11 horas e 56 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número, a Presidência se dispensa de proceder à verificação requerida. A votação do projeto fica adiada.

A matéria restante da pauta, itens 4 a 51, constituída dos Projetos de Resolução nºs 299 a 342 3 344 e 347, em fase de votação, ficam adiada para a próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — complementar (nº 12/87 — complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências, tendo

Parecer, proferido em plenário, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 300, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito do valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso,

a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a

contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional, OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 21 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 22 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 23 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 24 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 UPC, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 25 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88, Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 26 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 27 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 28 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 29 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.977,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 30 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 31 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 32 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 33 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 34 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 35 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terézinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 36 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 37 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 38 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 335, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferida em plenário.

— 39 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 336, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 9.638,586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 40 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 41 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 42 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 43 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 44 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 45 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 46 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 47 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 48 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 49 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que reatifica a Resolução nº 174, de 1987, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 50 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 51 —

Mensagem nº 388, de 1987 (nº 569/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 52 —

Mensagem nº 389, de 1987 (nº 570/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 53 —

Mensagem nº 390, de 1987 (nº 571/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 54 —

Mensagem nº 391, de 1987 (nº 572/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 55 —

Mensagem nº 392, de 1987 (nº 573/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 56 —

Mensagem nº 410, de 1987 (nº 597/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de

Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 57 —

Mensagem nº 411, de 1987 (nº 598/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 58 —

Mensagem nº 412, de 1987 (nº 599/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 59 —

Mensagem nº 413, de 1987 (nº 600/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 60 —

Mensagem nº 414, de 1987 (nº 601/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 61 —

Mensagem nº 415, de 1987 (nº 602/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 62 —

Mensagem nº 416, de 1987 (nº 603/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 63 —

Mensagem nº 417, de 1987 (nº 604/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista,

Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 64 —

Mensagem nº 418, de 1987 (nº 605/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 65 —

Mensagem nº 419, de 1987 (nº 606/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 66 —

Mensagem nº 420, de 1987 (nº 607/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 67 —

Mensagem nº 421, de 1987 (nº 608/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 68 —

Mensagem nº 422, de 1987 (nº 609/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTN, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 69 —

Mensagem nº 423, de 1987 (nº 610/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 70 —

Mensagem nº 424, de 1987 (nº 611/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor de US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos) elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquele Estado. (Dependendo de parecer.)

— 71 —

Mensagem nº 425, de 1987 (nº 612/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 72 —

Mensagem nº 426, de 1987 (nº 613/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 73 —

Mensagem nº 427, de 1987 (nº 614/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 74 —

Mensagem nº 428, de 1987 (nº 615/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 75 —

Mensagem nº 429, de 1987 (nº 616/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos.)

Ata da 89ª Sessão, em 1º de dezembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, José Ignácio Ferreira e Francisco Rollemberg.

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavoura — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Afonso Arinos — Alfredo Campos — Roman Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldaña Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência recebeu as Mensagens nºs 430 a 432, de 1987 (nºs 617 a 619/87, na origem), de 1º de dezembro de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que o Governo do Estado do Espírito Santo possa contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— A Presidência recebeu as Mensagens nºs 433 e 434, de 1987 (nºs 620 e 621/87, na origem), de 1º de dezembro de 1987, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) possa contratar operações de crédito, para os fins que especifica.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É um instante de profunda consternação para mim, hoje à tarde, registrar a morte de José Lamartine Corrêa de Oliveira.

Jorge Amado, no **ABC de Castro Alves**, começa por criar um cenário muito singular para situar a vida de seu biografado entre os homens. Um adolescente, enamorado, vai para o cais, pega na mão de sua amada e começa a mostrar as estrelas do céu. Ai, ele pergunta para ela: "Você sabe o que significam as estrelas?" Ela responde: "Não sei." Ele diz: "Olha, toda vez que morre um homem muito importante na terra, uma estrela aparece no céu." Ela fica surpresa, e então ele diz: "Você está vendo aquela estrela maior, brilhando no horizonte?" "Estou." Responde ela. "Sabe quem foi aquela estrela?" Ela responde: "Não sei!" Ele diz: "É Castro Alves". E assim ele começa a contar a vida do grande poeta, expoente do Condorismo.

Sr. Presidente, fiz este intróito porque realmente estamos tendo no País uma das grandes perdas: uma das maiores perdas do mundo do Direito. E se é verdadeira a alegoria, temos mais uma estrela a brilhar no firmamento dos grandes juristas brasileiros.

Faleceu em Curitiba, no dia 26 de novembro, o advogado ilustre; o grande professor; o admirável jurista José Lamartine Corrêa de Oliveira. Eu, em particular, sinto-me um pouco consternado, Sr. Presidente, porque o conheci bem. Ele foi meu colega na Faculdade Nacional de Direito; fizemos o bacharelado e o doutoramento juntos; só que eu optei pelo Direito Penal e ele pelo Direito Privado. Lamartine foi o orador da turma. E numa das últimas vezes que nos encontramos, conversamos sobre a nossa formatura. A nossa se deu em 1956 e o nosso paraninfo foi Pedro Calmon; clássico orador, o historiador dos adjetivos sucessivos.

Pedro Calmon fez um discurso sobre as becas na nossa formatura, falou sobre o seu significado através dos tempos, suas formas; suas cores, seus detalhes. Um tema amargo e mesmo assim, manteve em transe o auditório que o ouviu embevecido. Terminou por falar sobre o anel de grau; o anel da cor de sangue dos advogados, indagando: Por que o bacharel tem como símbolo o rubi? E terminou dizendo: "Porque o rubi tem

a cor do sangue dos mártires e o primeiro mártir da nossa profissão foi Santo Ivo".

Pedro Calmon naquele instante explodia em um final muito emotivo. O Teatro Nacional com aquelas guirlandas, aquelas cortinas vermelhas, os candelabros, as emoções dos pais que vinham de Estados distantes, concluiu o discurso dizendo:

"Entre as galas da missa festiva e as solenidades da colação de grau está você bacharel da Pátria."

Depois desse discurso emotivo, falou em nome da nossa turma Lamartine Corrêa de Oliveira.

Lamartine era lógico, firmou-se como jurista desde aquele momento, fazendo um discurso compatível com aquele **status**. Ele já era um homem obsecado pela lógica jurídica. Lamartine teve uma particularidade política; transcorreu um caminho na vida estudantil diferente da dos demais estudantes. Ele pertencia à ALA, nós éramos do CACO — Centro Acadêmico Cândido de Oliveira; ele era da Ala Libertadora Acadêmica, um partido estudantil conservador. Basta dizer que um dos homens que eles admiravam era Carlos Lacerda, até certo ponto Plínio Salgado, o Padre Lebrez. Lamartine, então conservador, descreveu na vida um caminho político não comum aos demais estudantes, que começam incendiários e terminam moderados. Tanto é que vejo entre San Thiago Dantas e Lamartine uma semelhança de caminhos. Ambos eram pessoas volumosas que, na escala de Krestchmer, assumiam mais ou menos assim o tipo pícnico de temperamento acondoplástico, isto é difícil de dizer, mas eram pessoas situadas nesse setor, fortes, nem sempre emotivas e que descreveram caminhos semelhantes. San Thiago, altamente conservador no passado, fora até integralista, terminara por assumir posições claras em defesa dos direitos e das liberdades dos mais simples; Lamartine, que também começara desta forma, muito ligado à Igreja de então, descrevera ainda mais acentuada essa sua curva ideológica e, sem prejuízo do seu grande valor de jurista, foi um grande defensor dos humildes, dos marginalizados, dos esquecidos.

Faleceu repentinamente. Sentiu-se mal, tinha feito uma operação de safena, em seguida teve um problema respiratório e faleceu. Estava de malas prontas para ir ministrar um curso de Direito Civil na Universidade de Lisboa, a nível de mestrado.

O Paraná e o mundo jurídico ficaram perplexos. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, que estava em Brasília, foi de imediato para o enterro. Numa das fotografias, aqui retratadas pelos jornais **O Estado do Paraná** e **Gazeta do Povo**, podemos ver o nosso Batonnier.

O Professor Lamartine ministrou palestras várias em Brasília, assim como no País inteiro, a convite da Ordem dos Advogados do Brasil e

de universidades. No Senado, foi solicitado diversas vezes; teve uma válida participação na elaboração do projeto do Código Civil. Recentemente, na Constituinte, S. Sa. veio à Comissão do Poder Judiciário, para pronunciar palestras e ser, como de fato foi, longamente sabatinado.

Era um defensor entusiasta da Corte Constitucional. Entendia que, a exemplo de outros países, o Brasil deveria introduzir agora a Corte Constitucional. Encontrou ressonância na Comissão do Poder Judiciário. Tanto é que nós optamos pela Corte Constitucional, que só em Plenário veio a ser desvestida da amplitude de poderes que procuramos dar.

Também foi o primeiro a defender, na Ordem dos Advogados do Brasil, numa Conferência em Brasília, a criação do Tribunal Superior de Justiça. Causou surpresa ao Plenário, quando defendia que o Tribunal Superior de Justiça deveria ser composto de 100 Ministros, para depois, convincentemente, mostrar que o número não poderia ser inferior àquele.

Os jornais do Paraná deram grande destaque à notícia da sua morte. Basta ver que a **Gazeta do Povo** deu esse título a sua notícia necrológica:

"Consternação no mundo jurídico com morte de Lamartine Corrêa."

O Estado do Paraná dá este destaque:

"A morte de Lamartine, um homem que mereceu o céu." A frase, ontem dita por um amigo, é uma síntese das opiniões sobre o professor e juristas. Ele morreu anteontem, deixando muitos planos".

Também a **Gazeta do Povo**, de ontem, traz um necrológico assinado por Antônio Celso C. de Albuquerque, traçando, em ligeiras pinceladas, o retrato da sua vida de advogado, de jurista e de professor.

Sr. Presidente, como é que a morte chega de inopino e, de repente, leva uma vida dessa grandeza? Lamartine, desde a juventude, desde a universidade, era um homem de estudo, e considerando que, em média, lia ou escrevia sobre Direito durante muitas horas por dia, chegou a alcançar um índice incomum no estudo e na meditação especializada. Deixa a esposa, D. Leonor Deme-terco Corrêa de Oliveira, de ilustre família paranaense, e quatro filhos: Luiz André, Bruno, Fernando e Pedro.

Acho que poucas vezes o Paraná perdeu tanto com a morte de um homem como com o desaparecimento do Professor Lamartine Corrêa de Oliveira.

Jurista e homem de grande valor, no amadurecer da vida, não emprestou, como muitos, os seus conhecimentos à defesa dos privilegiados, à defesa dos comprometidos deste País que, inclusive na Constituinte, pagam a peso de ouro defensores lobistas dos seus interesses, tentando-se leiloar consciências como se leiloaram bois em Brasília. Sr. Presidente, Lamartine Corrêa derivou-se para a defesa dos humildes, dos sem-terra, embora fosse o mais solicitado advogado ou o advogado das maiores causas do Paraná.

Lamartine é neto de Rafael Corrêa de Oliveira, de família paraibana do meu Estado. Rafael foi um polemista, um jornalista lutador. Do avô, obtive a intransigência das posições políticas, só que Lamartine assumiu uma posição de muito mais

elevada cultura, sobretudo, a cultura jurídica, posta a serviço das grandes causas sociais. Passou toda a maturidade identificado com a causa dos brasileiros sem terra, sem lar, sem direito algum, sem esperança.

Queria integrar a esse registro, Sr. Presidente, a notícia que os jornais do Paraná fizeram sobre a sua morte. Há muitos detalhes, há muitas informações pessoais que servirão valiosamente para que o biógrafo do amanhã possa bosquejar de forma perfeita o seu perfil de humanista, de jurista, de político, de homem de grande sentimento, de grande projeção sentimental em favor dos desassistidos de justiça.

Agora que a Constituinte vai entrar na sua fase mais decisória, a presença do Professor Lamartine não deixaria de ser de grande importância, sobretudo, quando tivermos que discutir, de forma definitiva, a competência e a criação dos novos tribunais, isto é, a estruturação do Poder Judiciário Brasileiro.

Sr. Presidente, peço a V. Exª determine que façam parte integrantes deste discurso a nota dos jornais a que me referi: **O Estado do Paraná**, a **Gazeta do Povo** e, ainda, o recorte do artigo escrito pelo Dr. Antônio C. de Albuquerque.

Sei, Sr. Presidente, que me alongo. Termino o meu discurso com esse registro, pedindo aos brasileiros, aos injustiçados e aos juristas do Brasil um minuto de silêncio pela morte do Professor Lamartine Corrêa de Oliveira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo prazer, Senador José Ignácio Ferreira.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Eminentíssimo Senador Leite Chaves, quero incorporar um pequeno aparte ao pronunciamento de V. Exª para me solidarizar por inteiro com as colocações de muito acerto e de muita oportunidade que V. Exª faz nesta hora. Conheci de perto o Professor Lamartine Corrêa de Oliveira durante as lutas na Ordem dos Advogados do Brasil e aprendi, ao longo desse convívio de muitos anos, a admirar nele o jurista, o jurisconsulto, o escritor de letras jurídicas, o professor universitário, que como ninguém sabia colocar as suas idéias para as platéias que o ouviam com muito interesse e com muito proveito, mas, sobretudo, uma faceta que V. Exª teve oportunidade de enfatizar e que quero, também, enfatizar aqui e agora. É a faceta da luta do Professor Lamartine Corrêa de Oliveira contra o autoritarismo porque muita gente sempre se perguntou e às vezes até de público por que o Advogado se mete nessas lutas de natureza política? Por que o advogado não cuida da sua advocacia ao invés de se meter, como faz, nesses enfrentamentos contra aqueles que tentam fechar regimes políticos? E a resposta que o Professor Lamartine Corrêa de Oliveira, em muitas oportunidades deu, é que o Advogado não pode viver com o autoritarismo. O autoritarismo para o advogado, e o totalitarismo muito mais, é como uma estufa que abafa o advogado que precisa de liberdade, que precisa de sobrançeria, precisa de alívio para o desempenho do seu ministério privado porque os valores que o advogado porta — e isto foi ensinado, e muito bem, pelo Professor Lamartine Corrêa de Oliveira — são valores da

maior importância social. A liberdade, a honra, às vezes a vida, quando há pena de morte, o patrimônio, enfim, são valores que o Advogado porta e que, para que possa portar, ele precisa de um lima de liberdade e precisa de não ter sobre a sua cabeça senhor algum. Por isto, o advogado — e isto, Lamartine Corrêa de Oliveira ensinava muito bem — não tem senhores. Acima da cabeça do advogado, só há a lei e tão-só a lei, e nem mesmo o cliente tem ingerência sobre a ação técnica do Advogado. Ele é o patrono, ele é o patrão da causa. Mesmo o cliente que lhe paga não manda na sua ação técnica. De maneira que isto aprendemos com o Professor Lamartine Corrêa de Oliveira e com tantos outros, ao longo dessa luta que enfrentamos, também, contra o autoritarismo e, hoje, neste tempo de travessia que estamos vivendo. É extremamente oportuno que V. Exª, diante da fatalidade que se acometeu sobre o Professor Lamartine Corrêa de Oliveira, evoque este exemplo magnífico de luta que foi o ilustre e pranteado extinto. Quero felicitar V. Exª pela oportunidade e pela felicidade da sua manifestação.

O SR. LEITE CHAVES — V. Exª, realmente, diz bem: liberdade é matéria-prima na vida do advogado. De certo é um registro que não queria ter feito nunca porque a perda sofrida é, sem exagero, das maiores.

Sr. Presidente, o meu tempo se exaure mas esta morte me confrangeu de fato e me vem à lembrança uma frase de John Dove, do começo do século XVII, quando diz, se bem me recordo:

"Any man's death diminish me because I'm involved in the humankind. Therefore don't send to know for whom the bell tolls, it tolls for thy." — John Dove.

"A morte de qualquer homem me diminui porque sou parte da humanidade. Assim, não me perguntem por quem os sinos doam; eles doam por ti."

Hoje, eles doam pelo Professor Lamartine Corrêa de Oliveira e pela consciência jurídica brasileira que, com ele, também morre um pouco.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

"A MORTE DE LAMARTINE, UM HOMEM QUE 'MERECE O CÉU'"

A frase, dita ontem por um amigo, é uma síntese das opiniões sobre o professor e jurista. Ele morreu anteontem, deixando muitos planos.

Cláudia de Pina

A morte do jurista e professor da Universidade Federal do Paraná, José Lamartine Corrêa de Oliveira, comoveu a comunidade universitária e o meio jurídico. O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Márcio Thomaz Bastos, que veio de Brasília especialmente para o enterro, declarou que o Brasil perdeu um de seus homens mais importantes, "uma perda irreparável para o pensamento jurídico brasileiro". Centenas de pessoas acompanharam o enterro do professor Lamartine. O governador Álvaro Dias foi representado pelo secretário da Justiça, Acir Breda.

José Lamartine Corrêa de Oliveira faleceu na noite de anteontem. Ele havia se submetido a

uma cirurgia cardíaca, e acabou falecendo em função do agravamento de problemas respiratórios, aos 54 anos. O vice-reitor da UFPR, Dante Romanó, contou que o professor esperava ter uma rápida recuperação da cirurgia e deixou prontas as questões da próxima prova da disciplina de Direito Civil. Lamartine havia sido escolhido para patrono da turma de formandos de Direito de 1987. Em nota oficial, o Centro Acadêmico Hugo Simas diz que o professor era "um homem preocupado com sua fé incôntida e revolucionária de transformar o Direito em instrumento de libertação e paz universal".

O jurista foi lembrado por todos como um homem de idéias democráticas, tendo atuado inclusive em defesa de presos políticos na época da ditadura militar. Em 1968 ele assistiu o caso da prisão de estudantes durante um congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE). Vítório Sorotiuk, um dos estudantes presos na ocasião, lembrou que Lamartine chegou a ser detido por isso. "Ele era um dos únicos professores que acompanhava passeatas dos estudantes naquela época", contou. Sempre ligado aos movimentos da Igreja Católica, ele foi fundador do Movimento Familiar Cristão em Curitiba, em 1960, e inspirador dos jovens da época da Juventude Democrática Cristã. Seu trabalho é classificado como "a doutrina cristã levada à prática". "Se existe céu, não há quem mereça mais do que ele", declarou um amigo.

O professor Emanuel Appel, também da UFPR, lembrou que o professor Lamartine foi a primeira pessoa apontada como candidato a reitor por voto direto, em 1981. Embora não tenha sido eleito, seu nome encabeçou a lista tríplice enviada a Brasília. Dante Romanó declarou que ele seria, seguramente, o próximo reitor da UFPR. "A universidade não estava em condições de perder um homem como este", disse. Lamartine, que atualmente ocupava o cargo de conselheiro da OAB, estava se licenciando da UFPR no próximo ano. Ele iria passar um ano em Lisboa, lecionando na universidade local.

Para o presidente da Associação dos Professores da UFPR, José Borges Neto, o nome de Lamartine não foi o escolhido, quando eleito reitor, devido ao "arbitrio do regime autoritário e a ingerência de interesses contrários à democratização da universidade". Borges Neto, no entanto, está certo de que a história de luta e dedicação de Lamartine às grandes questões nacionais e à universidade continuará dando frutos. Ele deixou ensinamentos espelhados em "sua retidão de caráter, senso de justiça e dedicação às causas de uma sociedade justa e democrática", concluiu o presidente da APUFPR.

"CONSTERNAÇÃO NO MUNDO JURÍDICO COM MORTE DE LAMARTINE CORREIA"

A morte do professor e jurista José Lamartine Correia de Oliveira causou profunda tristeza e consternação no mundo científico e cultural paranaense. Considerado um dos melhores professores da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, a sua morte representa um grande vazio no campo da cultura jurídica nacional. A luta pela democracia e pelos direitos dos trabalhadores também sofreu um rude golpe, pois o professor Lamartine se notabilizou pelo seu trabalho em defesa dos presos políticos, tendo sido

também o primeiro que se envolveu na defesa de trabalhadores sem-terra.

A morte do professor, ocorrida na noite de anteontem, vítima de insuficiência pulmonar, após complicações pós-operatórias decorrente de intervenção cirúrgica para colocação de uma ponte de safena, representa uma perda incomensurável para a sociedade paranaense. Durante o seu velório, transcorrido no dia de ontem na capela da Reitoria da Universidade Federal do Paraná, colegas, ex-alunos e estudantes de Direito foram prestar sua última homenagem ao professor Lamartine.

O secretário de Estado de Justiça, Acyr Breda, que também esteve no velório, acompanhado do governador Alvaro Dias, disse que lembrava com emoção o período que teve Lamartine como seu professor de Direito na UFPR. Para o 1º secretário do DCE (Diretório Central dos Estudantes) Jean Claude, a morte do professor significa para toda a comunidade universitária do Estado "um grande vazio que tão cedo não poderá ser preenchido. "Ele era o professor mais combativo da nossa escola e sempre os estudantes podiam contar com ele em suas justas reivindicações por melhores condições de ensino", assegurou.

Para o presidente da Associação dos Professores da UFPR, José Borges Neto, a morte do professor Lamartine causou uma profunda comoção na comunidade universitária, representando uma irreparável perda para a cultura e a ciência nacional. O secretário geral da Associação dos Professores, Lafaiete Neves, relembra que além do papel fundamental que o professor representou para a ciência e a cultura, também teve o papel determinante que ele exerceu na democratização da UFPR. "Lamartine foi um dos principais fundadores do Movimento dos Professores em 1979, que culminou com a democratização da APUFPR, através da eleição da nova diretoria oriunda do Movimento de 1981", afirma Lafaiete Neves.

"Uma vida de luta"

Em 1981, o Professor Lamartine foi o nome mais votado pelos estudantes, funcionários e professores, de uma lista sêxtupla, para a escolha do novo reitor da Universidade. "O arbitrio do regime autoritário e a ingerência de interesses contrários à democratização impediram a nomeação do professor Lamartine como primeiro reitor eleito diretamente pela comunidade universitária, trazendo enormes consequências para a nossa universidade", argumentou Lafaiete Neves.

O carinho e o apreço de seus alunos foi observado ontem quando a grande maioria dos formandos da Faculdade de Direito desse ano, prestou comovida homenagem ao professor. A formanda Tiemi Takahashi comentou, com lágrimas nos olhos, que no dia anterior a sua cirurgia, o professor teve ainda tempo e o carinho de preparar a última prova de Direito Civil para eles, e, quando estavam prestado a prova, na quinta-feira passada, ficaram sabendo que o professor estava internado em estado grave na UTI do Hospital de Clínicas, em consequências das complicações pós-operatórias a que havia se submetido. O Professor Lamartine havia sido escolhido para ser o paraninfo dos formandos de Direito desse ano.

"Um nome mundial"

Nascido no Rio de Janeiro, a 5 de novembro de 1933, formou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Era casado com Leonor Demeterco Correa de Oliveira e deixou quatro filhos. Era professor da UFPR desde 1963, tendo tomado parte de vários congressos e simpósios na Europa e Estados Unidos, onde sempre se destacou pela sua cultura jurídica. Deixou dezenas de obras publicadas, entre elas o "Direito das Sucessões no Brasil", referente a sua palestra proferida na Alemanha em 1984.

"LAMARTINE CORREA DE OLIVEIRA"

Antônio Celso C. de Albuquerque

Abro um espaço neste jornal, nesta oportunidade, para cumprir uma missão dolorosa. Render a última homenagem da "Gazeta da Justiça" a um de seus grandes incentivadores. A um jurista que marcou época nos meios jurídicos paranaenses. A um homem correto, íntegro, advogado dos mais brilhantes que labutaram em nosso foro. O falecimento de Lamartine Correa de Oliveira, sem dúvida alguma, sem qualquer favor, deixa uma lacuna irreparável nos meios jurídicos brasileiros.

E certamente ficamos todos nós, e principalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, seus devedores. Lamartine Correa de Oliveira, há muito tempo deveria integrar a nossa mais alta Corte de Justiça, na vaga de advogado. E ele tentou, mas infelizmente não lhe prestaram em vida a homenagem que merecia sendo que da última vez, porque junto concorriam outros de igual talento.

Lamartine Correa de Oliveira trilhou com brilhantismo invejável todas as etapas de sua vida profissional. Professor como poucos o foram. Advogado que serviu de exemplo a várias gerações.

Jurista com diversas obras publicadas. Só lhe restava apenas emprestar a sua integridade e o seu conhecimento de civilista como membro de nossa mais alta Corte de Justiça.

Poucos são os advogados da geração do prof. Lamartine, que ainda labutam em nosso foro. Não quero enumerá-los, pois certamente cometeria alguma injustiça. Mas nesta ocasião em que se abre uma vaga para advogado no Tribunal de Alçada, espera-se que os srs. desembargadores, que escolherão a lista tríplice, e o sr. governador, a quem caberá a nomeação, atentem que o cargo ainda é de advogado de renomado mérito. Não deixemos para prestar homenagens "post mortem". Prestemo-las em vida aos que, durante a vida, provaram ser íntegros e capazes. Façamos isto, todos juntos, ao menos como uma satisfação ao espírito inquebrantável de Lamartine Correa de Oliveira.

Durante o discurso do Sr. Leite Chaves o Sr. José Ignácio Ferrelleira deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco, pelo Liderança do PMDB.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, por diversas vezes, este ano, fiz

uso desta tribuna para denunciar um fato que considero extremamente grave e lesivo aos interesses do País, qual seja, a importação de cloreto de sódio (sal comum), com a conseqüente queima de dólares em momento tão difícil da vida nacional, quando, em Sergipe, meu Estado, toneladas e mais toneladas de sal são diariamente lançadas ao mar, como um rejeito totalmente inaproveitado da lava do potássio.

Essas quantidades de sal, por sua vez, serão enormemente ampliadas à medida que a produção de potássio for crescendo; isto devido ao fato de estarem, o sal e o potássio, contidos num mesmo minério, a silvinita, na proporção de 1 para 3, ou seja, para cada tonelada de potássio corresponderá 3 toneladas de sal. Ao atingir-se a produção de quinhentas mil toneladas de potássio, meta prevista pela Petromisa para 1989, ter-se-á, compulsoriamente, um milhão e quinhentas mil toneladas de sal. Esta quantidade de sal, para que se tenha idéia, equivale a 40% de toda a produção do Brasil prevista para este ano.

Vê-se, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ser imprescindível dar-se, a curto e médio prazos, uma utilização econômica a essas imensas quantidades de sal.

Além do seu consumo *in natura*, o sal é matéria-prima básica que entra na composição de determinados insumos industriais, necessários à fabricação de amplo e variado elenco de produtos indispensáveis à vida moderna. Desses insumos, destacam-se a barrilha e a soda-cloro.

Com relação a barrilha, também por diversas vezes me pronunciei desta tribuna, demonstrando que a construção de uma unidade em Sergipe, com capacidade suficiente para atender o mercado interno e, conseqüentemente, suprimir as importações deste insumo, é uma das utilizações mais nobres para os mencionados excedentes de sal.

Na verdade, o Brasil precisa urgentemente elevar sua produção de barrilha cujo consumo, atualmente situado em torno das trezentas e noventa mil toneladas/ano, é atendido apenas em 50% pela produção interna, a partir da fábrica de Cabo Frio, que não possui mais condições técnicas para ampliação. Os 50% restantes vêm do exterior, através de importações, cujas compras totalizarão este ano vinte e um milhões de dólares. Nos próximos três anos, caso o Brasil não construa uma nova fábrica, deveremos despendar entre setenta e oitenta milhões de dólares com importações de barrilha, o que representa um terço do investimento em uma nova fábrica.

Quanto à soda-cloro, outro insumo que tem no sal sua principal matéria-prima, estou informado que a Salgema — Indústrias Químicas S.A., Grupo Empresarial que congrega a Norquisa e a Petroquisa, encaminhou recentemente ao Conselho de Desenvolvimento Industrial para análise e aprovação, o Projeto Sergipe que objetiva a produção de soda-cloro, dicloroetano, óxido de propeno e polióis.

Prevê o referido projeto investimentos estimados em US\$ 270 milhões de dólares e será micro-localizado no Complexo Industrial Integrado de Base, situado a 30 Km de Aracaju, e nas proximidades do futuro terminal portuário.

Por certo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a concretização desse projeto será mais um importante passo no sentido do racional aproveitamento das

riquezas minerais sergipanas, e redundará na elevação dos níveis de renda e emprego de uma população com graves carências sociais e econômicas. Convém ainda considerar que, do ponto de vista fiscal, a implantação dessas unidades irá propiciar um significativo aumento da receita financeira do governo estadual, em vista da incidência do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias na comercialização dos produtos oriundos do citado projeto.

Do ponto de vista do País, o Projeto Sergipe além de sustar importações e elevar a produção dos produtos derivados do cloro e gases petroquímicos, prevê exportações estimadas em aproximadamente US\$ 43 milhões de dólares anuais, canalizando, desta forma, para o Brasil, preciosas divisas de que tanto necessitamos.

Por outro lado, este, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o tipo do empreendimento de que o Nordeste tanto necessita quando se objetiva a redução dos desequilíbrios regionais. Em primeiro lugar, porque busca a industrialização de matérias-primas de origem mineral existentes na região; e, em segundo, pelo poder germinativo que tais investimentos possuem, ensejando o surgimento de novas unidades industriais.

Especificamente com relação ao sal, a unidade de soda-cloro, prevista no projeto da Salgema, deverá consumir anualmente 224 mil toneladas por ano, o que irá representar cerca de 15% de todo o excedente de sal quando o projeto potássio estiver produzindo 500 mil toneladas/ano.

Em suma, o Projeto Sergipe, de iniciativa da Salgema — Indústria Químicas S.A., com base no aproveitamento dos excedentes de sal, caso lhe seja facultada a aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial, deverá implantar, em Sergipe, uma fábrica de soda-cloro com capacidade para produzir 140 mil toneladas/ano de soda cáustica e 125 mil toneladas de cloro.

O cloro, por sua vez, associado a frações de gases petroquímicos provenientes da plataforma continental ou de outros campos produtores adjacentes, permitirá a implantação das unidades industriais de dicloroetano e óxido de propeno.

A unidade de óxido de propeno, principal matéria-prima para produção de polióis, pode ser considerada estratégica, pois, além de criar uma grande árvore de negócios, que comporta de três a quatro gerações constituídas de fornecedores de matérias-primas para mais de 16 segmentos do nosso parque industrial, é também grande insuportadora de soda-cloro.

Observa-se, dessa forma, que o projeto da Salgema se caracteriza pela integração nos seus propósitos produtivos.

Almejo e almeja também todo povo sergipano, que este projeto seja rapidamente aprovado no Conselho de Desenvolvimento Industrial, a fim de que a sua concretização se transforme em poderoso fator de aceleração do desenvolvimento econômico de Sergipe, conjuntamente com a implantação do terminal portuário, o Projeto Potássio, a ampliação da fábrica de amônia e uréia e, posteriormente, a construção de fábrica de barrilha.

Desejo, nesta oportunidade, congratular-me com o Governador Antônio Carlos Valadares, pelo diuturno trabalho que vem desenvolvendo visando a exploração racional dos minerais sergipanos.

Aproveito ainda este ensejo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para apelar para o Ministério dos Transportes, especificamente para a Rede Ferroviária Federal, que dê início aos estudos com vistas a construção de um ramal ferroviário capaz de possibilitar um melhor escoamento da produção de amônia/uréia e potássio através do terminal portuário, pois, levantamentos preliminares têm demonstrado que somente por meio do transporte ferroviário poder-se-á, com segurança, movimentar-se as grandes toneladas de cargas oriundas das fábricas de amônia/uréia e potássio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito Obrigado!

Durante o discurso do Sr. Albano Franco, o Sr. Francisco Rollemberg deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assistimos, ontem, pela televisão, ao Governador Fernando Collor de Melo, que se insurge contra a sentença do Supremo Tribunal Federal de não pagar aos "marajás."

Os legalistas, aqueles que argumentam que o Tribunal julgou pelo mérito, justificando essa sentença, devem lembrar-se de que a escravidão já foi legal neste País, mas a pergunta é se um dia ela foi moral.

No entanto, Sr. Presidente, uso da palavra, neste momento, não só para apoiar o Governador Fernando Collor de Melo, mas também para chamar a atenção dos Srs. Constituintes sobre o Título II — Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo I — Dos Direitos Individuais e Coletivos, art. 6º, § 4º do Projeto de Constituição "A".

Lerei, Sr. Presidente:

"A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito ou a coisa julgada."

Se este dispositivo ficar na Constituição, não tenho dúvida de que o fim do Chefe do Executivo de Alagoas Fernando Collor de Melo, porque está lutando por uma causa moral, será a deposição do Governo para o qual foi eleito pelo voto popular. Segundo a Constituição, o Governador que não obedecer às leis poderá ser deposto.

No entanto, Sr. Presidente, sabemos que mais de 2/3 dos alagoanos vivem com menos de dois salários mínimos e que oitocentos e quarenta e cinco mil cruzados mensais, o salário de um dos "marajás", é o suficiente para alimentar mais de 300 famílias alagoanas. O Governador alega também que não há recursos no caixa para pagar aos "marajás"; alega ainda que estão faltando recursos, não para pagar aos "marajás", mas aos funcionários públicos que ganham razoavelmente.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Ronan Tito, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Com muito gosto, mas gostaria apenas de concluir o meu pensamento.

Chamo a atenção, Sr. Presidente, para o episódio que ocorreu ontem, pela televisão. Não é pelo

fato em si, mas, se consagramos no corpo da Constituição o direito adquirido, todos eles, espúrios ou não, mal-adquiridos ou não, ilegais ou não, passarão, sem dúvida alguma, a serem abençoados por esta Constituição. Por exemplo: foi requerida lavra para 60% do solo da Amazônia, por empresas multinacionais. Não adianta, depois, questionarmos isso, Sr. Presidente, porque estará garantido, na Constituição, o direito adquirido.

Há poucos dias, em conversa — que muito me honrou — com o Senador Afonso Arinos, S. Ex^a citou-me a importância do direito adquirido e os seus grandes tratadistas franceses, e quis presentear-me com um livro.

Eu disse: "Não aceito o livro, porque os tratadistas franceses não conseguiram sensibilizar os Constituintes franceses. Na Constituição francesa, não consta o direito adquirido!" Aliás, não só nela, mas em nenhuma Constituição do mundo, a não ser na norte-americana, na mexicana e na brasileira, por "macaquice".

Na Constituição norte-americana, justifica-se o direito adquirido, porque ali há a Suprema Corte, que legisla constitucionalmente, permanentemente.

De maneira que estou usando o microfone, nesta tarde, apenas para alertar os Srs. Constituintes de que se cravamos na Constituição o direito adquirido — e não sou contra ele, mas dentro do Código Civil — estaremos consagrando todas as safadezas existentes neste País, desde 1500.

Ouço V. Ex^a, Senador Divaldo Suruagy.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Ronan Tito, não gostaria de entrar na essência do discurso de V. Ex^a sobre a conquista ou não do direito adquirido, da manutenção ou não na nova Carta Magna do direito adquirido. Gostaria apenas de explicar para esta Casa os desmandos, para não dizer as loucuras do Governador a quem V. Ex^a acaba de hipotecar solidariedade. Não quero analisar o mérito da decisão do Supremo Tribunal Federal; longe de mim, um rãbula em economia, discutir Direito com os doutos Membros do Supremo. Informo apenas a V. Ex^a que o quinquênio em cascata, implantado neste País por um decreto presidencial do então Presidente João Baptista Figueiredo, e concedido ao Supremo e aos Tribunais Superiores, e por extensão a todos os Tribunais de Justiça, com exceção o do Rio Grande do Sul, pressionaram os Governadores — e eu me sinto muito à vontade porque era Governador de Alagoas, o último Estado do Nordeste a implantar o quinquênio em cascata...

O SR. RONAN TITO — Minas implantou também.

O Sr. Divaldo Suruagy — Minas implantou! Todos os Estados implantaram, menos o Rio Grande do Sul. Então, sinto-me à vontade para fazer essas colocações. Agora, a respeito do Governador e sua pseudo-economia, basta que V. Ex^a receba as seguintes informações: o Governador do Estado assumiu há cerca de dez meses e ainda não passou dez dias seguidos em Alagoas. S. Ex^a não viaja em avião de carreira, como qualquer mero mortal, como todos nós, só viaja em jatinho para cima e para baixo, e o pagamento diário desse jatinho é da ordem de oitocentos mil cruzados. Com esses oitocentos mil cruzados

S. Ex^a teria condição de pagar a vários funcionários de Alagoas, por dia. S. Ex^a, em apenas quatro meses, brigou com o Senhor Presidente da República, com o Tribunal de Justiça, com o Tribunal de Contas, com a Assembléia Legislativa, com a Magistratura, com o Ministério Público, com os ex-Governadores, com o funcionalismo público, com os empresários, com os fornecedores de cana. Por incrível que pareça, a unidade de emergência, o pronto-socorro, que em nenhum outro lugar deste País ousaria entrar em greve, está em greve em Alagoas por falta de esparadrapo, mercuriômetro e, enquanto isto, S. Ex^a está gastando uma fortuna. Agora mesmo, no **Jornal do Brasil**, S. Ex^a participou de um seminário na semana passada que custou 6 milhões de cruzados, e até hoje, não informou à Assembléia Legislativa que, diariamente, pergunta quem está pagando essa excessiva publicidade e quem está pagando o jatinho e de quem é o jato; até hoje S. Ex^a não conseguiu explicar, criando uma imagem distorcida, falsa e errônea a respeito da sua preocupação administrativa, quando é um inconsequente por tudo isso que vem fazendo de Alagoas. Não quero analisar a desobediência ou não à decisão do Supremo; não quero entrar nesse mérito. Quero apenas dizer que o Governador de Alagoas não tem autoridade para falar em despesas, porque, inclusive, a gratificação do pessoal da Justiça de Alagoas, que era de 15%, quando S. Ex^a conseguiu a liminar, aumentou para 70%, tentando agradar a justiça alagoana. O salário dos membros da justiça alagoana foi agravado substancialmente, porque S. Ex^a elevou gratificação de 15%, para 70%, em virtude desses desmandos, em virtude dessas consequências. Naturalmente, S. Ex^a está-se aproximando de uma disritmia cerebral, porque está anunciando que é candidato a Presidente da República. Num Estado que tem um milhão de eleitores, 700 mil votos válidos, seria muito bom que houvesse um julgamento; por isso estamos querendo eleições gerais. Esse homem está pousando como se fosse o grande pregador da moral pública, quando não tem qualquer condição. V. Ex^a pode checar os exemplos que dei com muita facilidade, basta fazer uma visita a Alagoas.

O SR. RONAN TITO — Agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador Divaldo Suruagy, a quem tributo a minha melhor amizade, desde os tempos em que fomos colegas na Câmara dos Deputados. Entretanto, não me sinto em condições de debater os problemas de Alagoas, porque não os conheço. A breve referência que fiz ao Governador Fernando Collor de Melo é apenas para sustentar o que venho afirmando desde o primeiro substitutivo do nosso Constituinte Bernardo Cabral: que o direito adquirido cravado na Constituição gera distorções imensas.

O Sr. Divaldo Suruagy — Deixei bem claro que não queria discutir o mérito; queria apenas mostrar o verdadeiro perfil do Governador de Alagoas.

O Sr. José Paulo Bisol — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, nobre Senador José Paulo Bisol.

O Sr. José Paulo Bisol — Pela particularidade, nobre Senador Ronan Tito, nós não vamos

diminuir a significação de uma universalidade. Pela exceção não vamos desmoralizar a regra. O que importa realmente na colocação de V. Ex^a me parece de relevância transcendente, primeiro, na dimensão jurídica das coisas; segundo, na dimensão administrativa do Brasil. V. Ex^a está levantando uma questão que, do ponto de vista da luta constitucional que se desdobra nesta Casa, deverá ter reflexos muito profundos se nós todos, cuidadosamente, refletirmos sobre o assunto. Há uma grande diferença entre a relação de inconstitucionalidade e a relação de nulidade. Quando se assentam os direitos adquiridos dentro de uma relação de inconstitucionalidade, evidentemente, quaisquer que sejam as origens do direito adquirido, ele permanece intocável, intangível. Então, mesmo que o ato jurídico, que produziu o direito adquirido, não tenha se perfectibilizado por falta de condições de pressupostos, ele gera o direito adquirido. E o princípio em relação à inconstitucionalidade é o da declaração. A norma legal que gera o direito adquirido pode ser inconstitucional, mas ela opera com toda sua eficiência, com toda sua eficácia, enquanto não declarada a inconstitucionalidade. A própria Constituição cria tremendas dificuldades, que nós estamos tentando cor-declaração de inconstitucionalidade. Se o direito adquirido, respeitável por todos os termos, for deslocado da relação de inconstitucionalidade para a relação de nulidade, então nós teremos condição de corrigir as distorções. Nós somos ou não somos legalistas, nós acreditamos ou não acreditamos na nossa competência de legislar? Ou nós acreditamos nessas coisas mágicas, estranhas, de assegurar as coisas na cúpula do sistema legislativo, no ponto mais alto da orografia das regras, que é a Constituição? É ali que temos que proteger pequenos direitos adquiridos ou grandes direitos adquiridos? Não. É na lei. V. Ex^a tem toda razão, e eu pedi que me concedesse a oportunidade desse aparte para aplaudir a luta que V. Ex^a vem desenvolvendo no sentido de deslocar o que não é constitucional para a lei, porque o que não é constitucional pertence à lei. Nós devemos fazer, e eu ouço isso desde o início, uma Constituição enxuta; e enxugar uma Constituição é deixar o que é legal para a lei e colocar o que é constitucional dentro dela. Meu aplauso e meu apoio. Ofereço minhas pequenas forças no sentido de cooperar com V. Ex^a nessa luta.

O SR. RONAN TITO — Veja, Sr. Presidente, que importância tem levantar um tema como o do direito adquirido. Este modesto Parlamentar, que não é advogado, que entende tão pouco de Direito, mas que ousou um dia discordar de ver cravado na Constituição o direito adquirido, teve, agora, a oportunidade, no aparte do brilhante jurista, do Desembargador e Senador José Paulo Bisol, uma defesa sumamente científica, profundamente lastreada no Direito e, principalmente, lógica. Por isso mesmo, eu me felicito, apesar de conhecer tão pouco ou quase nada de Direito, de ter levantado o tema, não pelo meu discurso, mas principalmente pelo aparte que recebi do grande Desembargador e Senador José Paulo Bisol.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RONAN TITO — Concedo o aparte a V. Ex^a

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de acentuar de princípio que louvo a atitude de V. Ex^a trazendo com tanta diligência e tanto brilhantismo este assunto à baila, aqui no Senado Federal, e de um modo indireto à Assembléia Nacional Constituinte, que está aqui presente por uma boa porção, através de Senadores que a compõem, nessa condição. Mas, tenho que esclarecer, mesmo para constar dos Anais, a minha posição sobre o tema. Primeiro, direito adquirido, no meu modesto modo de pensar, só ocorre por força daquilo que é lícito, daquilo que é regular, daquilo que é legal. Não há ato adquirido, não há direito adquirido proveniente de ato nulo. O que há é que o ato nulo parece o ato juridicamente perfeito, enquanto nulo não seja declarado. Mas, na verdade, essencialmente, é um ato nulo. No dia em que for declarada a nulidade, este ato terá todos os seus efeitos *ex tunc* e *ex nunc* declarados como absolutamente inválidos. O que o Senador Paulo Bisol explicou é exatamente que, enquanto um ato de natureza inconstitucional não seja declarado como tal, como constitucional será tido. Evidente que isso é uma verdade, já que cabe ao Judiciário declarar nulidades, anulabilidades e inconstitucionalidades, como motivo até maior e mais transcendente, desde que provocado. O ato nulo será tido como válido enquanto nulo não for declarado. Mas quando a Constituição garante o ato jurídico perfeito, garante a coisa julgada, garante o direito adquirido, não está de modo algum consagrando ilicitudes. Muito pelo contrário, está consagrando a alicitude. Agora, existe o Ministério Público e existem as pessoas interessadas nas inobservâncias da lei exatamente para provocarem os mecanismos também constitucionais para que se revelem nulidades ou algumas anulabilidades. No caso, V. Ex^a reporta-se mais a nulidades. No caso de Alagoas, eu vejo um grande risco, porque num País, em que é possível dizer: "Não cumpro a decisão do Supremo Tribunal Federal," é o mesmo que se dizer que aqui é a República da anarquia, porque no momento em que podemos discutir as decisões judiciais na sua mais alta expressão, no grau derradeiro, no momento final dessa Justiça, neste momento gera-se o caos. Nós não podemos pregar nunca a desobediência às decisões judiciais. Podemos questioná-las perante o próprio Poder Judiciário, podemos usar de todos os direitos de recorrer, de todas as possibilidades de recursos, mas não podemos dizer: a Justiça é injusta, a Justiça é irregular, eu não cumpro o que a Justiça determina, porque isso é o caos, e isso é muito mais imoral do que a imoralidade que possa ter gerado atos que momentaneamente possam parecer direitos adquiridos. V. Ex^a é um homem do mais alto valor. Noto que V. Ex^a será o nosso aliado numa luta muito grande para obtermos uma Constituição cheia de conquistas populares. Mas, garanto a V. Ex^a que corresponde mais aos seus anseios a defesa dos direitos adquiridos que tocam mais ao cidadão comum do que aos grandes, que nada têm a cobrar do Estado. Quem tem a cobrar do Estado como direito adquirido é quem nada tem, é o pobre, é o miserável. Somente esporadicamente o direito adquirido assiste às grandes causas. Era isto o que tínhamos a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Ronan Tito, eu pediria a V. Ex^a lamen-

tando, que encerrasse o seu pronunciamento e não concedesse mais apartes, de vez que o tempo de V. Ex^a já está ultrapassado em dois minutos.

O SR. RONAN TITO — Agradeço a V. Ex^a a advertência, agradeço o aparte do nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Apenas eu queria dizer ao nobre Senador...

O Sr. José Fogaça — Permite-me V. Ex^a apenas uma observação?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O Sr. José Fogaça — Antes que V. Ex^a encerrasse, só gostaria de lembrar a V. Ex^a que o que teme V. Ex^a em relação aos salários dos "marajás" está resolvido no artigo das Disposições Transitórias que estabelece que, a partir da promulgação da nova Constituição, nenhum salário poderá ser superior ao salário maior do Poder respectivo. Consequentemente, essa questão dos "marajás" estará resolvida. A argumentação de V. Ex^a é de outra ordem. Estou apenas dizendo que o exemplo trazido...

O SR. RONAN TITO — Permita-me discordar de V. Ex^a. Se V. Ex^a tem nas Disposições Transitórias negando esse direito adquirido, V. Ex^a tem cravado no próprio corpo da Constituição o direito adquirido. No mínimo, essa Constituição estabelece o contraditório e joga para o Tribunal. E qual a sentença do Tribunal? Nós já sabemos de cor.

O Sr. José Fogaça — Quero dizer a V. Ex^a que essa norma tem auto-executabilidade, ou seja, a partir daquele momento, nenhum salário vai poder ser superior.

O SR. RONAN TITO — Qual das duas? A primeira ou a segunda? Todas duas estão dentro da Constituição.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu gostaria de afirmar a todos: não sou contra o direito adquirido. Sou contra ao direito adquirido cravado na Constituição. Por quê? Porque uma vez Tancredo Neves observou de público que há uma expressão criada no Brasil de que a Constituinte brasileira deveria ser livre e soberana, e no momento em que nós cravamos na Constituição o direito adquirido ela deixa de ser soberana para se submeter ao direito adquirido.

Ainda mais: porque, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nenhuma Constituição do mundo civilizado, a não ser a norte-americana, a mexicana e a brasileira — mexicana e brasileira por macaquice — mas a não ser norte-americana, não faz constar no seu bojo o direito adquirido? Nenhuma. Os grandes tratadistas do direito adquirido franceses, alemães, não foram bastante convincentes para convencerem os constitucionalistas alemães e franceses a cravarem na Constituição o direito adquirido.

Sou a favor do direito adquirido no seu lugar certo: no Código Civil. A Constituição é, inclusive, para revogar o direito adquirido.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Ronan Tito, o Sr. José Ignácio Ferreira, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eleito Senador Constituinte por meu Estado de Sergipe após o exercício sucessivo de 4 (quatro) mandatos de Deputado Federal, trouxe para o Senado Federal e para a Assembléia Nacional Constituinte não só a experiência acumulada ao longo desses 16 (dezesseis) anos de exercício do encargo de mandatário do povo de nosso Estado e de representante do povo brasileiro, como ainda a experiência anterior e concomitante, profissional e social.

E não só essas experiências, Sr. Presidente, mas igualmente as preocupações fundamentais que nortearam a nossa atuação em defesa e na promoção dos interesses por nós considerados primordiais, de Sergipe, do Nordeste e do Brasil.

Começando pelos pronunciamentos e seguindo a ordem cronológica, faremos um apanhado de nossas principais intervenções, de 1971 até o presente, na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e na Assembléia Nacional Constituinte.

A 9 de julho de 1971, na Câmara dos Deputados (**O Potássio em Sergipe**, Brasília, Departamento de Imprensa Nacional — DIN, 1971), tendo em vista as jazidas de potássio e magnésio localizadas em Carmópolis e Municípios vizinhos, renovamos apelo ao então Governador Paulo Barreto de Menezes no sentido de alinhar Sergipe como participante acionário no complexo industrial de exploração do potássio.

A 5 de agosto de 1971, dando expressão às nossas preocupações de médico ligado à Saúde Pública, em Sergipe (Secretaria de Saúde Pública de Sergipe, 1960), e na União (Ipase, Inanps), abordamos, ao ensejo do "Dia Nacional da Saúde", comemorado naquela data, a problemática da saúde no Nordeste, concluindo por um quadro-diagnóstico da situação em um elenco de sugestões. (**A Problemática de Saúde no Nordeste**, Brasília, DIN, 1971).

Atento às questões ligadas ao crescimento demográfico, mas, ao mesmo tempo, rechaçando o clima de desinformação, alarmismo e pânico criado a respeito por pessoas, grupos e instituições nem sempre movidas por razões transparentes e defensáveis, assomamos à tribuna da Casa do Povo, a 21 de novembro de 1972, para analisar as correlações entre Desenvolvimento e População, concluindo com o Papa Paulo VI, na "Populorum Progressio", que, em última análise, "é aos pais que compete determinar, com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante eles próprios, perante os filhos que já nasceram e perante a comunidade a que pertencem, de acordo com as exigências de sua consciência, formada segundo a lei de Deus autenticamente interpretada pela confiança N'Ele" (ROLLEMBERG, Francisco. **Desenvolvimento e População**. Brasília, DIN, 1973, pág. 10).

Nesse mesmo ano de 1972, na Sessão de 4 (quatro) de agosto, da Câmara dos Deputados, tecemos panegírico ao grande Oswaldo Cruz, no dia do centenário do nascimento do introdutor da profilaxia médica no Brasil (ROLLEMBERG, Francisco. **Oswaldo Cruz — Centenário de Nascimento**. Brasília, Câmara dos Deputados, 1973).

Na Sessão de 20 de maio de 1974, da Câmara dos Deputados, retomávamos ao tema do cresci-

mento demográfico, preconizando a adoção de uma política para o Brasil na matéria, denunciando: "Os Promotores do controle da natalidade utilizando uma política violenta de imposição de princípios e normas, em técnica de massificação, esterilizando homens e mulheres com insensibilidade sistemática, só comparável à esterilização dos judeus pelos emulos do Hitlerismo" (Id., **Uma Política Demográfica para o Brasil**. Brasília, CD, 1974, pág. 15). E apontamos o caminho a seguir: "Daí colocar em primeiro plano uma política educacional que se preocupe... em orientar os casais em favor de uma paternidade responsável...", conclamando: "Eduquemos primeiro o homem, para que ele, por sua livre vontade ou livre escolha, perceba o que pode e deve fazer de sua família e de seu País" (Id., ib.).

Na Sessão de 14-4-75, da Câmara dos Deputados ferimos da tribuna a questão nuclear, sustentando: "... defendemos a ampliação de nossas pesquisas com objetivos de defesa, para não sermos surpreendidos pelos que agem em nome de princípios que contrariam nossas tradições, nossa história, nosso passado, nossa maneira de viver" (Id., **Brasil Potência Nuclear**. Brasília, CD-CEGRAF, 1975, pág. 17). E constatávamos: "...não pretendemos despertar tardiamente para o átomo, como ocorreu com o petróleo" (Id., ib.).

Tendo participado como membro integrante da Missão Brasileira à XXX Assembléia-Geral das Nações Unidas, apresentamos Relatório intitulado "30 Dias na ONU", concluindo por um elenco de sugestões que seria fastidioso aqui arrolar, tendentes, porém, todas elas, a incrementar a presença do Brasil, no cenário internacional, como potência emergente propugnadora da justiça, da fraternidade e da paz ("30 Dias na ONU". Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1975).

Na Sessão da Câmara de 19-3-76, voltamos à questão da exploração do potássio de Sergipe. Após referir-nos à novela que estava se tornando o assunto, proclamamos: "Já se torna impossível, sem que se comprometa a própria política administrativa governamental em nosso Estado, cogitar de soluções sócio-econômicas para Sergipe, sem primeiro resolver o problema do Projeto Potássio" (Id., **Affaire Potássio**. Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1976, pág. 12), concluindo: "Ansiosa, a opinião pública em nosso Estado está à espera de uma definição que esclareça, de uma vez por todas, as dúvidas que se avolumaram no correr do tempo..." (Id., ib., pág. 17).

A 7-10-77, retornávamos, da Tribuna da Câmara dos Deputados, a analisar a política nuclear brasileira. Afirmanos que, "como povo de índole pacífica, o que temos feito, em torno do problema nuclear desde o seu despontar até o mais recente acordo com a Alemanha Ocidental, obedece à linha humanista de nosso comportamento como nação" (Id., **Política Nuclear Brasileira**. Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1977, pág. 8). Sintetizando o significado do então recente Acordo Nuclear, afirmamos: "... este acordo nuclear deverá dar ao Brasil, nos próximos 15 anos, condições que lhe assegure o ingresso pleno no campo da tecnologia da energia nuclear, em todas as suas fases, inclusive a fabricação de reatores e separação de plutônio. Entra assim o País na era do átomo, adquirindo independência para explorá-lo em todas as suas facetas (menos a produção de artefatos nucleares). Disseemos, ainda: "Nosso conceito

de desenvolvimento é o democrático e encontra suas raízes na filosofia cristã. Entendemo-lo como o fez o Papa Paulo VI: "O desenvolvimento não se reduz a um simples crescimento econômico. Para ser autêntico, deve ser integral, quer dizer, promover todos os homens e o homem todo. Não aceitamos o econômico que se separa do homem. O que conta para nós é o homem, cada homem, cada grupo de homens até chegar a humanidade inteira" (Id., ib., pág. 26). E concluímos: "somos uma nação que já escolheu o seu caminho em favor da humanidade. E, por esta razão, os átomos que a nossa tecnologia pretende liberar serão realmente utilizados em favor ou em defesa da paz" (Id., ib., pág. 27).

Naquele mesmo ano, na Sessão de 16-5-77, pronunciamos discurso sobre a proteção materno-infantil, em suas conexões com a natalidade. Dizíamos, então, a certa altura: "**E aqui alcançamos o ponto fundamental do nosso pronunciamento, ou seja, o problema da natalidade**, que, julgamos, não pode ser estudado dentro de um processo global, mas parcial, ou conforme as características de cada país... A solução estaria não na imposição de limites da taxa de crescimento, mas na aplicação de investimentos que conciliem o desenvolvimento necessário e o aproveitamento de mão-de-obra válida. **O problema para nós se resume em subdesenvolvimento. Enquanto tivermos condições de, racionalmente, estender ao interior nosso processo de crescimento, estaremos ao mesmo tempo realizando uma política demográfica sem violentar o ciclo da natalidade**" (Da **Proteção Materno-Infantil**. Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1977, pág. 7). E concluíamos: "... não podemos aceitar como definitivos os conceitos de que uma política de equilíbrio econômico e social para o Brasil deve situar seu ponto de apoio na limitação, contra o homem, por meios compulsórios de controle da natalidade... **Pretender que todas as crianças não esperadas, não desejadas, não aceitas, serão rejeitadas e infelizes é uma falsidade** (citação do Prof. Jerome Lejeune em sua "História Natural dos Homens")... E se os biólogos nazistas em nada contribuíram com as suas experiências para a ciência, foi porque partiram de um contra-senso atroz: um prisioneiro não é um homem. Assim, **se considerarmos um óvulo fecundado também como não sendo matriz de um homem, estaremos a cometer um erro tão atroz como o acina referido. O Brasil achou a sua solução...: natalidade responsável, como o máximo de proteção à gestante e à prole, através de providências de cunho educativo**". (Id., ib., págs. 12 e 13).

Em 1978, pronunciamos na Câmara dos Deputados discurso sobre o álcool motor como solução alternativa do problema energético. Assinalávamos, então: "... há mais de cem anos já se descortinava promissora a solução brasileira em matéria energética, só agora revelada em todo o seu realismo" (**Álcool Motor — Divisão para o Brasil**. Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1978, pág. 4). A certa altura, enfatizávamos: "Estamos, pois, Sr. Presidente, chegando ao ponto fundamental do nosso discurso: em vez de tentarmos adaptar os atuais motores de nossos veículos ao uso do álcool, operação de certo modo onerosa, necessário que tenhamos confiança nas possibi-

lidades nacionais de produção do álcool, no Proálcool, e partamos, corajosamente, para a fabricação de motores que se destinem, exclusivamente, a serem movidos a álcool" (ib., pág. 8). Encerrando, conclamávamos: "Voltemos, pois, nosso esforço em favor da solução da crise energética do petróleo, através do álcool, incentivando o plantio da cana-de-açúcar e da mandioca, e principalmente, passando, de imediato, à fabricação do motor a álcool... e em tal ritmo, que nos permita alcançar, a curto prazo, a libertação econômica tão desejada. Não temos por que vacilar". (ib., págs. 12-13).

Ainda no mesmo ano, reiterávamos a abordagem do problema da saúde pública. Após lembrar que, em 1971, fomos designado, como membro da Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste — Cocene, para estudar o problema de saúde daquela região, ressaltávamos: "Agora, quase ao término do nosso segundo mandato, voltamos ao tema, analisando e cotejando nossas sugestões com o que se tem feito no País, principalmente na área do controle das grandes endemias, na proteção materno-infantil e no combate à fome proteica" (**Saúde Pública — Ontem e Hoje**. Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1978, pág. 3). Ao final, dizíamos: "Ao concluir... quero dizer quão gratificante foi para este Deputado, ver, sete anos após, que o seu esforço e o seu trabalho, longamente pesquisado e meditado, foi também motivo de acurado estudo do Ministério da Saúde e o que preconizamos à época, em 1971, já é uma realidade palpável..." (ib., pág. 13).

Sob o título de "O Excepcional e Outros Discursos", fizemos publicar, através da Câmara dos Deputados, vários discursos de 1980 (Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1980), sobre os seguintes assuntos: O Excepcional; Santana dos Frades; Paternidade Responsável; A Cesartina; Irrigação — Redenção do Nordeste; Tragédia em Aracaju; A Seca no Nordeste; o Alcool Motor.

Quanto ao excepcional, exaltamos o trabalho da Professora Helena Antipoff na fundação em Minas Gerais, em 1932, da primeira Sociedade Pestalozzi, e a expansão subsequente do movimento. E sintetizávamos com o Prof. Miguel Chalhoub (O Indivíduo Excepcional): "O deficiente tem o direito de ser e existir como é", exortando, com Odylo Costa, filho em "A Criança e a Rosa": "Homem, torna nas mãos a criança mutilada, cria para esta rosa a nova madrugada" (ib., págs. 12 e 13).

Quanto à paternidade responsável, disse-mos: "Por este prisma, o do desenvolvimento econômico sem a perda da qualidade de vida, é que nos propusemos, nesta tarde, a vir à tribuna para discutir e propor uma política demográfica para o Brasil... **É evidente que não vemos como defender práticas extremas como o aborto**, nem tampouco a intervenção do Estado no direito do casal de decidir a respeito da sua prole, mas não há a menor dúvida de que medidas sensatas devem ser estudadas cuidadosamente, como aquelas relacionadas com a **paternidade responsável, que de maneira alguma fira princípios éticos, morais, religiosos e possam colidir com a lei**" (ig., pág. 20).

Em "A Cesartina", homenageamos a figura admirável de nossa conterrânea laranjeirense Dra. Cesartina Régis do Amorim, farmacêutica, professora, literata, líder política, oradora, desportista, ca-

tequista, protótipo da "mulher forte" de que fala a Sagrada Escritura.

Em "Irrigação — Redenção do Nordeste", clamávamos: "é urgente e necessário que se encontre uma fonte autônoma sistemática, crescente de recursos capaz de garantir a implantação de irrigação, em grande escala e de forma acelerada, no Nordeste", enfatizando: "insistimos que é a irrigação e uma necessidade premente e capaz de levar, se quisermos, de vez, ao desenvolvimento e à integração a região que representamos, o Nordeste brasileiro" (ib., pág. 38).

Em "Tragédia em Aracaju", pediámos aos Ministros de Saúde, da Previdência e Assistência Social e do Interior substancial auxílio, nas áreas específicas, para que o Estado de Sergipe e o Município de Aracaju pudessem prestar rápido e eficiente atendimento às pessoas atingidas pela explosão de um depósito clandestino de dinamite, que destruiu todo um quarteirão, matou dez pessoas e feriu mais de quatrocentos (ib., págs. 39-40).

Em "A Seca no Nordeste", dissemos, reprisando tese antiga e firme: "... por que, em vez de continuarmos a criar frentes de trabalho no ápice da seca, não empregamos essa mão-de-obra valiosa na abertura da canais que implantarão, desse modo, uma agricultura racional e moderna? Por que não levamos as águas do São Francisco ao nosso sertão, através de canais? ... O meu Estado, Sergipe, pela sua situação geográfica, pelas suas terras áridas e férteis, pela sua dimensão territorial, bem que poderia tornar-se um laboratório ecológico, uma área de demonstração do processo irrigatório, como no início deste propussemos, a nosso ver a única solução viável, definitiva para o problema da seca e, no caso especial, a redenção do meu pequeno Estado... A irrigação há de se constituir, se quisermos resolver de vez o problema nordestino, o ponto de apoio para sua integração... A irrigação é a única resposta definitiva ao desafio do flagelo que se abate sobre o Nordeste" (ib., págs. 43-44).

Finalmente, em "Alcool Motor", clamávamos: urge quebrar todas as barreiras burocráticas que estejam dificultando a arrancada em favor do Proálcool... Embora haja outras fontes energéticas como alternativas para o problema petrolífero, não há dúvida de que o álcool é a solução mais viável... Não só trará resultados positivos para o processo energético, afastando-nos da crise e tornando o Brasil auto-suficiente em combustível sucessor da gasolina e do próprio óleo diesel, como repercutirá de maneira favorável na economia nacional, notadamente na do Nordeste, às voltas com o subemprego... Em certos trachos, torna-se enfático o autor de **Petróleo — A Crise dos Anos 80**, e chega a afirmar que **nossa opção pelo Proálcool é uma questão de vida ou de morte** (ib., págs. 45 a 47, citação final de Jayme Rotstein).

Em publicação do mesmo ano de 1980, arrolamos os seguintes pronunciamentos feitos da Tribuna da Câmara dos Deputados: "Alcool — uma Alternativa Energética"; "Enchentes do São Francisco"; "Verbas para Sergipe"; "Por uma Política Demográfica"; "Do Potássio Sergipano"; "Do Transplante de Córnea"; "Complexo Rural Integrado — Uma Análise"; "SUDENE — Sim ou Não?"; "Xocós — Problema Social"; "Saúde Hoje — Análise"; "Porquê"; "Da Coroa do Meio"; "Porto

de Aracaju"; "Brasil 79 — Política Nacional de Saúde"; "A Carlos Chagas".

Em "Alcool — Uma Alternativa Energética", após analisar o choque do Petróleo, desencadeado pela OPEP, e advertir que "querer... forçar a redução de consumo através do processo perigosamente inflacionário de aumentar os custos da gasolina e do óleo diesel, de maneira ascendente, é provocar um processo de desordem econômica equivalente ao da alta do petróleo" (**Representando Sergipe**, Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1980, pág. 7, apontamos o caminho: "... que o Governo... tome uma decisão que se tornará histórica, estimulando o Proálcool, que, segundo nos parece, é a única alternativa válida que nos libertará da dependência energética... Preparemo-nos para sair da era do petróleo e entrar noutra era — a do álcool... 1% do território brasileiro dedicado ao cultivo de cana-de-açúcar ou da mandioca ou de outros produtos similares "corresponde à potência de três a quatro hidroelétricas do porte de Itaipu (35 a 40 megawatts)" (ib., págs. 7, 8 e 9).

Em "Enchentes do São Francisco" comentando a ida de três Ministros de Estado à região atingida, apelamos no sentido de vários e urgentes providências em favor dos Estados e Municípios da área, para atendimento das populações alcançadas pela tragédia. Em "Verba para Sergipe", relatamos as providências do Governo estadual para emprestar as consequências da enchente, apelando ao Governo Federal para que liberasse verbas para a recuperação econômica e social da região (Id., ib., págs. 9 a 12).

Em "Por uma Política Demográfica", depois de indagar se existe ou não explosão demográfica no Brasil e esclarecer que não estávamos propondo apenas o planejamento familiar mas também o planejamento da sociedade brasileira, ponderamos: "Se consideramos por explosão demográfica o crescimento em dobro de habitantes no período de 25 anos, não seria, segundo alguns especialistas, o caso brasileiro" (ib., pág. 17). Sobre métodos de planejamento familiar, alertamos: "São grandes os riscos dos anovulatórios orais. Levam à hipertensão, desencadeiam diabetes, provocam tromboembolias; estimulam o crescimento de tumores malignos e uma série de outros males. Então, é evidente que devemos pensar na paternidade responsável, mas consentânea com os princípios históricos e morais que regem nossa conduta de médicos e de homens públicos" (ib., pág. 19).

Citamos os pediatras americanos Drs. Roy E. Brown e Joe O. Wray (**Nutrição e Taxa de Natalidade**, "Diálogo", nº 2, vol. VII, 1974) quando chegam a admitir que não confiam no êxito dos programas maciços de controle da natalidade, baseados em farta distribuição de anticoncepcionais (**Representando Sergipe**, pág. 23). Sobre métodos de planejamento, advertimos, ainda: "No caso específico do uso de preservativos tipo DIU e anticoncepcionais, o assunto adquire especial relevância. Convenhamos em que não se pode admitir que a simples distribuição desses anticoncepcionais medicamentosos ou mecânicos seja realizada em sentido lato" (ib., pág. 24). Sustentando que "a natalidade no Brasil não é um problema médico, mas, sobretudo, social e econômico", resumimos algumas linhas fundamentais em favor de uma Política Nacional Demográfica:

"por uma paternidade responsável devidamente orientada, seja do ponto de vista biológico, seja econômico..."; "por uma assistência que não seja apenas previdenciária, mas pedagógica", acrescentando: **"quando a Igreja, embora voltada para o drama da família moderna, ameaçada de decompor-se pelas separações transitórias ou definitivas, se empenha em difundir cursos de formação de casais para o casamento, ela se comporta sabiamente e dá ao Estado uma lição perene que necessita ser desenvolvida, principalmente nas escolas"**; "por uma revisão da política previdenciária". Salientando, enfim, que "de nada adiantará fazer crescer a população para ocupar espaços vazios, se não forem criadas condições mínimas de bem-estar e saúde", finalizamos: "Planejemos, pois, a família, através de um Programa Nacional, segundo um esquema que vise ao crescimento demográfico racional, tendo em vista as necessidades econômicas e culturais de um país em desenvolvimento. **Planejar sem esterilizar. Planejar sem massificar** o processo de limitação da natalidade. **Planejar no sentido de tornar responsáveis os casais irresponsáveis no ato de procriar**. Planejar, enfim, com o objetivo de conferir ao Brasil condições de desenvolvimento sem as seqüelas sociais do pauperismo e da miséria" (ib., págs. 25 e 26).

Em "Do Potássio Sergipano", lembramos que em nosso primeiro discurso de Grande Expediente, na Câmara dos Deputados, a 9 de junho de 1971, afirmáramos que, "devido à potencialidade das nossas riquezas minerais, tempo chegaria em que nosso Estado, de pequeno e pobre se transformaria" (ib., pág. 27). E prosseguimos: "O momento é chegado. No dia 31 próximo passado, o Governador Augusto do Prado Franco, em solenidade no Palácio Olímpio Campos, assinou contrato de aquisição, pela Petrobrás Mineração, de área de terra medindo cem hectares no Município de Rosário do Catete, área esta destinada à implantação do poço "Shaft" para exploração do potássio sergipano" (ib.). Tendo transcrito tópicos fundamentais das falas do Senhor Governador do Estado e do Diretor da Petrobrás Mineração, ressaltamos: "... é inquestionável que a lavra dessas jazidas, além de assegurar amplas perspectivas para a integração de Sergipe nos pólos de maior desenvolvimento do Nordeste e de representar fator de conexão dos desníveis regionais, possibilitará a consolidação definitiva da indústria química de base no País, proporcionando, além disso, ponderável economia de divisas" (ib., págs. 27 a 29).

Em "Do Transplante de Córneas", recordando que projeto de lei fora por nós apresentado sobre o assunto, apelamos para a Mesa no sentido de sua rápida tramitação, "... porquanto o tema está a exigir uma legislação atualizada, que permita se concilie o processo jurídico com o processo tecnológico" (ib., págs. 29 e 30).

Em "Complexo Rural Integrado — Uma Análise", após reportar-nos ao trabalho firmado pelos Srs. Eng. José Vicente Vaz de Lima, Cel. Newton Heráclito Ribeiro e Dr. Dirceu Cortez, uma de cujas sugestões apresentadas, para que se possa firmar o homem no campo, evitando-se o êxodo rural e a consequente inchaço das capitais e das áreas metropolitanas, é a formação de Centros Rurais Integrados, e analisar como seriam estruturados, afirmamos... "acreditamos que as sugestões con-

tidas no estudo que acabamos de divulgar poderão servir de subsídio aos esforços de fixação do homem no campo... Desafio que está a exigir providências imediatas, antes que o problema nacional dele resultante — o êxodo rural — se transforme em obstáculo inarredável no processo de desenvolvimento do Brasil, comprometendo, inclusive, a paz social (lb., págs. 30-34).

Em "Sudene — Sim ou Não?", depois de analisar o esvaziamento daquela Superintendência, sugerimos as seguintes medidas capazes de restituir seus mecanismos de ação, a fim de que possa comandar realmente o processo de desenvolvimento do Nordeste: a) o restabelecimento dos arts. 198 e 29 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição de 1946; b) restabelecimento do art. 10 da Lei nº 3.692, de 1959, que institui a Sudene; c) restabelecimento dos incentivos fiscais 34/18; d) reformulação das atribuições do Conselho Deliberativo da Sudene, acentuando-se a expressão política dos Governadores; e) adoção de orçamento nacional consolidado por região; f) tratamento diferenciado na política monetária nacional; e, g) política agrária. Enceirando, enfatizamos: "Se isso não puder ser obtido, o melhor que se poderá fazer é sepultar a já combalida Sudene e substituí-la por um órgão capaz de, vinculado diretamente à Presidência da República, ter maior autonomia técnico-administrativa e flexibilidade operacional, dando ao Nordeste... o que o Nordeste quer, aquilo a que tem direito — é sua justa parcela no progresso do Brasil. Não quer mais. Nem aceita menos. É precisamente isso que o Brasil deve ao Nordeste" (lb., págs. 34 a 40).

Em "Xocós — Problemas Social", afirmamos que, "embora seja do conhecimento geral que, sem papel passado, como se costuma dizer, as terras da Ilha de São Pedro sempre pertenceram de fato aos índios Xocós", terminando por sugerir: "por que não desapropriar-se a Ilha de São Pedro, nos termos da Constituição vigente, transformando-a, a seguir, numa cooperativa agrícola?" (lb., pág. 40 41).

Em "Saúde, hoje — Análise", comentando conferência do então Ministro da Saúde Castro Lima na ESG, sublinhamos: "... estamos certo de que não há outra alternativa para o drama sanitário brasileiro, senão enfrentá-lo corajosamente..." **Eliminar doença e não simplesmente curar doentes...** (lb., págs. 41 a 44).

Em "Da Coroa do Meio", elucidávamos aspectos do Projeto Coroa do Meio, da Prefeitura de Aracaju, a propósito de versões e críticas infundadas a respeito.

Em "Porto de Aracaju", clamávamos pela necessidade de modernização e ampliação do porto de Aracaju, aduzindo que "o Brasil não pode fugir a esse determinismo geográfico que coloca Sergipe como a grande opção de ser um pólo de desenvolvimento regional e que, mais do que nunca, carece de um porto para o escoamento de sua produção" (lb., págs. 49-51).

Em "Brasil 79 — Política de Saúde", tecemos consideração sobre o I Simpósio sobre Política Nacional de Saúde, transcrevendo, ainda, suas conclusões. Ressaltamos que "os mais importantes problemas de saúde no Brasil têm sido caracterizados e diagnosticados vezes sem conta. O problema, a nosso ver, não é de diagnóstico e, sim, de terapêutica... Em virtude de providências

que foram relegadas a segundo plano ao longo do tempo, os problemas de saúde no Brasil se transformaram num desafio permanente... Há estreita relação entre o quadro sanitário das populações e a sua economia, ninguém ignora as péssimas condições de saúde de ampla parcela da população... Uma política que não se complete com as estratégias que viabilizem sua proposição é falha e está fadada ao fracasso..." As influências políticas existentes numa sociedade — disse o então Ministro da Saúde Castro Lima — contribuem para a atitude individual em relação à saúde, e o desprezo aos fatores éticos e sociais levam a uma perigosa marginalização, prejudicial à saúde do indivíduo e à sociedade... É nosso pensamento e nossa filosofia de saúde que se deva levar às classes menos favorecidas do País o saneamento básico, fator essencial para que se proporcione uma boa saúde ao povo brasileiro, e que orientemos nossas prioridades exatamente para essas classes menos favorecidas... É preciso valorizar os médicos brasileiros... Não se pode conceber que um profissional de nível universitário desempenhe bem o seu trabalho com um emprego mal remunerado... O profissional médico está com seu prestígio cada vez mais abalado dentro da sociedade, em função do descaso governamental pelos salários dessa categoria... Saúde é problema de segurança nacional... Nesta conjuntura, neste ano de 1979, é mais importante hierarquizar, descentralizar os serviços médicos e redistribuir médicos pelo nosso "hinterland" do que pensar "ab initio" na redução de formandos... "Como fecho, sustentamos: "... estamos certo de que **não há outra alternativa para o drama sanitário brasileiro, senão enfrentá-lo corajosamente, eliminando as doenças e não simplesmente curando os doentes**" (lb., págs. 51 a 68, especialmente 52, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 62 e 68).

Por fim, em "A Carlos Chagas", homenageamos aquela excepcional figura de brasileiro, ressaltando que: "... Carlos Chagas dedicou-se ao estudo da malária. Sua teoria de que os mosquitos transmissores poderiam ser combatidos por inseticidas teve êxito e projetou logo seu nome. Conseguiu encontrar no sangue de uma menina de três anos, cuja febre não cedia "nem ao quinine", o "Trypanosoma Cruzii". Naquele momento, coube-lhe o mérito de um desenvolvimento notável, e ímpar, nos domínios da medicina, a "Trypanosomíase americana", entidade mórbida de existência inteiramente desconhecida e não suspeitada, antes que ele a revelasse ao mundo científico... Rememorando a figura de seu pai, Carlos Chagas Filho, Prof. do Instituto de Biofísica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, não vacilou em diagnosticar a Doença de Chagas como "uma doença do subdesenvolvimento"... Somente depois da Morte de Carlos Chagas é que se iniciou no Brasil, seriamente, o combate à moléstia. Há, porém, outro aspecto da personalidade de Carlos Chagas, a que não se tem dado maior relevo: a de estudioso que empreendia viagens, para testar "in loco" as conclusões de suas pesquisas. Exemplo dessa ordem é o estudo intitulado **Notas sobre a Epidemiologia do Amazonas**... Pioneiro em medicina tropical, foi o braço direito do Oswaldo Cruz em suas campanhas sanitárias... Em toda sua obra científica, por sinal extensa, destacam-se os estudos sobre os trans-

missores da malária e da doença que recebeu o seu nome..." "Num país continente — concluímos — que enfrenta o desafio de moléstias sociais, a lição de Carlos Chagas necessita ser amplamente divulgada pelo que representa de exemplo, de tenacidade e dedicação em favor de melhores condições de vida de nosso povo" (lb., págs. 68 a 73).

Em outra publicação intitulada "O Décimo Ano" (Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1981 — 72 páginas), reunimos pronunciamentos sobre os seguintes temas: "Luiz Garcia"; "Verbas para Saúde"; "Seca em Sergipe"; "São Francisco — Uma Esperança"; "Miséria"; "CEME?"; "Nordeste sem Crédito"; "O Tabu Nuclear"; "A Barrilha"; "Porto para Sergipe"; "Nordeste — Falência Política"; "O Potássio"; "Discussão do Subanexo do Poder Executivo — Ministério da Saúde".

Em "Luiz Garcia", homenageamos o ilustre homem público sergipano, Professor de Direito, ex-Deputado Estadual, ex-Deputado Federal, ex-Governador do Estado, a cujo convite voltamos a nosso Estado de origem para o exercício da profissão de médico, autor, dentre outras obras, do IPES, a maior obra já realizada em Sergipe, em favor do funcionalismo público, do Hotel Palace, da Faculdade de Medicina, do Centro de Reabilitação Ninota Garcia, do Banco do Estado, da Estação Rodoviária de Aracaju e do Departamento de Água e Esgoto de Sergipe — DESO (lb., págs. 5 — 6), exemplo e inspiração de toda uma geração de sergipanos.

Em "Verbas para a Saúde", manifestamos o receio de que, face ao anúncio de corte de verbas no orçamento de saúde, programas vitoriosos, como o da vacinação antipólio e o de suplementação alimentar, pudessem ficar prejudicados (lb., págs. 7 e 8).

Na Sessão de 15-5-80, encaramos, mais uma vez, o drama da seca (lb., "Seca em Sergipe", págs. 9-12), denunciando: "A seca ainda vem sendo enfrentada com paliativos... A rigor, não conseguimos criar ainda uma política contra as secas... Mesmo a SUDENE não trouxe maiores dimensões ao processo da erradicação do flagelo... Chega a nós parecer que de pouco têm adiantado as recomendações constitucionais e a legislação abundante que se ocupam da matéria..." Desmistificando: "Desde o século passado que se pensou que a açudagem era a solução. Não é verdade... **O fundamental, em se tratando da seca, está menos para acumulação da água em reservatórios do que para distribuição da água através da irrigação...**" Preconizando: "É neste ponto que se evidencia a necessidade de se dotar a região nordestina, a mais sofrida, há séculos, de condições que lhe permitam superar a ausência de chuvas através de um processo de irrigação permanente. Quanto ao meu Estado, Sergipe... posso afirmar... que oferece condições ideais para que lá se implante um sistema de irrigação... A rigor a seca atinge praticamente dois terços de Sergipe". Questionando e sugerindo: "Desde muito... deveríamos ter partido para uma solução mais eficaz... Por que, em vez de continuarmos a criar frentes de trabalho no ápice da seca, não empregamos essa mão-de-obra valiosa na abertura de canais que implantarão, desse modo, uma agricultura racional e moderna? Por que não levarmos as águas do São Francisco ao nosso sertão através de canais?"... Repisando: "... A irrigação

há de se constituir, se quisermos resolver de vez o problema nordestino, ponto de apoio para a sua integração... Empenhemo-nos, pois... em erradicar o flagelo secular que nos castiga, pondo em prática um plano nacional de irrigação... **irrigação é a única resposta definitiva ao desafio do flagelo que se abate sobre o Nordeste**".

Em "São Francisco — Uma Esperança" (lb., págs. 13 a 26), exaltamos os projetos da CODEVASF, tendo afirmado: "Hoje, percebe-se claramente que os projetos da CODEVASF já vêm determinando amplas modificações na estrutura econômica e social da região, beneficiando milhares de famílias. O agricultor tem acesso à terra, trabalho para si próprio, sem ter de dividir a produção, e aumenta imediatamente a sua renda. O homem e sua família são ajudados e orientados no sentido de progredir, de melhorar o seu padrão de vida... Com esses projetos, a situação do homem rural nordestino está se modificando. Permitindo-se o acesso à terra, esse homem, antigo meio e possessor, passa a trabalhar para si próprio e sua família. É ele o dono. Este sentido de propriedade lhe confere uma categoria que hoje se afirma no Nordeste, de modo a concretizar-se o esforço da CODEVASF em favor das populações do Baixo São Francisco. É uma maneira válida de se corrigir o drama social provocado pelas inundações de terras férteis".

Na Sessão Conjunta de 20 de setembro de 1980 (CN), demos ressonância a matéria do "Jornal da Cidade", de Aracaju, que alertava para a grave situação do Alto Sertão de Sergipe, onde cem mil pessoas afetadas pela seca estavam a beber água misturada com lama. E denunciávamos: **"A seca, mais uma vez, é enfrentada com soluções paliativas, de emergência, através das dolorosas frentes de trabalho, improvisadas atabalhoadamente, na crise do exodo, para a realização de tarefas inúmeras, enquanto se despreza o que deveria ser feito e encarado como prioridade"**. E acrescentávamos: "Desta tribuna oferecemos, por diversas vezes, ideias que reputamos capazes de dar uma solução definitiva para o problema, como já o fizeram os EUA, no Oeste, o México, Espanha e Israel, entre outros: a aplicação da tecnologia, a acumulação de água e a irrigação, a perenização dos rios da região do Nordeste". E sugerimos medidas para enfrentamento da triste emergência (lb., *Miséria*. Págs. 27 a 29).

Na Sessão Conjunta de 23 de setembro de 1980 (CN), dizíamos: "...no momento em que a indústria farmacêutica está sendo objeto de estudos... pelo menos alguns pontos fundamentais devem merecer uma solução a curto e médio prazos: fiscalização e fabricação... É o Brasil, sem dúvida, um dos países de maior número de medicamentos... O que falta no Brasil é maior entrosamento na política de licenciamento de produtos farmacêuticos... A par dessa produção excessiva de medicamentos afins, temos outro grave problema, o da fiscalização e controle... Um ponto de vista que julgamos fundamental na análise da indústria farmacêutica: a redução de remédios e a implantação de uma indústria farmacêutica básica, sem o que permaneceremos nessa situação, indefinidamente... A Central de Medicamentos (CEME), criada em 1973, era uma esperança, que não conseguiu, até o momento, firmar-se em seus objetivos definidos pela legislação que

a instituiu" (lb., "CEME", págs. 30-32). E pedimos providências.

Na Sessão de 10 de outubro de 1980, da Câmara dos Deputados, sustentamos, a propósito da medida adotada pelo então Ministro da Fazenda, de limitação ao crédito das empresas: "Trata-se de um princípio de economia clássica, pelo qual a redução na oferta de crédito força a baixa dos preços de consumo. É preciso, contudo, raciocinar em termos de uma inflação que não decorre exclusivamente de subprodução ou de subconsumo. Em um mundo solidário... o processo inflacionário... resulta de decisões que comprometem países de todo o mundo... Temos... a inflação importada... O caso do Nordeste é particularismo. Região tradicionalmente monocultora, que enfrenta há séculos o ciclo da seca, com uma taxa de crescimento demográfico das maiores do mundo, necessita de uma assistência permanente, que só pode vir de áreas prósperas ou menos carentes do País... As limitações do crédito, nesta hora de crise, devem ser reexaminadas em relação ao Nordeste, como já ocorreu em favor da região Centro-Oeste" (lb., **Nordeste sem Crédito**, págs. 33 a 35).

Na Sessão de 3-10-80, da Câmara dos Deputados, falamos sobre o "Tabu Nuclear". Dizíamos, então: "Quando os fatos aí estão mostrando que a opção pelo aproveitamento dos recursos nucleares também faz parte de nosso programa de desenvolvimento, urge enfrentar o problema sem vacilações e desmistificar aspectos da energia nuclear, que deve ser vista como uma conquista em favor do homem". Citávamos discurso anterior: "Não resta, pois, a menor dúvida de que, ou nos lançamos vigorosamente na política nuclear, ou então jamais conseguiremos alcançar uma posição de relevo e de respeito no mundo atual... Dentro da conjuntura internacional, cada vez mais grave, a mais perigosa das dependências é de natureza energética. E alertávamos: "O Brasil está plenamente defasado no contexto das nações que se propunham a aproveitar a energia nuclear no mundo..." Prosseguíamos: "Vim a esta tribuna defender a nuclearização brasileira há cinco anos... Nesta tarde, venho pedir também a consolidação do programa nuclear brasileiro... Se quisermos dominar a fusão nuclear, teremos de dominar a fissão nuclear, teremos de queimar etapas, de caminhar paulatinamente... Adotou... o Governo uma estratégia paralela: sem descurar-se do setor hidrelétrico, enfrentamos o desafio nuclear... Por que foi a Alemanha Ocidental o parceiro do Acordo Nuclear e não outro país? Esta questão já está sobejamente esclarecida: foi a Alemanha Ocidental o país consultado que nos ofereceu vantagens de transferência de tecnologia... **Exatamente essa transferência de tecnologia é que nos interessa**, para que possamos, a médio prazo, percorrer nosso caminho com recursos próprios, com o que concordaram os alemães... Temos a questão sempre atual do destino a ser dado ao lixo atômico... A proposição que a técnica aprimorar o processo de guarda dos rejeitos radioativos, este problema se reduzirá... Não devemos esperar o esgotamento de nossas reservas hidráulicas para produzirmos energia elétrica por meio de centrais nucleares..." (lb., **Tabu Nuclear**, págs. 36 a 51).

Em "A Barrilha", reivindicamos a instalação em Sergipe da terceira unidade de barrilha do Brasil,

arguindo: "...A exploração do potássio tornou ainda mais economicamente viável a implantação em Sergipe da terceira unidade nacional produtora de carbonato de cálcio... A barrilha sergipana resultará em economia de divisas, tendo em vista que a demanda, devido à expansão industrial, poderá atingir um milhão de toneladas nos próximos dez anos" (lb., págs. 52-53).

Em "Porto para Sergipe" (Sessão CD de 4-12-80), renovávamos ao Presidente Figueiredo apelo para que o Terminal Portuário viesse a figurar entre as obras prioritárias de seu governo, "Obra que... virá concorrer para reduzir o impacto do transporte rodoferroviário, oneroso, na produção do Projeto Potássio de Sergipe" (lb., págs. 54-55).

Em "Nordeste — Falência Política" (Sessão CN de 4-12-80) fizemos um histórico da política governamental no Nordeste, analisando dois dos seus programas — o Pólonordeste e o Projeto Sertanejo. Afirmávamos: "A debilidade da economia nordestina resultante de condicionamentos estruturais exige uma intervenção eficaz do Poder Público... Em face da realidade do Nordeste, a ação do Poder Público — enquanto formulador e implementador de políticas — deve ser sempre no sentido de promover um desenvolvimento espacialmente equilibrado, marcado pela Justiça Social e visando a impedir que se cristalizem os baixos padrões de vida da população..." "É equívoco pensar que as disparidades tendem a autocorrigir-se mediante movimentos migratórios das regiões mais pobres para as mais ricas" (GTDN, 1958)... Em 1959 foi instituída a Sudene... No confronto entre as propostas consubstanciadas no GTDN e nos Planos Diretores da Sudene, e as transformações efetivamente implementadas, o saldo de realizações foi ainda muito baixo... O insucesso dos órgãos de desenvolvimento regional manifestou-se exatamente na perda do poder político da região que, aliado à pouca significância do seu peso econômico, tornou o Nordeste profundamente vulnerável na mesa das negociações... Os grandes projetos implantados, principalmente com os recursos de incentivos fiscais, pouco impacto causaram à economia local, porque o processo de desenvolvimento que se implantou não teve maiores compromissos com o social e adotou níveis tecnológicos inadequados às características da região... Nos programas para o Nordeste tratam-no como um compartimento estanque da economia nacional... Transformaram a região em parte complementar do aparelho produtivo do Sudeste... Em resumo, fica a Sudene transformada em órgão tecnocrático e administrador de incentivos fiscais, como resultante de um processo de perda do poder de decisão política da região Nordeste... O problema do Nordeste não é técnico... O problema é de ordem política e a solução compete exclusivamente à ação coordenada das forças da região... Passamos a analisar os dois programas que reputamos mais importantes em termos de recursos e objetivos a que se propuseram: o Pólonordeste e o Projeto Sertanejo. O Pólonordeste foi instituído dentro do enfoque "de reforçar a economia agrícola nordestina em áreas de atividade de maior potencial econômico de modo a diminuir os efeitos das secas periódicas... Comparado com outros programas já desenvolvidos na região, o Pólonordeste é bem mais abrangente e pelo menos nas suas intenções

se propõe a atingir os pequenos proprietários e os deserdados da terra... Dois anos após a instalação do Pólonordeste, pelo Decreto nº 78.299/76, o Programa Especial de Apoio ao Desenvolvimento da região Semi-árida do Nordeste, o Projeto Sertanejo vem se alinhar ao Pólonordeste, que fora elaborado a nível de Governo Central... O Projeto Sertanejo objetiva principalmente a organização e a consolidação da pequena e média propriedade, situadas na região semi-árida do Nordeste, onde as precipitações pluviométricas anuais são baixas e irregularmente distribuídas, "visando a fortalecer a unidade de produção contra os efeitos das secas, assegurando maior estabilidade e eficiência às atividades agropecuárias e a expansão da oferta de emprego no meio rural". Contudo, um e outro têm como objetivo maior "tornar a economia da região semi-árida mais resistente aos efeitos das secas, mediante, principalmente, a associação da agricultura irrigada com a agricultura seca...". É, portanto, através desse programa que o Governo vem tentando reduzir as desigualdades e os desníveis especiais do desenvolvimento na região Nordeste, investindo em capital básico social e dando condições a uma fixação produtiva do pequeno produtor rural... Um dos pontos de estrangulamento do programa refere-se ao crédito rural... Programas e Instituições sucedem-se, diagnósticos e planos de intenções não passam do papel. **Por que não se dota o Nordeste de uma infra-estrutura que torne a economia da região capaz de conviver com a estiagem? Uma solução viável e de longo prazo deve ser no sentido de fixar o homem ao campo... A solução definitiva só virá quando o problema for atingido no seu âmago: alteração da estrutura fundiária e conseqüente transformação nas relações de poder no meio rural...** O drama das secas continua a fustigar os nordestinos, apesar de tantos programas, tantos planos, tantas iniciativas envolvendo aplicações vultosas na construção de açudes, como se a solução estivesse na simples acumulação de água. Sabem, porém os técnicos da Sudene, **que não basta conservar a água mas distribuí-la, molhando a terra, irrigando-a, preparando-a para enfrentar o flagelo cíclico da seca... Sem a irrigação a própria açudagem é inócua e vã**" (lb., págs. 56-67).

A 1ª de dezembro de 1980, pronunciamos um discurso sobre o potássio de Sergipe, ressaltando: "O Projeto Potássio Sergipe é uma obra que se constrói sem muito alarde em nosso Estado, obra de que nós devemos orgulhar pelo seu significado para a independência econômica de nosso País. Com a sua definitiva implantação, confiamos em que do mesmo modo que nos libertaremos da servidão do petróleo importado, dentro em pouco teremos condições de ampliar nossa produção agrícola, aumentando a produtividade com fertilizantes nacionais" (lb., **O Potássio**, págs. 68-70).

Na discussão do subanexo Poder Executivo-Ministério da Saúde dos Orçamentos Anuais (1981) e Plurianual (triênio 1981-1983), clamamos pela necessidade de se ampliarem os recursos do Ministério da Saúde, lamentando a falta de sensibilidade com esse problema. (lb., págs. 71-72).

Da publicação intitulada "A Luta Continua" (Brasília, CD — CDI, 1983), fizemos constar os

seguintes pronunciamentos: "In Memoriam"; "Seca I"; "Reflorestamento"; "Seca II"; "Brasil"; "Poliomielite"; "Laranjeiras"; "Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Capítulo Sergipe. Oração inaugural."

Em publicação de 1981, "Problemas Atuais do Trabalhismo Brasileiro e Outros Temas" (Brasília, CD — CDI — Cegraf, 1981), reunimos pronunciamentos daquele ano, dos quais passamos a referenciar alguns e a sublinhar tópicos de outros.

Na Sessão de 1º-3-81 (CD), tratamos dos temas Estabilidade, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Política Sindical, tendo dito: "... Nosso intento é o de abrir caminhos para uma solução que venha contribuir para a paz social que a nossa realidade sócio-econômica está reclamando, isto é, a compatibilização da estabilidade econômica ou Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com a estabilidade jurídica ou a garantia do emprego ao trabalhador... A maior rotatividade da mão-de-obra facultada pelo FGTS tornou o trabalhador inseguro... No campo da estabilidade, embora se reconheça a impossibilidade de retorno a um instituto rígido, há de se encontrar uma fórmula que dê segurança ao trabalhador, sem contudo comprometer a dinâmica do setor empresarial... Parece-nos... que a tendência é a compatibilização dos institutos da estabilidade e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço... Conclusões do Simpósio (realizado pela Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados) quanto à questão da estabilidade paralelamente ao FGTS: 1 — O FGTS deve permanecer... estendendo-se os seus efeitos a todos os trabalhadores...; 2 — A estabilidade como definida na CLT está superada, mas deve ser aperfeiçoada no sentido de se implementar a garantia de permanência no emprego...; 3 — A empresa, doutrinária e constitucionalmente, tem uma função social. Daí ser necessária a compatibilização do caráter pecuniário do FGTS com um sistema de estabilidade que abrigue o direito de permanência no emprego... Conclui-se, pois, pela reformulação do Título V, da Organização Sindical, da CLT, especialmente quando: 1 — ao pleno direito de greve...; 2 — à extinção da contribuição sindical compulsória; e 3 — à liberdade sindical..." (lb., págs. 7-23).

Na Sessão Conjunta de 17-3-81, voltamos ao problema das secas do Nordeste, afirmando: "... Em vez de cuidarmos da seca em fase de emergência, já deveríamos ter em fase de aplicação permanente um plano definitivo que não se resumisse nas inoperantes frentes de trabalho" (lb., págs. 24-25).

Na Sessão de 1º de abril de 1981 (CD), perguntamos: "Por que... em vez de desativarmos as frentes de trabalho, agora que as chuvas estão molhando o chão calcinado, não cuidamos de abrir mais estradas de escassa serventia, mas canais de irrigação, de acordo com a tecnologia racional e moderna?... Sendo político o drama da seca, cabe a esta Casa, através de seus órgãos específicos, sensibilizar os técnicos para soluções que não sejam paliativas..." (lb., págs. 26-32).

Na Sessão Conjunta de 14 de abril de 1981 (CN), registramos a ocorrência do 91º aniversário da OEA (lb., págs. 32-34).

Na Sessão de 30 de abril de 1981 (CD), dissemos: "... Estamos comemorando o Dia do Trabalho em meio a outras efemérides singulares: o 90º aniversário da encíclica "Rerum Novarum", o "50º do Quadragésimo Anno", o 38º da Conso-

lidação das Leis do Trabalho e o 40º aniversário da instalação da Justiça do Trabalho Brasileira... A "Rerum Novarum" chega a profetizar sobre o que poderia acontecer se um dia fosse estabelecida em algum país do mundo a solução socialista: "Uma odiosa e insuportável servidão para todos os cidadãos", hipótese que os fatos, depois da Revolução Soviética de 1917, vieram mais tarde confirmar... Com a Quadragésimo Anno", volta a Igreja a insistir em favor de soluções imediatas para a questão social, rastreando o ideário contido na "Rerum Novarum" e insistindo, principalmente, na questão do justo salário... Chega a admitir não só a participação nos lucros, mas o que hoje está na pauta das reivindicações trabalhistas — a co-gestão..." (lb., págs. 34-41).

Na Sessão do dia 6 de maio de 1981 (CD), assinalamos o 40º aniversário da instalação da Justiça do Trabalho Brasileira (lb., págs. 41-43).

Na Sessão do dia 2 de junho de 1981 (CD), saudamos a perspectiva de construção do Porto de Aracaju (lb., págs. 443-44).

Na Sessão do dia 16 de junho de 1981 (CD), lamentamos o falecimento do Superintendente Regional do INAMPS em Sergipe, o médico Paulo Amaral Lopes, também professor e ex-Suplente de Senador (lb., págs. 45-46).

Na Sessão do dia 22 de junho de 1981 (CD), saudamos a passagem dos 35 (trinta e cinco) anos do SESI (lb., págs. 47-48).

Na Sessão do dia 25 de agosto de 1981 (CD), alertamos para a gravidade da poliomielite e aplaudimos o êxito de mais um "rush" nacional de vacinação (lb., págs. 48-50).

Na Sessão Conjunta de 25-9-81, registrando o depoimento de D. José Brandão na CPI sobre as enchentes, ressaltamos: "Todo o depoimento do Bispo de Propriá é um libelo contra o processo discriminatório existente em Sergipe, agravando as tensões sociais... Evidente que seria simplificar bastante a questão fundiária adotar o esquema binário dos assessores econômicos da CNBB, de terra de trabalho — "que é a terra possuída por quem nela trabalha" e terra de exploração — "que é a terra da qual o capital se apropria para crescer continuamente a fim de sempre gerar novos e maiores lucros"... Não se trata, pois, de maior ou menor dimensão da propriedade cultivada, mas de maior ou menor possibilidade de se produzir os frutos da terra e de se fazer justiça social" (lb., págs. 51 a 53).

Na Sessão Conjunta do dia 27 de outubro de 1981 (CN), comentamos o Seminário Brasileiro para Estudos de População e Desenvolvimento, realizado em Gramado — RS, do qual participamos. Anotamos a criação de Grupo Parlamentar para estudo dos problemas debatidos: "E o que propõe estudar — informamos — equivale praticamente a todo um programa em que natalidade, paternidade responsável e justiça social formam uma tríade solidária e sob certo aspecto indissociável". Entre os demais itens firmados pelos parlamentares consta: "— Repudiar qualquer prática de caráter abortivo e adoção de métodos esterilizadores por ferir frontalmente os princípios de moral, direito e ética... norteadores da consciência cristã do povo brasileiro... Numa sociedade teocrática, em que a maternidade era uma bênção de Deus e a esterilidade uma mancha capital, torna-se inadmissível a figura da mãe assassina, pois diz o salmista: "... os filhos são um dom

de Deus. É uma recompensa o fruto das entranhas" (Sl. 126,3)... "Nunca houve na Índia — diz Will Durant ("História da Civilização") — sendo o aborto classificado crime igual ao do homicídio de um brâmane"... No Egito dos Faraós... a mulher... não praticava o aborto..." Os pais acusados obrigados a conservar o cadáver da criança no colo durante três dias e três noites..." (Id., ib.)... No antigo Império persa..." o aborto era considerado o crime mais grave, e punido com a morte...

... (Id., ib.)... **Essas civilizações antigas, muitas delas soçoradas em decorrência de um processo de relativismo moral, de desmoralização, repeliam o aborto provocado e o colocavam no mesmo nível de homicídio, porque então preexistia o direito natural, que não é uma ficção jurídica, mas uma afirmação normal da presença do homem como ser racional, responsável por seus atos...** O Código de Hipócrates vedava ao médico a prática do aborto... Em Roma... o aborto, pela Lei das Doze Tábuas, era punido pelo fato de ter a mulher cometido delito contra o marido... Adriano, Constantino e Teodósio colocaram o aborto criminoso ao nível do homicídio, com pena semelhante à aplicada ao patricida... Se a aversão ao aborto provocado alcançava conotações semelhantes ao infanticídio, é que ... percebiam que sua expulsão antecipada equivalia a um atentado contra a vida... A qualificação do aborto em nível de homicídio, decorrente da moral cristã, acentua a responsabilidade dos que para ele concorrem direta ou indiretamente... A seguir esse rastro de ser o homem independente em termos absolutos, podendo dispor à vontade de seu próprio corpo, justificaremos, sem a menor cerimônia, o suicídio individual ou coletivo como atos de vontade. Se à época de Hipócrates interditava-se ao médico a participação no aborto provocado, quer dizer hoje quando os conhecimentos científicos em torno da célula abrem um imenso horizonte sobre a origem da vida? Se os antigos vacilavam na delimitação da época em que o novo ser era uma figura humana de corpo e alma, que dizer hoje, quando à contemplação de um óvulo no microscópio eletrônico se desdobram maravilhas que somente uma sabedoria infinita poderia criar?... **Não será uma legislação que legalize o abortamento provocado que tranquilizará as consciências.**

Tomará apenas permissível o que é realizado clandestinamente... A figura do delito, em si mesmo, avultaria, com vem acontecendo em países que o legalizam, a ponto de, como frequência, seus legisladores alterarem a vigência da norma... Merece registro o fato de que, **nos Estados Unidos, apesar de todo o seu liberalismo, a maioria de seus Estados repele o aborto...** Com os abortamentos "legalizados", aumenta o índice de gravidez, que, por sua vez, faz aumentar o número de abortamentos... "(Pedro Kassab, Presidente da AMB). ...Insisto ... em considerar falaciosas as alegações, os pretextos dos que defendem a legalização do abortamento provocado, o que, longe de representar uma saída para o equilíbrio social, antes o agrava, com as sequelas da irresponsabilidade, do amoralismo e da insensibilidade diante dos mistérios da criação humana, com repercussão profunda na própria desagregação familiar" (Ib., págs. 53 a 63)."

Na Sessão de 29-10-81, CD, comentamos a carta aberta de Dom Luciano José Cabral Duarte, Arcebispo de Aracaju, ao então Governador Augusto Franco, pedindo para o caso de Santana dos Frades, solução semelhante à da ilha de São Pedro (desapropriação), a exemplo do que já vinhamos preconizando, em benefício dos camponeses ali residentes (Ib., págs. 63-67.)

A 3-11-81 (Sessão CD), pedindo providências contra a seca, repisamos: "... É a irrigação a única forma de tornar viável e rentável o nosso Nordeste" (Ib., págs. 65-67.)

A 18-11-81 (Sessão CD), solicitamos a transformação do Hospital de Aracaju em hospital-geral (Ib., págs. 68-69.)

Na Sessão de 3 de março de 1982, da Câmara dos Deputados, prestamos homenagem póstuma a nosso amigo Dr. José Augusto Guerra, assessor aposentado da Câmara dos Deputados, jornalista, advogado, professor universitário, escritor, ensaísta, contista, crítico literário, líder intelectual católico, falecido em trágico acidente de afogamento na Praia da Boa Viagem, em Recife, a 15 de fevereiro daquele ano, após salvar das águas uma parenta sua. Jornalista brilhante, crítico vigoroso — destacamos — "no dizer de Álvaro Lins tinha a crítica como uma aventura da personalidade, como uma arte, como um gênero literário de criação". Exerceu o jornalismo na Agência Meridional, no "O Jornal", no "Observador Econômico e Financeiro", na "Revista Bancária Brasileira", tendo colaborado no "Diário de Notícias", no "Jornal do Brasil", no "Jornal do Commercio", no "Estado de S. Paulo", e no "Correio do Povo". Professor de Redação e Jornalismo na UnB, membro de Comissões julgadoras de prêmios literários, membro da Academia Brasileira de Letras. Resaltamos, ainda, ter ele publicado "Testemunhos de Crítica", "Caminho e Descaminhos da Crítica", livro do qual disse Mauro Mota: "José Augusto Guerra, com seus livros, inclusive este último, constitui um acervo de julgamentos de permanência certa diante das gerações sucessoras". Participou — prosseguimos — da seleção Contistas de Brasília (1965) com o conto "Retorno". Seu livro "Técnica da Comunicação na Redação Oficial" foi premiado pelo DASP. Prefaciou as "Mensagens Presidenciais" editadas pelo CDI, e publicou, mais, "40 Anos do Jornal da Crítica de Álvaro Lins — Interpretação, Julgamento e Ideologia", "Hamilton Nogueira — Ensaísta da Ordem, da Expição e do Dever", "Depois do Anúncio" (conto publicado em "Horas Vagas" — Coletânea). Na coletânea "Horas Vagas", faz nossa apresentação e uma análise crítica de nosso conto "Seu Ricardo de Aurelina". Concluindo, testemunhamos: "não foi só um crítico de literatura, mas um crítico de idéias permanentes preocupado com os problemas sociais da nossa época, como a falta de fé, a licenciosidade, a desagregação da família. Sofreu com o atentado a João Paulo II; não entendia os últimos acontecimentos da Polônia, nem aceitava a tragédia de São Salvador. Por isso viveu e a sua obra sobreviverá, não só pelo valor dos seus julgamentos sobre as obras que estudou, mas também pelos fatos que analisou e criticou, numa intenção maior de servir não apenas a literatura, mas também a seu tempo, acima dos grupos, de ideologias, de regionalismos e de todos os preconceitos" (Ib., "In Memoriam", págs. 5-8.)

Em "Seca I" e "Seca II", reafirmamos nossa convicção de que **a solução definitiva para o problema da seca está na irrigação** e pedimos providências relacionadas com aquela emergência (discursos proferidos na Câmara a 6 e a 29 de abril de 1982 (Ib., págs. 9-11 e 17-20.)

Em "Reflorestamento", defendemos, da tribuna da Câmara, a destinação de mais recursos para reflorestamento no Nordeste, em especial para Sergipe (Ib., págs. 13-16.)

Na Sessão de 6-5-82, sustentamos que, **"enquanto permanecer esta situação de dependência e de inferioridade, no plano econômico, cultural, político e militar, dos países subdesenvolvidos, permanecendo impossibilitados de ter acesso aos meios necessários à manutenção da integridade do seu espaço geográfico, à preservação de sua segurança, a paz jamais será alcançada"** (Ib., "Brasil", págs. 21-28.)

Na Sessão — CD de 22-6-82, enaltecemos a campanha nacional de vacinação contra a poliomielite (Ib., "Poliomielite", págs. 29-32.)

Na Sessão de 25 de junho de 1982, apelamos para o Patrimônio Histórico Nacional, pedindo providências preservadoras do acervo arquitetônico de nossa terra natal Laranjeiras (Ib., "Laranjeiras", págs. 33-34.)

Na Sessão de 1º de outubro de 1982, lemos a oração inaugural por nós proferida no Colégio Brasileiro de Cirurgiões — Capítulo Sergipe, quando da Primeira Semana de Jornada Médico-Cirúrgica, tendo assim terminado: "Sejam, pois, bons médicos e façamos do Capítulo Sergipano do Colégio Brasileiro de Cirurgiões uma entidade atuante, voltada para questões que dignificam a classe médica, hoje tão vilipendiada, tão insultada, tão agredida, reduzida à condição de adversária, quando na realidade, se um dia for narrada a história da Medicina brasileira e, em particular, da cirurgia, encontraremos figuras admiráveis, pela cultura, pela dedicação, pelo sacerdócio, como, entre os sergipanos, foi este mestre de gerações, o Dr. Augusto César Leite" (Ib., págs. 35-42.)

Em publicação de 1983, reunimos outra série de pronunciamentos e um texto do Projeto de Lei nº 789/83. Dos pronunciamentos, 7 (sete) foram sobre o Nordeste. Em Nordeste I, reafirmamos a crise por que atravessava Sergipe e o Nordeste não era devida à fatalidade climática e cultural, convocamos a congregação de esforços e recursos para recuperar o Nordeste, **"enquanto é tempo"** ("1983". Brasília, CD — CDI, 1983, págs. 14-15). Em Nordeste II (Sessão CD de 30-6-83), insistimos em afirmar que "as causas da seca não são de ordem puramente climatológica, mas definem-se ao nível da estrutura econômica produtiva da região — concentração fundiária, vulnerabilidade da economia regional e grandes contingentes de mão-de-obra sem terra e sem trabalho", preconizando: "Nas áreas de baixa pluviosidade ou expostas às irregularidades climáticas é por demais importante a definição de uma estratégia de acumulação e uso da água" (Ib., págs. 28 a 32.)

Em Nordeste III (Sessão de 5-8-83), repisamos: "A crise que abala o Nordeste e, em particular, o Estado de Sergipe, se não for enfrentada com determinação política, provocará, talvez a curto prazo, um processo de desestabilização político-institucional, estimulando saídas desesperadas de consequências imprevisíveis... Compete agora ao

poder central ser avalista de uma grande proposta de diminuição das disparidades regionais e superação do estado de pobreza absoluta da região" (lb., págs. 34-35).

Em Nordeste IV (Sessão CD 23-6-83), constatávamos: "As secas estão gerando um quadro de total desarticulação da estrutura produtiva do setor agrícola no Nordeste", concluindo: "Esperamos, pelo menos, o apoio do Governo Central às pequenas alterações que estão tentando implementar os Governos estaduais e que, para isso, solicitam dos órgãos competentes novas definições de prioridades no que concerne à política fundiária, de investimentos públicos e de tecnologias alternativas para o Nordeste" (lb., págs. 38-40).

Analisando os problemas da assistência médico-hospitalar, particularmente em Sergipe, manifestávamos a esperança de que "uma nova filosofia de ação, baseada na planificação descentralizada, permita alteração de rumo na ação da FSESP, no Estado de Sergipe e em todo o País.

Em Nordeste V (Sessão CD 13-9-83), informávamos: "As secas do Nordeste... não constituem calamidades eventuais e esporádicas. Elas são conhecidas desde o século XVI... Em termos espaciais, a atual seca foi a mais abrangente, atingindo praticamente toda a área do Nordeste brasileiro: 1.439.418 km², ou seja, 85,69% do território da região". Denunciando que "o essencial, que é o problema da fome das populações marginalizadas, a concentração fundiária, desestruturação total do sistema produtivo da região não é enfrentado com determinação", assim repercutimos a impaciência do Nordeste: "Os nordestinos, por mais acachapados que se encontrem, não querem caridade pública, não querem esmolas..., não querem donativos de madames e instituições filantrópicas. Estão cansados de viver de esmolas. **Querem justiça. Querem assento na mesa das negociações e das decisões. Querem participar do processo de desenvolvimento regional**", (lb., págs. 42-44).

Em Nordeste VI, reproduzimos palestra nossa por ocasião do 2º Fórum de Debates sobre Irrigação e Desenvolvimento do Nordeste, em que fizemos ampla análise da problemática de nossa região. "Estudos, diagnósticos, propostas, projetos, planos, já foram elaborados em abundância. Faltam determinação e decisão política para implementá-los... Os desequilíbrios inter-regionais seriam fruto do passado, da inoperância dos poderes constituídos, do clima, de fatores culturais? Não. **O desequilíbrio é planejado e produzido**, conforme afirma o Prof. Manoel Correia de Andrade, da UFP e um dos mais profundos conhecedores da realidade do Nordeste..." **O desequilíbrio existente — diz ele — não é um produto das condições naturais...** nem das condições étnicas, **mas o resultado de um processo histórico que nos foi desfavorável...** A descoberta do ouro nas Gerais, porém, já havia feito surgir uma região economicamente mais dinâmica no país e, apesar do surto algodoeiro, grande quantidade de escravos africanos do Nordeste foi vendida para a área das minas. O Nordeste passou a perder importância para o Sudeste que cresceu, a princípio com a mineração e, posteriormente (no século XIX), com a expansão da cultura do café..." A queda do preço do café,

ocorrida nas primeiras décadas do século XX e não interrompida pela Convenção de Taubaté, e a crise econômica de 1929, provocaram o desmoronar de um sistema artificial e a chegada ao poder dos gaúchos, sob o comando de Getúlio Vargas... **A rigidez da estrutura fundiária do Nordeste e a incapacidade do atual sistema produtivo do absorver mão-de-obra no campo se caracterizam, assim, como fatores determinantes do processo migratório rural-urbano, de custos sociais desproporcionalmente crescentes, tanto para o meio rural como para a economia da cidade...** O crescimento industrial do Nordeste surgiu marcado por duas características — dependência e complementaridade... São os principais grupos econômicos já instalados no Sudeste que se estendem em direção do Nordeste, utilizando as vantagens do sistema de incentivos fiscais... Segundo Celso Furtado, "quando se criou a Sudene se pretendeu que a industrialização fosse baseada no mercado da região, ligada à sua própria realidade"... Infelizmente, a atuação do setor público, no Nordeste, não conseguiu tornar a região apta a conviver com as irregularidades climáticas... **O insucesso dos órgãos de desenvolvimento regional se manifestou, exatamente, na perda do poder político da região, o que, aliado à pouca significância do seu peso econômico, tornou o Nordeste, profundamente, vulnerável na mesa das negociações...** Do Proterra, afirmamos: "A adesão ao programa pelos proprietários de imóveis com área igual ou superior a 1.000 ha não foi satisfatória"... Do Polonordeste: "Considerando-se como um dos objetivos básicos do programa proporcionar o acesso à propriedade da terra, verificamos que os resultados estão ainda aquém daquilo que o Nordeste requer"... Do Projeto Sertanejo: "A falta de integração institucional fez coincidir as áreas de atuação do Polonordeste e do Projeto Sertanejo"... E tecíamos nossas considerações finais: "Tentamos mostrar que o Nordeste não é fruto da fatalidade e do destino, nem das condições climáticas e muito menos das condições econômico-financeiras do país (escassez de recursos). **O problema do Nordeste é "o resultado da história política do Brasil (...)** **O Nordeste não aconteceu, foi produzido e, nesse sentido, é uma questão nacional e internacional"**... **Sou defensor de uma solução política para o Nordeste porque acredito que só uma revitalização do poder de pressão da região poderá implementar novo modelo de atuação que sugere a insensibilidade dos tecnocratas aos problemas regionais.** Mas, por qualquer dos caminhos que se queira trilhar, necessariamente teremos que passar por uma "democratização da terra", uma "democratização das riquezas", uma "democratização da tecnologia" e, o que é mais importante, uma "democratização do poder político" (lb., págs. 46-56).

Em Nordeste VI (Sessão CD 10-11-83), ao comentar o programa de Desenvolvimento Rural para Pequenos Produtores do Nordeste, ponderamos: "A superação das desigualdades regionais e a reversão das tendências estruturais anti-sociais que marcam o processo de desenvolvimento do Nordeste só acontecerão com a implementação de arrojados programas de desenvolvimento do setor primário que visem fundamentalmente à geração de emprego produtivo na região, a alterar

o perfil da renda, a ampliar a oferta de alimentos básicos, a fortalecer a economia das pequenas propriedades rurais e a proporcionar o acesso à terra da grande massa de trabalhadores rurais" (lb., págs. 57-58).

A 17 do mesmo mês e ano (Sessão CD), reafirmávamos, a propósito do I PNI: "A pequena irrigação, com utilização de técnicas rudimentares e de baixo custo, trará, no curto prazo, o retorno da ampliação da produção de alimentos básicos, e da absorção de mão-de-obra rural. Não esquecer, finalmente, que as obras de natureza física (construção de açudes, barragens, poços e cisternas) deverão ser complementadas por medidas agrônomicas (no campo da produção, conservação de recursos naturais), por uma política de sustentação de preços e de apoio na comercialização e fundamentalmente com ações de caráter institucional que favoreçam o acesso do homem à terra" (lb., págs. 55-61).

Analisando as correlações entre crescimento demográfico e urbanização, sugerimos a 17-3-83 (Sessão CD): "Tais os problemas que nos afligem, cada dia mais, com o fenômeno da urbanização, que exigem um equacionamento urgente, pelo planejamento e vigilância de um novo organismo federal que congregue o Sistema Financeiro de Habitação, o BNH e novos órgãos de planejamento, a nível ministerial" (lb., págs. 5-9).

Na Sessão da Câmara dos Deputados de 25-5-83, denunciávamos que, "em São Paulo, 80% dos médicos em atividade vivem exclusivamente do trabalho assalariado... Além de serem predominantemente assalariados, os médicos cada vez mais são obrigados a trabalhar em várias empresas para manter um padrão mínimo de vida..." "E protestávamos: "... a classe médica a que pertencem não pode aceitar tal ignomínia e jamais será ela, com os seus profissionais recém-chegados ao mercado de trabalho, que irá reviver os "bagrinhos" dos portos brasileiros" (lb., págs. 10-11).

Clamando contra a elitização da escola pública, apontávamos a solução: "A escola pública tem de se adaptar ao seu cliente preferencial — o aluno carente — e não este às exigências burocráticas e desnecessárias dos padrões educacionais elitistas" (lb., Sessão CD 5-4-83, págs. 11 a 13).

Impressionado e preocupado com a profunda crise por que passavam os agricultores sergipanos dedicados à cultura do maracujá, do qual Sergipe era responsável por 50% da produção nacional, a ponto de, custando a produção de um quilo em torno de 36 a 40 cruzeiros, a comercialização estar sendo feita a 20, devido aos problemas provocados ora pelo excesso de chuvas ora pela estiagem, sugerimos medidas creditícias, tributárias e empresariais para superar a conjuntura" (Sessão CN 9-5-83, lb., págs. 20-24). No mesmo dia, dissemos, na Câmara: "Os plantadores de maracujá de Sergipe e suas famílias estão à beira do desespero e merecem socorro imediato" (lb., págs. 24-26).

A 23-5-83, dado o congestionamento da Justiça do Trabalho, pedimos a criação de pelo menos mais duas Juntas de Conciliação e Julgamento em Aracaju (lb., págs. 26-27).

A 10-6-83 (Sessão CD), apoiávamos a sugestão do Governador de Sergipe, acatado pelos demais da região, no sentido do congelamento das taxas

de juros, no setor da Agricultura, no Nordeste (lb., págs. 27-28).

A 4-8-83, lamentando a morte do Prof. Severino Uchôa, da Academia Sergipana de Letras, escritor, advogado, professor, jornalista e orador, fizemos o seu necrológico, em cujo fecho manifestamos: "Estão de luto as nossas letras e, neste momento, levo a Sergipe e à família de Severino Uchôa os profundos sentimentos do aluno, que tanto deve, na sua formação, ao inesquecível mestre" (lb., págs. 33-34).

Na Sessão do Congresso Nacional de 11-8-83, tendo em vista que o alcoolismo é a terceira doença causadora de morte, no mundo, exortamos: "Precisamos todos entender... que o alcoolismo é uma doença crônica, progressiva e fatal, e o dever dos que tratam dela não é buscar a cura, mas sustentar o seu prosseguimento" (lb., págs. 37-38).

Na Sessão de 22-9-83, à vista dos problemas de toda ordem com que se vêem a braços os municípios do Nordeste, diagnosticamos: **"A questão tributária se constitui o problema relevante e o ponto nevrálgico que condiciona toda a postura do governo municipal"**, recitando: "O reordenamento de um novo modelo de administração municipal passará necessariamente por uma profunda reforma tributária", enaltecendo a "Operação Impacto", desencadeada pelo Prefeito Heráclito Rollemberg, de Aracaju. (lb., págs. 45-46).

Na Sessão de 24-11-83 (Câmara dos Deputados), advogamos a necessidade de uma política demográfica centrada na paternidade responsável, ou seja, "a atitude consciente e voluntária do casal, frente ao fenômeno da reprodução humana, refletindo a preocupação de ter apenas o número de filhos que possam ser criados e educados com dignidade" (lb., págs. 61-77).

Analisando documento da Associação Médica Brasileira, declaramos, na Sessão do Congresso Nacional de 1º-12-83: "Quero, nesta oportunidade, registrar o meu posicionamento — e que coincide com o da Associação Médica Brasileira, contra a deterioração da qualidade de vida da população, contra o modelo de assistência médica onde custa privilegiada de assistentes de entidades hospitalares alocam os serviços da classe médica, que passa a se constituir a legião de trabalhadores anônimos que vendem — a preços aviltados — a sua força de trabalho para fazer florescer e frutificar uma medicina privatizada e desumana" (lb., págs. 77 a 84).

Apresentamos, ainda, o Projeto de Lei nº 789, de 1983, que "torna obrigatória a publicação das obras completas de Tobias Barreto pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências", em cuja justificação sustentamos: "Tobias é tão importante no panorama nacional que, voltando a Gilberto Amado, podemos dizer com este, de referência ao grande sergipano: "Ele está no centro da cultura do Brasil" (lb., págs. 85 a 101).

Em 1984, publicamos outra coletânea de pronunciamentos (1984, **Alguns Discursos**, Brasília, CD-CDI — Escopo Editora, 1984), dos quais passamos a dar uma notícia resumida.

Na Sessão da Câmara dos Deputados (CD) de 5-4-84, tecemos encômios à administração de Heráclito Rollemberg, apoiada, segundo pesquisa, por nove por cento da população de Aracaju (lb., págs. 5-6).

Na Sessão de 6-4-84, da Câmara dos Deputados, advertíamos, ao ensejo do primeiro ano de novo Governo estadual e da visita do Senhor Presidente da República: "... Sergipe exhibe, hoje, um dos maiores índices de concentração da propriedade da terra no Nordeste. As áreas que deveriam ser cultivadas com produtos alimentares básicos são ocupadas por culturas de exportação e pecuária, com consequências imprevisíveis na produção de alimentos, redução da oferta de emprego no meio rural e consequente expulsão do trabalhador rural para a cidade" (lb., págs. 6-7).

Na Sessão de 10-4-84, da Câmara dos Deputados, comentávamos: "Apesar dos esforços que são desenvolvidos pelo Governo Federal e Governos Estaduais em prol do desenvolvimento do Nordeste, a situação de pobreza em que se encontra a região continua se aprofundando. Senão, vejamos: acentua-se a vulnerabilidade da pequena produção em face das adversidades climáticas, cai o nível de produção de toda a região, concentra-se a propriedade em mãos de poucos, reduz-se o emprego da força de trabalho rural e urbana, descrece a produção de alimentos básicos, alastra-se a fome e o trabalhador rural é expulso do campo indo sobreviver na periferia dos centros urbanos". E condensávamos as sugestões contidas no Memorial das Federações do Comércio do Nordeste, para enfrentar a situação: "volta à política de equilíbrio regional..."; restabelecimento da plenitude dos incentivos fiscais e consequente fortalecimento da SUDENE..."; "Reforma Agrária na região..." (lb., págs. 8-9).

Na Sessão de 11-4-84, da Câmara dos Deputados, homenageamos a ilustre sergipana Maria Rita Soares de Andrade, professora, advogada, juíza aposentada, líder feminina, quando de seu octogésimo aniversário, pelos muitos serviços prestados ao ensino, à imprensa, à magistratura e à advocacia, principalmente pleiteando a causa dos pobres e perseguidos (lb., págs. 10-11).

Na Sessão de 12-4-84, da Câmara dos Deputados, registramos o centenário de nascimento de Epifânio da Fonseca Dória, que foi Diretor da Biblioteca Pública, Deputado Estadual, Secretário de Estado, a quem muito devem as letras e a cultura sergipana em geral. "Morrendo em 1976, aos 92 anos de idade, deixou, em Sergipe, um exemplo de devotamento à cultura, de amor à coisa pública e de fidelidade a seus ideais republicanos" (lb., págs. 11-12).

Na Sessão de 16-4-84, da Câmara dos Deputados, abordamos o tema dos hospitais-escola, apoiando a manifestação da então Ministra da Educação no sentido da necessidade de os hospitais de ensino serem desenvolvidos e operados mediante um esquema intercomplementar de sustentação, em que o Inamps, como o grande sistema utilizador da infra-estrutura universitária de atendimento à saúde, assumia progressivamente a despesa total de custeio, através do convênio universitário, comumente chamado de convênio-padrão" (lb., págs. 12-13).

Na Sessão de 17-4-84, da Câmara dos Deputados, aplaudimos a criação, pela LBA, das creches-lar, sugerindo a ampliação da respectiva rede, para tranquilidade da mãe-trabalhadora e adequada assistência aos filhos pequenos (lb., pág. 13).

A 23-4-84, tendo em vista a prolongada seca de seis anos no Nordeste, denunciávamos a devastação da cobertura vegetal remanescente, recor-

dando os prejuízos advenientes, como o desaparecimento da fauna, a modificação do regime de chuvas e rios na própria época da estiagem: "De acordo com o Código Florestal — aduzimos — os topos de morros, serras e montanhas devem ser preservados, e, paralelamente, criadas as condições para que o homem da terra possa conviver com a seca, através de programas de reflorestamento, perenização de rios e irrigação do solo para o plantio" (lb., págs. 14-15).

Comentando as distorções do sistema habitacional, afirmamos, a 8-5-84 (Sessão CD): "Queremos solidarizar-nos com o funcionalismo público, estadual e municipal, nesse transe (de não poder candidatar-se, devido às exigências proibitivas, à aquisição de unidades habitacionais), comentando que a política habitacional multiplique as distorções que aniquilam as esperanças dos mais carentes de habitação na comunidade sergipana" (lb., págs. 15-16).

A 17-5-84, (Sessão CD), protestando contra a suspensão das frentes de trabalho, a pretexto do reinício das chuvas em Sergipe, alegamos: "Suspender agora as frentes de emergência é condenar novamente a população ao extermínio, é reacender os focos de tensão social, é expulsar a mão-de-obra do campo, além das consequências lamentáveis e imprevisíveis para o trabalhador rural que se vê novamente obrigado a procurar os centros urbanos para viver do subemprego e da miséria" (lb., págs. 16-17).

A 22-5-84 (Sessão CD), homenageamos a memória do baiano Cláudio do Prado Valadares, médico, professor, crítico de arte, autor de, dentre outras obras e artigos transcritos em revistas e jornais do Brasil e do exterior, "Comportamento Arcaico Brasileiro", "Paisagem Rediviva" (1962), "Riscadores de Milagres" (1976), "Pancetti", "Guignard" e "Djanira" (1976), "Recuperação do Teatro Amazonas", e da obra-prima "Arte e Sociedade nos Cemitérios Brasileiros", prêmio Crítica de Arte de 1972, classificada por Marshall McLuhan, em reunião da Unesco, como "obra maior da Sociologia da Arte". Fomos aluno seu de Anatomopatologia, na Faculdade de Medicina de Salvador. "Nenhum de nós, seus alunos, poderia suspeitar estivéssemos convivendo quase diariamente com uma das mais ricas e polivalentes personalidades do Brasil Contemporâneo... O Prof. Cândido Mendes de Almeida exaltou o pioneirismo do homenageado como descobridor do nosso arcaico" (lb., págs. 18-20).

Ao comentar a sensibilidade política do Prefeito Heráclito Rollemberg, de Aracaju, concedendo atualização salarial aos servidores municipais, o que mereceu encômios do "Jornal da Cidade", dizíamos: "Na verdade, não haveria nenhum motivo aceitável, para adiar-se o atendimento à situação precária dos servidores municipais, porque essa parte importante da população precisa, antes de tudo, sobreviver, ou não desfrutará de nenhuma obra pública" (lb., págs. 20-21).

Ao registrar os generalizados aplausos à atuação do Banco do Nordeste (Sessão CD de 31-5-84), diagnosticamos: "... o problema nordestino é, simultaneamente, infra-estrutural e conjuntural... A divisão da propriedade fundiária, os antiquados processos de cultivo do solo, a fraqueza do cooperativismo, a gravidade dos problemas médico-sanitários, contribuindo para reduzir a capacidade laboral do homem nordestino, resu-

mem a principais problemas da estrutura regional, a exigir, há meio século, eficazes providências do Poder Central. Já o principal problema conjuntural se apóia na reduzida capacidade de arrecadação tributária dos municípios e... no fenômeno aleatório das secas". (lb., págs. 21-22.)

Na Sessão de 5-6-84 (CD), constatávamos e denunciávamos: "A crise econômica, provocando um recrudescimento do processo recessivo, tem sido... a causa determinante primeira da deterioração da qualidade de vida da população brasileira... Mantida a política econômica vigente, as tensões sociais chegarão a níveis assustadores e insustentáveis." (lb., págs. 23 a 25.)

Sobre a agricultura nordestina observávamos a 11-6-84 (Sessão CD): "Descapitalizados, os fazendeiros não podem criar novos empregos em suas terras, enquanto os frentistas só sobreviverão com o auxílio do Governo Federal". E reivindicávamos: "... esperamos que se reabram as frentes de trabalho no interior de Sergipe, por mais sessenta dias, até a próxima colheita" (lb., págs. 25-26.)

A 12 de junho de 1984 (CN), dizíamos: "... o Estado (Sergipe) mantinha a posição de maior produtor de laranjas do Nordeste e segundo do Brasil", arguindo: "... o prazo para pagamento dos empréstimos para manutenção dos laranjais deve ser, no mínimo, de um ano" (lb., págs. 26-27.)

Na Sessão de 13-6-84 (CN), descrevendo o quadro sergipano após a longa estiagem de um lustro, sustentávamos: "É preciso fomentar o crédito bancário às atividades econômicas em Sergipe, ou o Estado se transformará no mais pobre da Federação" (lb., págs. 27-28.)

Na Sessão de 14 de junho de 1984 (CD), traçamos algumas características do perfil político do Deputado Augusto Franco, dele tendo dito: "... metódico, obstinado, imprevisível, pragmático, calculista — nenhum desses qualificativos serviria para promover uma definição abrangente do político Augusto Franco, que foi, nas últimas eleições, o Deputado Federal proporcionalmente mais votado no País... Um especialista em transformar expectativas de fracassos em retumbantes sucessos..." (lb., págs. 28-30.)

Na Sessão de 18-6-84 (CN), pedimos a restauração da Igreja Senhor Bom Jesus dos Passos, de Maruim, onde, além de relíquias de imensurável valor histórico, encontram-se o mais valioso sino e o melhor relógio de Sergipe. (lb., págs. 30-31.)

Na Sessão de 28-6-84 (CD), registramos a realização, em Aracaju, do XVIII Congresso Ordinário da Organização Ibero-Americana de Cooperação Intermunicipal, tendo sido eleito para Presidente da Organização o Prefeito de Aracaju Heráclito Rollemberg. Transcrevemos o documento final, a "Carta de Aracaju". (lb., págs. 31-34.)

Na Sessão de 24-9-84, (CD), lamentamos o passamento do Deputado Estadual, desembargador aposentado e advogado Dr. Pedro Barreto de Andrade, um dos mais eminentes homens públicos de Sergipe. (lb., págs. 34-35.)

A 19-10-84 (Sessão CD), denunciávamos a coabrança ilegal do Fundo Nacional de Telecomunicações e aplaudíamos o recurso à Justiça por parte de numerosos usuários em todo o País. (lb., págs. 35-36.)

A 23-10-84 (Sessão CD), saudávamos o "Projeto Aracaju", da gestão Heráclito Rollemberg, co-

mo "uma das mais importantes obras, de todos os tempos, para a melhoria das condições de infra-estrutura urbana da capital de Sergipe". (lb., págs. 36-37.)

Na Sessão de 6-11-84 (CD), após constatar que, "não obstante a atuação do Poder Público no Nordeste, foram insuficientes os resultados desta ação governamental, em termos de superação dos desequilíbrios regionais, fixação do homem à terra, criação de emprego, reorganização da estrutura produtiva, "à guisa de sugestão, apresentamos alguns pontos que consideramos fundamentais: a) **Acesso à terra...** com a redistribuição das terras cultiváveis... Esta proposta é vital, partindo do pressuposto de que a questão fundamental do Nordeste é a terra..."; b) **"Acesso à água** — no Nordeste a terra vale pouco ou nada vale, sem acesso à água... **A captação e a armazenagem de água no Nordeste só obterão eficiência econômica e social quando o uso de reservatório for assegurado a todos e quando à água armazenada for dado um uso econômico, através da irrigação...**"; c) **"Desenvolvimento da pesquisa e assistência técnica...**"; d) **"Atividades de apoio ao desenvolvimento rural: d-1) infra-estrutura de transporte e armazenagem; d-2) crédito rural; d-3) implantação de pólos agroindustriais...; d-4) eletrificação rural...; d-5) comercialização...; d-6) difusão do sistema cooperativo..."**; e) **"Propiciar e fortalecer a participação dos Governos locais e das comunidades..."**; f) **"Redirecionar os programas de irrigação..."**; g) **"Aporte de recursos..."** (lb., págs. 37 a 45.)

Na Sessão de 15-11-84 (CD), discorrendo sobre a democracia, dizíamos: "Apesar de todas as limitações impostas, a eleição livre e democrática é o meio fundamental e insubstituível para a manifestação das insatisfações populares... Sem partidos políticos estruturados poderá haver arremedo de democracia, mas nunca mudanças estruturais profundas" (lb., págs. 46 a 48.)

Manifestando nossa preocupação com o fenômeno da urbanização acelerada, entre outras observações, ressaltávamos: "...consideramos de fundamental importância uma profunda reestruturação da política fundiária, com vista à fixação do homem no meio rural e conseqüente redução do fluxo migratório. Só assim será possível promover um crescimento ordenado da cidade" (lb., págs. 48 a 52. Sessão CD 16-11-84.)

Discorrendo sobre o simpósio realizado no Senado Federal sobre a produção de grãos no País, e ainda sobre as conclusões do Seminário sobre o Crédito Rural promovido pela CODEVASF em Propriá-SE, dizíamos: "Esperamos que essas conclusões influem as autoridades e o futuro Governo, para que a lavoura irrigada no Nordeste possa contribuir, eficazmente, no esforço de desenvolvimento da agropecuária, a fim de que, ainda neste decênio, conquistemos a auto-suficiência alimentar plena" (lb., págs. 52 — 54.)

Na Sessão de 3-12-84, prestamos contas de nossa atuação na Presidência da Comissão de Segurança Nacional da Câmara dos Deputados (lb., págs. 54 a 57.)

Na Sessão de 8-3-85 (CD), saudamos a inauguração do complexo Mina-Usina de Taquari-Vasouras como "um empreendimento da maior importância para o desenvolvimento econômico de Sergipe, significando, ao mesmo tempo, uma co-

laboração apreciável para a agricultura brasileira que, atualmente, importa milhões de dólares em cloreto de potássio", confessando nossa esperança de que "o cloreto de potássio de Sergipe logo economizará preciosas divisas e cedo propiciará a exportação, influenciando em nossa balança comercial" (**Pronunciamentos e Projetos**, Brasília, CD, 1985, págs. 5 — 6.)

A 13-5-85 (Sessão DC), focamos, mais uma vez, os flagelos a que o Nordeste freqüentemente está exposto, com a alternância de secas e enchentes (lb., págs. 7 — 14.)

A 27-6-85 (Sessão CN), protestamos contra a discriminação salarial a que estão submetidos os Veterinários em comparação com os Engenheiros Agrônomos do Ministério da Agricultura (lb., págs. 15 — 16.)

A 26-8-85 (Sessão CN), alertamos para a crise da Universidade Brasileira, por insuficiência de recursos (lb., págs. 17 — 19.)

A 6-9-85 (Sessão CD), encaminhamos a Tese de Mestrado em História da Profª Terezinha Oliva de Souza, na Universidade Federal de Pernambuco, intitulada "Fausto Cardoso: uma experiência antilgárica". "Trata-se — dissemos — de um dos mais bem elaborados estudos já feitos entre nós a respeito da influência das oligarquias nos embates políticos em nosso País..." (lb., págs. 20 — 22.)

A 12-9-85 (Sessão CD), insurgimo-nos contra a excessiva centralização da competência tributária entre nós clamando à luta por ampla reforma no setor (lb., págs. 23 — 26.)

A 13-9-85 (Sessão CD), sustentamos que "a reformulação do processo de escolha dos dirigentes da CAPEMI é condição fundamental para tornar a gestão daquela empresa democraticamente partilhada" (lb., págs. 27 — 28.)

A 15-10-85 (Sessão CN), à vista das graves conseqüências do longo período de estiagem seguido de cheias, urgimos a necessidade de mudanças substantivas na economia do Nordeste, concluindo: "Estamos certo que nos falta, tão-somente, vontade política para soerguer a economia do Nordeste, porque aquela Região encerra um potencial considerável de recursos que, adequadamente acionado, dará nova dimensão à economia regional e nacional" (lb., págs. 21 — 31.)

A 17-10-85 (Sessão CD), após esclarecer que não somos contra a grande propriedade produtiva, proclamamos: "Exigimos, neste momento, que o Governo adote uma posição firme de implementação do Plano de Reforma Agrária como resposta às exigências de transformações na estrutura fundiária brasileira" (lb., págs. 32 — 34.)

A 17-10-85 (Sessão CD), encampamos a reivindicação da Associação dos Sevidores da Sudepe no sentido do enquadramento deles na Tabela Permanente do DASP (lb., págs. 35 — 36.)

A 18-10-85 (Sessão CD), tendo em vista a longa estiagem, seguida de enchentes, no Nordeste, apontamos aspectos a serem considerados no Plano de Desenvolvimento do Nordeste (lb., págs. 37 a 39.)

Na mesma data (Sessão CN), apontamos problemas enfrentados pela classe médica, ao ensejo do "Dia do Médico", convocando: "Sejamos pois, bons médicos, para honrarmos a classe médica, hoje tão vilipendiada, tão insultada, tão agredida, reduzida à condição de adversária, quando, na realidade, se um dia for narrada a história da medi-

cina brasileira, encontraremos figuras admiráveis, pela cultura, pela dedicação, pelo sacerdócio" (lb., págs. 40 — 45).

A 25-10-85 (Sessão CD), confessamos: "... se- cas e encontros nunca foram temas de minha predileção. Contudo, são esses assuntos fruto da incúria dos nossos governantes frente aos já crônicos e graves problemas enfrentados pelo Nordeste, os quais mais me têm trazido a esta tribuna" (lb., págs. 46 — 53).

A 29-10-85 (Sessão CD), comentamos a visita de Laurent Schwartz à USP, quando o Presidente do Comitê Nacional de Avaliação das Universidades Francesas apontou a elevação dos níveis de pesquisa das Universidades como uma das saídas para o Terceiro Mundo reduzir a dependência científica e tecnológica em relação às grandes potências (lb., págs. 54-55).

A 29-10-85, advertimos: "Desobrigar os estabelecimentos educacionais de ensino da disciplina Educação Moral e Cívica, ou outro nome que se lhe dar, é, no nosso entender, um retrocesso... Na disciplina Educação Moral e Cívica está a grande oportunidade de mobilização nacional... Sem a dinamização destas forças jovens que se encontram nas escolas, a Nação tenderá inexoravelmente ao esfacelamento, e, a sociedade perder-se-á na marginalidade da miséria e da degradação dos princípios morais e éticos" (lb., págs. 56-57).

A 31-10-85 (Sessão CD), voltamos ao tema planejamento familiar a propósito do encontro entre Dom Luciano Mendes e o então Secretário-Geral do INAMPs, Sérgio Gomes, a respeito. "Afirmamos não ser controlista — relatamos — Sérgio Gaudenzi advertiu que o Estado deve intervir na questão, esclarecendo ao povo sobre os métodos naturais de planejamento familiar, competindo ao casal decidir sobre o número de filhos..." (lb., págs. 58-59).

A 18-11-85 (Sessão CD), aplaudimos a escolha do Prof. Fernando Lins de Carvalho, Presidente da Fundação Cultural de Sergipe, para Secretário de Ação Cultural do MEC (lb., págs. 60-61).

A 18-11-85 (Sessão CN), enfatizamos a urgência de um sistema eficiente de fiscalização e controle sanitário dos alimentos (lb., págs. 62-64).

A 20-11-85 (Sessão CD), tendo salientado algumas propostas da Federação dos Contabilistas de São Paulo para revitalizar a microempresa, dissemos: "Esperamos que o apoio do Poder Público não se restrinja tão-somente às medidas contidas no Estatuto da Microempresa. Este precisa ser ampliado e reavaliado com vistas à dinamização da pequena atividade produtiva, porque isso importará na criação de mais emprego a custos reduzidos" (lb., págs. 65-66).

A 22-11-85 (Sessão CD), reivindicamos a ampliação dos incentivos fiscais e financeiros ao Nordeste, "beneficiando diretamente as empresas que mobilizam grandes contingentes de mão-de-obra e carecem de auxílio para implementar seus projetos de instalação, modernização e ampliação dos empreendimentos" (lb., págs. 67-68).

A 25-11-85 (Sessão CD), encarecemos a necessidade de uma mais adequada distribuição de alimentos básicos à população, tendo em vista o "privilegiamento às culturas de exportação" (lb., págs. 69-70).

Eleito, Sr. Presidente, Senador Constituinte por Sergipe, e tendo iniciado o exercício do mandato a 1º de fevereiro do corrente ano, proferimos, das

tribunas do Senado Federal e da Assembléia Nacional Constituinte, os pronunciamentos que passamos a referir.

A 16-3-87 (SF), reclamamos incidência excessiva do Imposto de Renda sobre os salários da classe média, sugerindo norma que estabelecesse em 12 (doze) o número de quotas com que o contribuinte saldaria o seu débito (DCN II, 17-3-87).

A 19-3-87 (SF), falamos sobre os projetos governamentais em execução no Estado de Sergipe.

A 18-3-87 (ANC), protestamos contra o racionamento de energia elétrica no Nordeste (Diário ANC, 19-3-87).

A 19-3-87 (SF), registramos viagens a Sergipe, onde, em companhia do Senhor Presidente da República, assistimos ao início da implementação de ações integradas de desenvolvimento de nosso Estado (DCN II, 20-3-87).

A 1º-4-87, falei das reformas essenciais ao País nos planos federal, estadual e municipal e referi minhas primeiras 23 (vinte e três) sugestões à Constituinte (ANC).

A 6-4-87 (SF), referimos projeto de lei por nós apresentado ao Senado sobre o treinamento de menores por estabelecimentos industriais (DCN II, 7-4-87).

A 7-4-87, relatamos a apresentação de cinco novas Sugestões à Constituinte (DCN II, 8-4-87).

A 22-4-87, relatamos outro bloco de Sugestões apresentadas nas Sessões dos dias 7, 9 e 10 daquele mês (Diário ANC 23-4-87).

A 30-4-87, mais outro bloco de Sugestões, apresentadas a 22, 28 e 29, foi por nós noticiado (Diário ANC, 1-5-87).

A 4-5-87 (SF), justificamos Projeto de Lei de nossa autoria, que "disciplina a fiscalização do setor de alimentar por qualquer profissional de medicina".

A 11-5-87 (SF), pedimos reexame do Decreto-Lei que regulamentou a compensação do Imposto de Renda, sugerindo que a parcela da restituição a ser compensada com a parcela do Imposto de Renda a ser paga pelo contribuinte seja corrigida de acordo com o valor da OTN do respectivo mês" (DCN II, 12-5-87).

A 12-5-87 (ANC), reportamo-nos a outro conjunto de Sugestões (24 ao todo), apresentadas nas Sessões da ANC dos dias 5 e 6 daquele mês.

A 27-5-87 (SF), defendemos a instalação de uma refinaria de petróleo no Nordeste oriental.

A 26-5-87 (ANC), referimos emendas por nós apresentadas perante algumas subcomissões temáticas (Diário ANC, 27-5-87).

A 1º-6-87 (SF), fizemos a defesa do sistema presidencial de governo, tendo afirmado: "Queremos lembrar, no entanto, aos parlamentaristas larvados e aos presidencialistas concessivos, que, geralmente, os híbridos são estéreis" (DCN II, 2-6-87).

A 2-6-87 (ANC), transcrevemos texto de palestra proferida perante a Turma D. Pedro II da Escola Superior de Guerra, na qual enfocamos o andamento dos trabalhos da Constituinte e defendemos o sistema presidencial de governo como o mais adequado ao Brasil.

A 3-6-87 (ANC), enfatizamos a preocupação da sociedade brasileira com os problemas sociais, detendo-nos, particularmente, em três: planeja-

mento familiar, menor é idoso (Diário ANC, 4-6-87).

A 4-6-87 (ANC), focalizamos emenda por nós apresentada perante a Subcomissão dos Estados e a Comissão de Organização do Estado, restabelecendo no rio Itapicuru a antiga divisa entre Sergipe e Bahia (Diário ANC, 5-6-87).

A 8-6-87 (SF), comentamos Projeto de Lei de nossa autoria, que torna obrigatória a presença de um técnico em agropecuária em toda escola pública de 1º e 2º graus, em área rural (ACN II, 9-6-87).

A 9-6-87 (ANC), referimos as 72 (setenta e duas) emendas por nós apresentadas perante as comissões temáticas (Diário ANC, 10-6-87).

A 11-6-87 (ANC), referimos 11 (onze) emendas por nós oferecidas aos substitutivos das comissões temáticas, com ênfase no social (Diário ANC, 12-6-87).

A 22-6-87 (SF), justificando, da tribuna do Senado Federal, Emenda que restabelece, no rio Itapicuru, antiga divisão sul de Sergipe (com a Bahia), demonstramos que não se trata de reivindicação recente, mas, pelo contrário, mais do que sesquicentenária do povo de Sergipe, com sólidos fundamentos histórico-jurídicos (DCN II, 22-6-87).

A 25-6-87, protestamos contra a construção, pelo Município de Jeremoabo — BA, de canal ligando a lagoa de Decantação ao rio Vaza Barris, fazendo eco ao expediente a nós encaminhado pelo Dr. José Wellington Costa, Presidente do CREA — SE. Tal construção é altamente lesiva aos interesses de Sergipe (DCN II, 26-6-87).

A 30-6-87 (ANC), voltamos à reivindicação Sergipana de ver sua divisa sul reposta no rio Itapicuru, mostrando seus fundamentos histórico-jurídicos (Diário ANC, 1º-7-87).

A 1º-7-87 (ANC), o Deputado Djenal Gonçalves, fez transcrever ofício da bancada sergipana aos membros da Comissão de Sistematização, apoiando a Emenda CS-00040-4, de nossa autoria, que restabelece a antiga divisa sul de Sergipe, no rio Itapicuru, em cujo fecho diz Sua Excelência: "Trata-se, portanto, de um integral apoio à emenda do Senador Francisco Rollemberg, que é de todos nós e representa um esmerado, corajoso e brilhante trabalho de S. Exª, conseguindo de forma extraordinária sintetizar o desejo maior do povo sergipano" (DCN II, 2-7-87).

A 23-3-87 (SF), ainda a propósito do Imposto de Renda-87, saudando a dilatação de 6 para 8 meses do prazo para recolhimento daquele tributo, ressaltávamos: "Lamentamos, apenas, que essa conquista não tivesse sido mais ampla, pois queríamos que os contribuintes que tivessem restituição a receber a longo prazo fossem autorizados a deduzir a importância correspondente do tributo que devem recolher no presente exercício" (DCN II, 24-3-87).

A 1º-7-87 (ANC), voltamos a abordar a questão de limites de Sergipe com a Bahia, percorrendo, mais uma vez, sobre seus fundamentos histórico-jurídicos (Diário ANC, 2-7-87).

A 2-7-87 (ANC), prestamos homenagem ao grande Gilberto Arnado, ao ensino do centenário de seu nascimento (Diário ANC, 3-7-87).

A 16-7-87 (ANC), renovamos a fundamentação de nossa emenda que restabelece a antiga divisa sul de Sergipe com a Bahia, no rio Itapicuru (Diário ANC, 17-7-87).

A 17-7-87 (ANC), falamos sobre a circulação de moedas, cédulas e selos com a estampa da Princesa Isabel, em comemoração ao centenário da Lei Áurea (ANC, Diário, 18-7-87).

A 1-8-87 (ANC), pleiteamos o acolhimento da reivindicação sergipana de restabelecimento da antiga divisa sul do Estado, no Rio Itapicuru, como ato de elementar justiça (ANC, Diário, 2-8-87).

A 2-8-87 (ANC), clamamos pela correção das distorções que embasam injustiça contra aposentados e pensionistas (ANC, Diário, 3-8-87).

Na Sessão de 4-8-87 (ANC), o Deputado Djenal Gonçalves, após transcrever nossa emenda de Plenário nº 1P05334-0, que restaura, repondo no rio Itapicuru, a antiga divisa sul de Sergipe, reportou-se aos seguintes documentos de apoio, igualmente transcritos: Carta-circular da Bancada de Sergipe aos integrantes da Comissão de Sistematização; carta da Bancada de Sergipe aos Senhores Constituintes; artigo do jornalista Benvindo Salles de Campos Neto em "A Gazeta de Sergipe", de 18-7-87; artigo do escritor Lauro Rocha de Lima, no mesmo jornal, edição de 22-7-87, pág. 03; ofício da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe a todos os constituintes (ANC, Diário, 5-8-87).

A 5-8-87, justificamos projeto nosso que obriga os cartórios de Registro Civil a comunicarem, por ofício, todo registro de nascimento ao posto de saúde da Comarca correspondente (ANC, Diário, 6-8-87).

Nessa mesma data, o Senador Albano Franco transcreveu trecho de nosso discurso de 1-7, realçando: "... antecedendo à apresentação de sua Emenda (referente à divisa sul de Sergipe) naquela Assembleia, nas Comissões e agora em plenário, o Senador Francisco Rollemberg realizou um sério estudo da matéria, lendo e consultando historiadores que, ao longo de mais de cem anos, se debruçaram sobre tão importante tópico para Sergipe". Transcreveu, ainda, a carta-circular da Bancada sergipana aos Srs. Constituintes, e a integral da Emenda nº 1P05334-0, com sua justificativa (DCN II, 6-8-87).

A 10-8-87 (SF), prestamos homenagem póstuma a Dona Ruth Passarinho, tendo assim concluído: "D. Ruth foi uma mulher inesquecível, pela sua fibra, pela sua atuação, pela sua determinação. Hoje, sentimos sua falta. Choramos sua ausência, mas com lágrimas de alegria. E, uma vez mais, podemos repetir: "Deus no-la deu, Deus no-la tirou, louvado seja o nome de Deus" (DCN II, 11-8-87).

A 6-8-87 (ANC), comentamos o encerramento de contas de correntistas de baixa renda por bancos privados e oficiais.

A 12-8-87 (ANC), preconizamos a conveniência para Sergipe, para o Nordeste e para o Brasil, da ampliação da unidade de amônia e uréia de Sergipe (ANC, Diário, 13-8-87).

A 26-8-87 (ANC), o Deputado Djenal Gonçalves comentou a repercussão, em Sergipe, de nossa Emenda restabelecendo a divisa sul do Estado, no rio Itapicuru. Transcreveu, o texto da Emenda; trecho do discurso do Senador Albano Franco, de 05-08; Ofício da Federação do Comércio de Sergipe, de 7-8; editorial da Gazeta de Sergipe; de 8-8, sob o título "Lutador Incansável", em que diz: "O Senador Francisco Rollemberg tem sido,

na Constituinte, um lutador indormido, incansável, na defesa do retorno ao território de Sergipe, de áreas que ficaram, mais pela força do que pelo direito, sob o controle da Bahia". Registrou, ainda, o êxito da conferência que proferimos sobre o tema, a 18-08, no Teatro Tiradentes, em Aracaju, sob o patrocínio das Faculdades integradas "Tiradentes", dirigidas pelo Prof. Jouberto Uchôa de Mendonça (ANC, Diário, 27-8-87).

A 2-9-87 (ANC), transcrevemos as 73 (setenta e três) Emendas de plenário por nós apresentadas na nova fase dos trabalhos Constituintes (ANC, Diário, 3-9-87).

A 3-9-87 (SF), reivindicamos maior atenção e mais recursos para a Saúde Pública no Brasil (DCN II, 4-9-87).

A 14-9-87 (SF), prestamos homenagem póstuma ao grande Sociólogo Gilberto Freire, um dos expoentes máximos de nossa cultura neste Século, autor da obra-prima "Casa Grande e Senzala", cuja trajetória e cuja obra não é possível condensar em curtos tópicos (DCN II, 15-9-87).

A 21-9-87 (SF), relatamos nossa visita à Estação Antártica Comandante Ferraz (ESANCF), de 15 a 19 deste, a convite do Ministério da Marinha, como integrante da comitiva. (DCN II, 22-9-87).

A 23-9-87 (ANC), apontamos as consequências, para o Nordeste, da retração de investimentos decorrentes das elevadas taxas de juros praticadas pelo sistema bancário (ANC, Diário, 24-9-87).

Na mesma data, o Deputado Djenal Gonçalves registrava mais as seguintes manifestações de apoio à nossa luta pelo restabelecimento do limite sul primitivo de Sergipe, no rio Itapicuru: Carta da Associação de Geógrafos brasileiros, Seção de Aracaju, pela sua Diretora Maria da Glória, dirigida a todos os Constituintes; telegrama do Dr. José da Costa Garcez, Presidente do Centro Sergipano do Rio de Janeiro a nós dirigido; duas mensagens a nós dirigidas pelo Presidente da OAB — SE, Dr. José Silvério Leite Fontes (ANC, Diário, 24-9-87).

A 5-10-87 (SF), proferimos longo discurso doutrinário, em defesa do Presidencialismo e desmascarando a ilusão do Parlamentarismo. Nele, ponderando, dissemos: "Nada de utopias, nada de fórmulas parlamentaristas falsamente salvadoras. Se não tivemos verdadeiramente Parlamentarismo no Império, se a fracassada experiência 61-63 foi maciçamente repudiada pelo eleitorado, se o povo manifestou espetacularmente seu apreço pelas presidenciais diretas nas campanhas "diretas já", se não se pregou a adoção do Parlamentarismo, nas praças públicas e nos meios de comunicação, se as atuais pesquisas apontam preferência nítida da opinião pública pelo Presidencialismo, que sentido faz pretender-se a adoção do Parlamentarismo no Brasil? E mais, Sr. Presidente, se o Parlamentarismo tem tantos inconvenientes, se, à exceção da Inglaterra e em poucos países mais, e durante pouco tempo, o Parlamentarismo não tem provado bem, por que insistir em adotá-lo no Brasil? Seria um casuismo a mais, o irrealismo imperdoável, uma extrapolação do exercício da representação da soberania popular" (DCN II, 6-10-87).

A 7-10-87, repisando no tema do restabelecimento de Sergipe, no rio Itapicuru, afirmamos: **Quanto mais me aprofundo na análise da copiosa documentação que logrei reunir sobre a quase secular questão..., mais se fortalecem em meu espírito estas convicções:** 1 — **A da procedência inquestionável dos reclamos de meu Estado...;** 2 — **A da clamorosa injustiça perpetrada contra Sergipe...;** 3 — **A de que o retardo na reparação desse esbulho inominável não há de ser debitado à inexistência de argumentos inescusáveis nem à carência de provas documentais... nem tampouco ao silêncio à resignação o povo sergipano ...;** 4 — **Finalmente, a de que se esse retardo não pode ser atribuído à falta de convencimento das mentes, há de ser imputado à fraqueza das vontades ou pusilanidade daqueles que, no passado, embora pudessem concorrer para a solução definitiva do litígio, ou se deixaram entorpecer pela inércia ou preferiram omitir-se e ceder à conveniência de não molestar os grandes...** (ANC, Diário, 8-10-87). Juntamos no final deste, mapa ilustrador do direito sergipano.

A 13-10-87 (SF, falamos sobre a avicultura do Nordeste e a Reforma Agrária. Quanto ao primeiro tema, solicitamos ao Senhor Ministro da Agricultura e ao Senhor Presidente da República que "continuem prestigiando os avicultores nordestinos, bem como implementem as novas decisões que estão sendo esperadas pelo setor, a fim de poderem desenvolver as suas atividades imensamente produtivas". Quanto ao segundo, sustentamos: "há que se mobilizar os órgãos regionais de desenvolvimento, com a ativa participação dos governadores e representantes dos Estados e do povo no Congresso Nacional, com a finalidade de rever a questão agrária em profundidade, elaborar os planos regionais, que deverão compatibilizar o Plano Nacional de Desenvolvimento Agrário e as diretrizes das políticas previstas no citado dispositivo constitucional".

A 8-10-87 (SF), saudamos a criação da Fundação Augusto Franco em Aracaju.

A 21-10-87 (ANC), participamos a realização a 17-10-87, da Solenidade Comemorativa da Emancipação Política de Sergipe, no Centro Sergipano do Rio de Janeiro, quando fomos homenageados por nossa luta no sentido do restabelecimento, no rio Itapicuru, da fronteira sul histórica de Sergipe, pelo lado sul, consubstanciada na Emenda nº 1P05334-0 ao art. 440 do Projeto de Constituição. No discurso com que nos saudou em nome do Centro, afirmou o nosso conterrâneo laranjeirense Coronel Laércio Alves da Silva: "...há cerca de um século Sergipe reclama a reintegração de sua fronteira sul histórica. Dessa luta este Centro nunca deixou de participar, como demonstra a homenagem que hoje presta ao Senador Francisco Rollemberg. Na sua vida pública sempre se destacou como um homem simples, íntegro e honesto, qualidades indispensáveis a um grande líder político... Na Assembleia Nacional Constituinte em Brasília é um moderado negociador que retira ensinamentos do que ficou para trás, procurando fazer o presente e influenciar o futuro".

"A mencionada Sessão do Centro Sergipano foi prestigiada — dissemos — entre outras, com as presenças do Governador de Sergipe Antônio

Carlos Valadares e esposa, Srª Ana Luíza Valadares, do Vice-Governador Benedito Figueiredo e esposa, Srª Creuza Figueiredo, da Srª Maria Josefina de Menezes Lopes, Secretária do Governador Moreira Franco, do Rio de Janeiro, dos Deputados Constituintes por Sergipe, Djenal Gonçalves e Antônio Carlos Franco e do Deputado Estadual Luciano de Andrade Prado, Chefe da Casa Civil do Governo de Sergipe. Também compareceram os Drs. Augusto Barreto Lima, Rui Nascimento, os Vereadores de Aracaju José Lopes e Carlos Barbosa de Faro, o General Ademair Messias de Aragão e os Coronéis Walter Soares Vieira e Carlos Reynaldo Pereira Santos. O Centro Sergipano prestou merecida homenagem ao Governador Antônio Carlos Valadares (saudado pelo Dr. Olavo Maia Franco) e à Secretária Srª Maria Josefina de Menezes Lopes (saudada pelo Dr. Rubens Curvelo Pereira). Suas Ex^{as} os Senhores Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, o Ministro Paulo Brossard, da Justiça, bem como o Senador Passos Pôrto e o Bacharel Fernando Matos, Secretário de Segurança Pública do Estado de Sergipe, enviaram mensagens congratulatórias ao Dr. José da Costa Garcez, Presidente do Centro Sergipano."

Do pronunciamento por nós feito na oportunidade, destacamos os seguintes tópicos: "A Bahia tem fugido inclusive a compromissos solenes de submeter o litígio à arbitragem neutra, conforme é nosso desejo... Sergipe reclama apenas pelo saneamento de um vício histórico e jurídico traduzido na mutilação de sua área... Desde o trabalho primário da Assembléia Nacional Constituinte, verificado quando do funcionamento das Subcomissões, tenho me valido de todos os expedientes regimentais para levar a cabo esta, dentre muitas de minhas lutas, a de maior acolhida entre os sergipanos, a que experimentou maiores derrotas..." E denunciámos: "...desconfio de que jamais se houvesse analisado a farta documentação disponível no texto justificativo da Emenda, em suas várias fases de apresentação. É inconcebível que nenhum parecer houvesse tratado a matéria com a mesma consistência, com a mesma profundidade, com o mesmo zelo com os quais foi gerada".

Prestando contas de nossa atuação na Assembléia Nacional Constituinte, informamos: "...Na primeira fase, contribuí com 85 Sugestões, acrescidas de cinco Emendas oferecidas aos Substitutos dos Relatores das Subcomissões. Já nas Comissões Temáticas, apresentei mais 72 Emendas ao Texto em elaboração. Posteriormente, de posse da redação dada ao Anteprojeto de Constituição, apresentei sete Emendas, que se acresceram de mais 73, na fase de Plenário. Isso totaliza 242 Sugestões e Emendas inéditas, como parte de minha contribuição individual à futura Constituição brasileira... Todo esse trabalho guarda profunda coerência com minha atuação na Câmara dos Deputados, durante os quatro mandatos ali exercidos como representante do povo de Sergipe. Naquelas oportunidades, elegi, entre os temas fundamentais, a existência de uma política nacional de saúde mais eficiente; bati-me por uma política demográfica nacional de saúde mais eficiente; bati-me por uma política demográfica racional e estimuladora da paternidade responsável; pela solução questão energética por meio do uso de fontes alternativas em da substi-

tuição aos derivados do petróleo; por uma legislação social mais adequada às necessidades da população, em geral, e dos trabalhadores, em particular. Acima de tudo, lutei pelo aproveitamento do potássio de Sergipe, dentre outros temas locais e regionais, visando sempre à superação dos desníveis entre as regiões e entre as camadas sociais..."

Passamos a dar conta de nossa situação na Assembléia Nacional Constituinte, no que toca aos principais temas abrangidos: "... Apresentei sugestão visando a eliminar o voto de liderança", desprestigiador do Legislativo e estimulador do absentismo... Propugnei para que o Governador de Estado e o Prefeito Municipal não perdessem seu mandato caso viessem a ocupar a função de Ministro de Estado... Ofereci sugestão no sentido de se concederem incentivos tributários aos municípios em cujos territórios existam grandes áreas de preservação ambiental, de tombamento histórico ou de implantação de grandes infra-estruturas públicas, em especial barragens e usinas de energia... Outra sugestão visou a assegurar ao cidadão o direito à qualidade de vida e, à Nação, a integridade de seu patrimônio natural... O Proálcool, o único projeto de energia alternativa realmente vitorioso em todo o mundo foi alvo de minhas preocupações. Para sua proteção, ofereci sugestão, pela qual ele é considerado de interesse nacional... Por entender justa e necessária a participação das organizações dos professores nos Conselhos de Educação, apresentei sugestão dispondo também sobre a representação das diversas regiões do País, dos diversos graus de ensino e do magistério oficial e particular naqueles colegiados... Procurei também sugerir que matéria de relevante interesse público e social não seja aprovada sem anterior consulta ao Poder Legislativo... Outra sugestão objetivou reconhecer a crescente relevância econômica do trabalho da mulher e sua importância para a manutenção de significativo número de famílias na sociedade brasileira... Sugeri também que a estabilidade do servidor público estatutário se dê aos dois anos de efetivo exercício... Com o intuito de reduzir os erros de concepção, ofereci sugestão obrigando o poder público a orientar e prestar assistência para um adequado planejamento familiar, garantindo, no entanto, o direito à livre decisão quanto ao número e espaçamento entre os partos... Outra sugestão compreende a implantação, pelo Estado, de ações de atenção primária de saúde... Na área educacional, procurei sugerir maior valorização do professor, em termos de exigências de formação e remuneração condigna... A partir desse início... os pontos fundamentais de meu trabalho na Constituinte podem ser resumidos no seguinte elenco: valorização do trabalho; liberdade de iniciativa; função social da propriedade; gestão na empresa; harmonia entre as categorias sociais de produção; pleno emprego; redução das desigualdades regionais e sociais; fortalecimento da empresa nacional; estímulo às tecnologias inovadas; defesa da federação e autonomia municipal; direitos e garantias dos cidadãos, da comunidade e participação popular; orçamento e financeira; reforma tributária; recuperação das prerrogativas do Poder Legislativo; melhores condições de saúde e educação... As emendas posteriores, agregadas às mencionadas sugestões, procuraram seguir o fio condutor... Des-

taco a Emenda em defesa dos direitos do consumidor de bens industrializados e a conseqüente obrigação do fabricante em bem informar e em oferecer seu produto em harmonia com o interesse de quem compra... Merecem referência especial três outras emendas pela receptividade que obtiveram. A primeira diz respeito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos e pensões...

A segunda busca padronizar os currículos dos cursos superiores de graduação para todo o Território nacional... A terceira, igualmente reparadora, prevê que após cada cinco anos de ininterrupto exercício, será concedida ao servidor licença-prêmio de três meses... Espero que no decurso dos trabalhos efetivos da Assembléia Nacional Constituinte possa eu marcar meu desempenho pela busca constante e criteriosa que leva ao pleno atendimento de reformas que considero essenciais ao País, nos planos federal, estadual e municipal. No campo fiscal, venho advogando uma reforma tributária equânime e abrangente... Outro ponto decorrente é a necessidade de um interesse permanente pela eliminação da desigualdade sócio-econômica do Nordeste em relação, especialmente, ao Centro-Sul brasileiro... **Como presidencialista, tenho defendido a manutenção desse sistema de Governo, o mais adequado ao sentimento nacional e o mais consentâneo com as aspirações da sociedade de eleger diretamente seus governantes...** A par de outras incursões, nenhuma outra mereceu maior atenção, agora aquela que me trouxe para falar-lhes com o coração esclarecido pelos imutáveis desígnios que a razão favorece..."

"Não posso deixar passarem despercebidas as motivações de meus pronunciamentos perante a Assembléia Nacional Constituinte a fazerem coro com minhas ponderações individuais junto a meus pares, em busca do necessário apoio à reivindicação de nosso Estado: a recuperação da área expropriada que, por direito, lhe pertence. Foram oito discursos entremeados por apertes vigorosos... Foram quase trinta páginas do **Diário da Assembléia Nacional Constituinte...** A luta é histórica, prezados amigos, e necessita de ser reparada, em última instância, pela decisão irrecorrível do Plenário, após um século de injustiça cometida contra Sergipe" (ANC, Diário, 22-10-87).

A 22 de outubro, próximo passado, o Senador Albano Franco, reportando-se à homenagem de que fomos alvo no Centro Sergipano do Rio de Janeiro, transcreveu o discurso que então pronunciamos, acrescentando: "A luta do Senador Rollemberg e dos companheiros da representação sergipana insere-se como uma das maiores missões designadas pelo povo de Sergipe a seus delegados na Constituinte, em nome da retomada histórica, fundada na mais sólida base jurídica, de recomposição de seu território" (DCN II, 23-10-87, págs. 2520 a 2523).

Em síntese, Senhor Presidente, **apresentamos 198 (cento e noventa e oito) emendas, das quais 30 (trinta) foram integralmente aprovadas, 28 (vinte e oito) foram parcialmente aprovadas, 23 (vinte e três) foram prejudicadas.**

Para completar essa nossa prestação de contas, que visou, igualmente, a evidenciar a conexão entre as causas por que nos temos batido ao longo de nossa vida profissional e pública e as

teses por nós defendidas na Constituinte, restamos efetuar um bosquejo pelas proposições por nós apresentadas e os pareceres por nós prolatados, sem preocupação com a ordem cronológica.

Em setembro de 1977, apresentamos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 4.214, de 1977, que "introduz alterações na Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, que dispõe sobre a legitimação adotiva", em cuja justificativa dissemos: "o principal objetivo deste projeto é simplificar o processo de legitimação... Mesmo que todos os governos do Brasil, nas esferas federal, estaduais e municipais se dedicassem de corpo e alma à solução do problema do menor abandonado, jamais conseguiriam resolvê-lo porque os menores abandonados se contam aos milhões. Cumpre, então, facilitar a legitimação que, esta sim, dará realmente um lar a essas crianças... Legitimação é ato de amor... Em suma, as alterações propostas visam a subordinar a legitimação a apenas três exigências básicas: a) idoneidade moral dos legitimantes; b) capacidade financeira...; c) desejo manifestado dos legitimantes no sentido de adotar o menor e, quando este for capaz de expressar seus sentimentos, o juiz deverá ouvi-lo a respeito para que ele dê ou não o seu consentimento".

Em agosto de 1979, apresentamos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.653, de 1979, que "altera dispositivos da Lei nº 5.479, de 10 de agosto de 1968, que "dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e parte de cadáver para finalidades terapêuticas e científica e determina outras providências". Na justificativa, dissemos: "Com estas emendas à legislação original, o processo de remoção de córnea ocular terá melhores condições de praticabilidade. Este o objetivo a ser alcançado pela proposição que ora submetemos à apreciação desta Casa".

A 5 de setembro de 1979, apresentamos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 1.789, de 1979, que "institui o "Dia Nacional do Patriarca da Independência" e determina outras providências". Justificando-o, argüímos: "... Como já não se cultua, como deveríamos cultuar, a memória de José Bonifácio — culto que nossos antepassados sempre promoveram — é mister a apresentação deste projeto, pois nossa independência tem no patriarca seu fator principal..." Do parecer favorável da Comissão de Educação e Cultura — CD, colhemos as seguintes palavras: "O mérito da proposição é indiscutível. Nada mais justo do que se reverenciar a memória do eminente Andrada. Se D. Pedro I — o rei cavaleiro — arrebatou a Pátria do controle da metrópole, num gesto de sagrada veemência, o fez, por certo, diretamente inspirado na inconformação cívica de José Bonifácio de Andrada e Silva, que elaborara as razões para a autodeterminação brasileira".

A 9 de outubro de 1979, apresentamos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.054, de 1979, que "autoriza o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, a suprimir a incidência do Imposto de Renda, na fonte, sobre os vencimentos do mês de dezembro".

Em abril de 1980, oferecemos emendas ao anteprojeto da Consolidação das Leis do Trabalho, referentes a jornada de trabalho, salário mínimo profissional, regime de plantões e uniformes dos enfermeiros, tendo argumentado: "São dispositivos que visam a oferecer maior proteção a uma

categoria profissional a quem tanto deve a sociedade e, em particular, a classe médica".

Em 1981, apresentamos o Projeto de Lei nº 5.588, que "regula o sistema de escolha de candidato a governador de Estado e dá outras providências", prevendo as eleições prévias intrapartidárias, com a seguinte fundamentação básica: "Os partidos políticos que se encastelam, sem a participação popular nas suas decisões, ficarão, mais cedo ou mais tarde, marcados pela ineficiência institucional, pela competição e pela dominação e controle de pequenos grupos".

Em 1982, apresentamos, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 5.987, de 1982, que "altera a redação do art. 104 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral)", instituindo as cédulas individuais e coloridas, "evitando-se — justificamos — a existência do voto nulo...", facilitando-se a coleta de votos e a apuração dos resultados.

Em 1983, apresentamos à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 789, que torna obrigatória a publicação das obras completas de Tobias Barreto de Meneses pelo Instituto Nacional do Livro e dá outras providências", como já referimos acima.

Em 11 de março de 1983, apresentamos na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 198, de 1983, que "altera o **caput** do art. 24 do Decreto-Lei nº 3.200, de 19 de abril de 1941, que "dispõe sobre a organização e proteção da família", prevendo redução obrigatória das anuidades escolares, nos estabelecimentos de ensino de qualquer grau, para as famílias com mais de um filho no mesmo estabelecimento.

Em 26 de abril de 1983, apresentamos à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 1.169, de 1983, que "dispõe sobre a criação, na Quinta Região da Justiça do Trabalho, de duas Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Aracaju, Estado de Sergipe", aduzindo: "Em Aracaju... existem... em funcionamento, apenas duas Juntas de Conciliação e Julgamento, cujos trabalhos encontram-se congestionados em função do grande número de feitos trabalhistas em andamento".

Ainda em 1983, apoiamos a Proposta de Emenda à Constituição que "estende aos paramédicos o direito à acumulação remunerada de cargos ou funções públicas, constante do item IV do art. 99 da Constituição Federal".

A 1º-6-83, apresentamos o Projeto de Lei Complementar nº 57, de 1983, que "dispõe sobre o salário mínimo ao aposentado do Fundo de Assistência do Trabalhador Rural — Funrural".

Do mesmo ano é o Projeto de Lei nº 680, de 1983, que "dispõe sobre a propaganda de medicamentos e dá outras providências", cujo art. 1º reza: "O Poder Executivo publicará, mensalmente, a relação atualizada dos medicamentos comprovadamente nocivos à saúde humana, discriminando aqueles que já tenham sido proibidos em outro país".

Em sentido análogo, apresentamos o Projeto de Lei nº 717, de 1983, que "dispõe sobre normas para a redução do número de medicamentos de uso veterinário, e determina outras providências".

O Projeto de Lei nº 3.617, de 1984, "dispõe sobre o pagamento, sem descontos, da aposentadoria dos ex-pracinhas e ex-combatentes", assim tendo sido por nós justificado: "... o que este

projeto de lei objetiva nada mais é do que sacramentar o que está previsto na Constituição Federal, constituindo-se uma medida de elevadíssimo alcance social, por razões históricas óbvias".

O Projeto de Lei nº 3.476, de 1984, "eleva a cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe, à categoria de monumento nacional e dá outras providências". Justificando-o, aduzimos: "Laranjeiras, que na história de Sergipe e do Brasil sempre teve papel de relevo, até mesmo sendo uma das cidades onde a propaganda republicana avultou e tomou corpo, pois um dos primeiros clubes republicanos do País foi ali sediado e um Laranjeirense, Bitencourt Sampaio foi um dos signatários do manifesto republicano de Itu, merece ser olhada com mais carinho pelos órgãos incumbidos de zelar pelos nossos monumentos arquitetônicos... Laranjeiras começou a existir a partir de 1594... A partir da mudança da capital para Aracaju, começa, de fato, o período de decadência de minha cidade... Um dia recebeu do então Ministro da Educação Jarbas Passarinho, a expressão feliz de **museu a céu aberto**... Principais monumentos e sítios históricos que estão a merecer imediata restauração: a Igreja de Santo Antônio — Século XVIII — Engenho Retiro; Capela e Sobrado do Sítio Santinha...; Ponte de Cangaleiro — Século XIX; Gruta da Pedra Furada; Sobrado do Francês...; Sobrados da Rua Direita — Século XIX; vários trapiches...; Matriz de Laranjeiras — a mais portentosa igreja da cidade; Igreja de São Benedito dos Pretos; Igreja de Jesus, Maria e José...; Rua do Comércio — a mais característica e importante pelos seus Sobrados; Hospital São João de Deus; Cadeia Pública... Vivemos, hoje, uma fase de ruptura de tradições, do passado. Perigamos criar um presente sem história, carente de recordações — e "o presente produtivista da economia de mercado. Esquece-se, com facilidade, o passado dos povos, das comunidades, das cidades, as experiências vividas, as práticas cotidianas que enriquecem o saber".

O Projeto de Lei nº 6.287, de 1985, "altera redação do art. 3º do Decreto Lei nº 1.923, de 20 de janeiro de 1982", destinando 10% da arrecadação da Loteria Esportiva aos Clubes de Futebol da 1ª Divisão dos Estados e da CBF, "alternativa viável — justificamos — para o soerguimento da atividade desportiva".

O Projeto de Lei nº 6.268, de 1985, "dispõe sobre a isenção do imposto sobre produtos industrializados na aquisição de caminhões por transportador autorizado", "contribuição que o Poder Público oferecerá — justificamos — para permitir a gradativa renovação da frota de caminhões e, conseqüentemente, o aumento da eficiência operacional do transporte de cargas no Brasil".

O Projeto de Lei nº 6.706, de 1985, "dispõe sobre a emissão da carteira de Trabalho e Previdência Social. "Dificultando ao empregado possuir mais de uma Carteira... espera-se poder evitar as acumulações indiscriminadas de empregos", ponderamos.

A Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 1985, "altera redação do art. 99 da Constituição", proibindo a acumulação e fixando o piso profissional de quinze salários mínimos, "passo decisivo para a efetiva profissionalização dos médicos e ampliação do mercado de trabalho...", fundamentamos.

A 6-4-87, apresentamos no Senado Federal o PLS nº 7, de 1987, que "dispõe sobre o treinamento de menores nos estabelecimentos industriais, propiciando-lhes aprendizagem entre os 14 (quatorze) e os 18 (dezoito) anos".

A 4-5-87, submetemos à apreciação do Senado Federal o PLS nº 15, de 1987, que "disciplina a fiscalização do setor de alimentos por qualquer profissional de Medicina".

A 8-6-87, apresentamos o PLS nº 18, de 1987, que "torna obrigatória a presença de técnicos agropecuários no cargo docente das escolas públicas de primeiro e segundo grau localizadas na área rural".

A 5-8-87, coube-nos a propositura do PLS nº 26, de 1987, que "obriga os cartórios de registro civil a comunicarem, por ofício, todo registro de nascimento ao posto de saúde da Comarca correspondente".

O Projeto de Lei do Senado nº 44, de 1987, "permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressivo". Sobre ele tecemos considerações na Sessão de 18 do corrente.

A 28-10-87 (SF), criticamos algumas propostas acolhidas pela Comissão de Sistematização.

A 5-11-87, encampamos reivindicações de servidores de nível médio da administração pública direta e indireta (SF), e, finalmente, a 11-11-87, abordamos o problema da fome, concluindo: "... no Brasil, doença, fome, pobreza e ignorância caminham de mãos dadas".

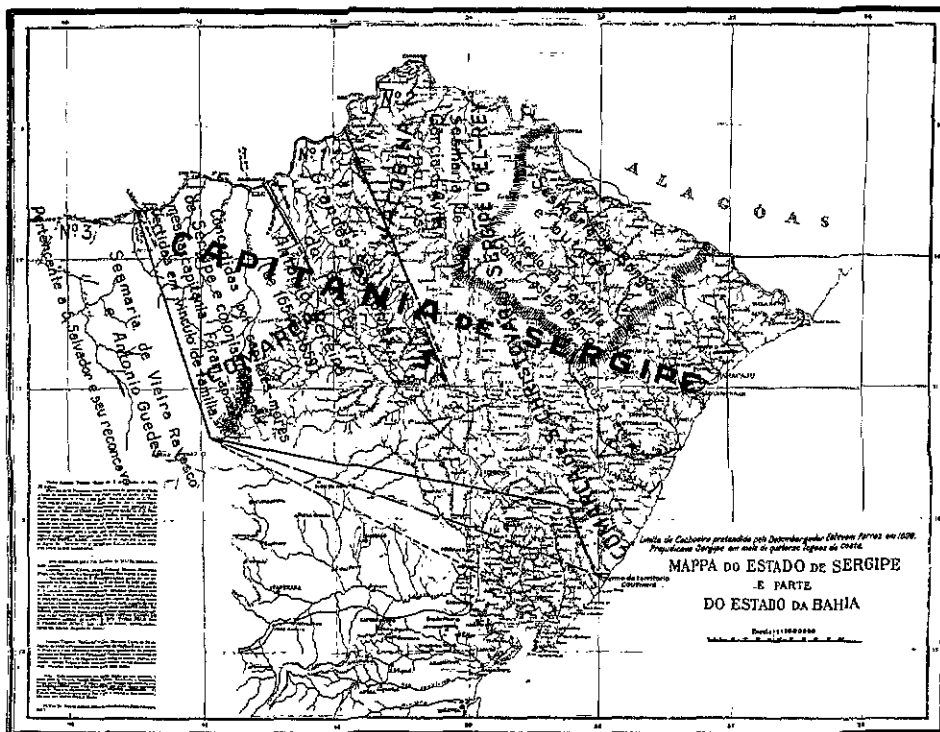
A 25-11-87, vimos-nos na contingência de encerrar, mais uma vez, o problema da seca no Nordeste. "No meu Estado — dissemos — **mais de 100 mil trabalhadores rurais estão na iminência de invadir Aracaju em busca de alimentos e de trabalho...** O atual estado de seca exige providências imediatas, como única forma de conter um êxodo rural sem precedentes, porque não há como manter o homem no campo passando fome... **Conclamo a bancada nordestina independentemente de ideologias e cores partidárias, para que formemos uma frente ampla no sentido da adoção de uma política eficiente e eficaz em prol do desenvolvimento integrado e auto-sustentado da região nordestina.**"

Além das matérias até aqui referidas, proferimos, dentre outros, nesta fase inicial de nosso mandato de Senador, pareceres sobre partes do projeto de lei do orçamento e sobre projetos de resolução relativos a empréstimos de interesse de Estados e Municípios.

Ao terminar esta prestação de contas, Sr. Presidente, cumpro-nos proclamar que estamos com a consciência tranqüila pelo dever cumprido e certo de estar procurando envidar o melhor de nossos esforços para o bem de Sergipe, do Nordeste e do Brasil, no desempenho dos mandatos que temos tido a honra de receber, em sucessivos pleitos, do povo de nossa terra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG EM SEU DISCURSO:



O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro da Justiça, Paulo Brossard, através do Aviso Ministerial nº 720, de 31 de agosto de 1987, atendeu aos pedidos de informações e esclarecimentos que lhe foram dirigidos pelo Ministro das Relações Exteriores, Abreu Sodré, em fevereiro, abril e maio do corrente ano.

A correspondência trocada entre os dois eminentes Ministros de Estado versou sobre denúncias veiculadas pela imprensa, no Brasil e no exterior, segundo as quais teriam ocorrido seis casos de violações dos Direitos Humanos de seis posseiros, no Pará.

Efetivamente, a polícia do Estado do Pará efetuou a prisão de seis pessoas em virtude de processo crime por homicídio, tendo o JUIZ competente, em 16 de janeiro de 1987, decretado a prisão preventiva dos indiciados.

Em favor dos acusados foi impetrado **habeas corpus**, unanimemente denegado pelas Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Todavia, as denúncias relativas às supostas violações dos direitos humanos — prisão ilegal e torturas físicas — repercutiram na imprensa brasileira e estrangeira, gerando uma onda de telegramas, mensagens de protesto e apelos em favor dos acusados, dirigidas ao Itamarati, à Embaixada do Brasil em Washington e à Anistia Internacional, cujo Vice-Secretário-Geral, Sr. Larry Cox, enviou carta sobre o assunto, entregue aos cuidados da Embaixada do Brasil em Londres, cidade onde está localizado o Secretariado Internacional daquela entidade.

A ressonância das acusações formuladas contra as autoridades brasileiras levaram, entre outras personalidades, o Senador norte-americano, Timothy E. Worth (Democrata-Colorado), a endereçar correspondência à Embaixada do Brasil em Washington, solicitando providências.

Também a delegação brasileira ao XLII período de sessões da Comissão de Direitos Humanos da Nações Unidas tomou conhecimento de idênticos apelos, devendo a missão diplomática incumbida de averiguar os problemas decorrentes das aludidas denúncias se preparar para formular esclarecimentos definitivos por ocasião das reuniões da Comissão de Direitos Humanos que se realizarão em Genebra, no período de 2 de fevereiro a 13 de março próximos.

Convém acentuar que o ilustre Ministro da Justiça, Paulo Brossard, que é também Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, além de encaminhar as informações solicitadas pelo Ministério das Relações Exteriores, precisas e objetivas, avaliou e refutou todas as imputações difamatórias e caluniosas divulgadas pela Anistia Internacional, lamentando que essa instituição, que no passado prestou importantes serviços na defesa dos direitos humanos, tenha se tornado veículo de grupos sectários, comprometendo, assim, sua credibilidade.

Com a sua reconhecida competência e excepcional eficiência, o Ministro da Justiça, Paulo Brossard, reuniu a documentação existente sobre o assunto na publicação intitulada "Torturas no sul do Pará", encerrando a polêmica que se pretendia travar, com a finalidade espúria de denegrir as autoridades brasileiras.

Com essa oportuna e criteriosa publicação, o Ministro Paulo Brossard dá uma resposta definitiva à Comissão de Genebra e à Anistia Interna-

cional, prestando, com desassombro, patriotismo e dignidade, um serviço da mais alta importância para o País, motivo pelo qual cumprio o dever de, mais uma vez, enaltecer o seu desempenho a serviço da justiça e da defesa dos direitos humanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tradicionalmente, o Estado de Alagoas sempre teve como sustentáculo as agroindústrias açucareira e têxtil. Com o esfacelamento, face as crises conjunturais e estruturais do Parque Fabril Alagoano que ficou reduzido de treze para três unidades industriais e, graças ao programa de modernização e ao Proálcool, o setor da agroindústria açucareira assumiu uma posição ímpar no contexto sócio-econômico de Alagoas. Esse vertiginoso crescimento deveu-se à incorporação de novas áreas nos tabuleiros costeiros que, em pouco mais de uma década, saiu de uma ocupação de 100 mil hectares para cerca de 450 mil. Sua importância é demonstrada pelo fato de este setor ficar responsável diretamente pela geração de 42% (quarenta e dois por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM do Estado.

Dada a limitação de áreas, seu caráter dinâmico já apresenta sinais de esgotamento e, como, direta e indiretamente o mesmo setor é responsável por cerca de 75% (setenta e cinco por cento) do PIB alagoano, tal esgotamento implicaria numa perspectiva bem sombria do crescimento da economia alagoana.

Em virtude da disponibilidade de uma série de fatores extremamente favoráveis, surge o pólo cloroquímico de Alagoas como a principal alternativa para a retomada do crescimento. Esse pólo difere dos demais, por não ser um enclave da economia desenvolvida na periferia subdesenvolvida, pois está inserido na base econômica do Estado, utilizando as matérias-primas e insumos locais, pois disporá de duas centrais de produtos que utilizará, quais sejam: o complexo industrial da salgema, localizado em Maceió, que fornecerá soda cáustica, cloro, dicloroetano, eteno, hidrogênio, hipoclorito de sódio e ácido clorídrico; a agroindústria açucareira responsável pelo abastecimento do álcool para os projetos da rota alcooolquímica, açúcar para os projetos sucroquímicos e o bagaço de cana para a geração de vapor.

Dispõe ainda o Estado de Alagoas, notadamente na sua Capital, Maceió, de vantagens locais e comparativas em virtude de excelentes instalações portuárias, compostas pelo Porto de Jaraguá e pelo Pier da Salgema; de grande oferta de energia elétrica em função do sistema Paulo Afonso e brevemente pela usina do Xingó; da disponibilidade de gás natural, haja vista a descoberta recente de uma das maiores jazidas do País, próxima ao pólo, além de gás sobrando dos poços produtores de petróleo; de bagaço de cana-de-açúcar que gerará todo vapor necessário, sem utilizar uma gota de óleo combustível; da grande oferta de álcool para a produção do eteno em substituição ao mesmo produto derivado do petróleo (atualmente se encontra em funcionamen-

to uma planta de eteno via álcool, com capacidade efetiva de 100 (cem) mil toneladas/ano, consumindo cerca de 200 (duzentos) milhões de litros de álcool, bem como o álcool destinado a vários produtos da rota alcooolquímica (butanol, ácido acético, acetatos, etc.) além dos demais insumos produzidos pela salgema, em grandes quantidades e a custos inferiores aos praticados no Brasil e no exterior.

Com a implantação do PCA, acontecerá a retomada do desenvolvimento, em virtude do seu caráter indutor nos demais segmentos da economia alagoana. Além da criação de inúmeros empregos diretos e indiretos, ocorrerá, em uma década, a triplicação da renda "per capita" dos atuais mil, para três mil dólares. Logo na sua primeira fase, o ICM gerado será superior à atual participação da agroindústria açucareira na formação desse tributo. Haverá a curto prazo, a reativação do setor de construção civil, comércio, intermediários financeiros, bem como do parque metal-mecânico.

Entretanto, Srs. Senadores, para a concretização desse programa, uma série de ações foram e deverão ser tomadas, no sentido de otimizar as vantagens comparativas desse pólo.

A sua concepção alicerçou-se na existência de suas centrais de matérias-primas: o complexo industrial da salgema e a agroindústria açucareira.

O complexo da salgema será responsável pelo fornecimento de soda cáustica, cloro, hidrogênio, ácido clorídrico, eteno a partir do álcool e dicloroetano.

A agroindústria açucareira fornecerá álcool para os diversos projetos da rota alcooolquímica, o açúcar para os projetos sucroquímicos e o bagaço de cana para geração de vapor essencial ao pólo.

É evidente que apenas a disponibilidade local desses insumos que serão fornecidos pela salgema e agroindústria açucareira, não credencia Alagoas para um desenvolvimento industrial integrado. Faz-se necessário a disponibilidade de outras matérias-primas básicas, oriundas da petroquímica.

Desta maneira, a par da existência dessas duas grandes centrais que são responsáveis pelo "arranco" de nosso pólo, é imprescindível uma outra central de matéria-prima, representada por uma "Planta de Gasolina Natural" — PGN.

Tão importante quanto as duas primeiras centrais, consideramos a PGN o catalizador de nossa matriz industrial, pois, suprirá o Pólo Cloroquímico de Alagoas — PCA de alguns insumos de vital importância, tais como o Eteno, Metano, Propano e outros gases, sem os quais seriam criados fatores limitantes para a consolidação e expansão do PCA.

Outrossim, sabemos que os complexos químicos são grandes insumidores de energia. No caso de Alagoas, o PCA integrado à base econômica tradicional — Agroindústria Açucareira, utilizará o bagaço de cana-de-açúcar como fonte energética que gerará o vapor necessário às plantas industriais em substituição ao óleo combustível. Complementar a essa fonte energética, poderá também ser utilizado para tal fim o "Gás Sêco" que sobra do processamento do Gás Natural na PGN. Essa triplicação de nosso pólo representa um exemplo de como se ajustar, em função da constelação de fatores existentes, para se ter uma autonomia em termos de matéria-prima e em termos energéticos.

Estudos desenvolvidos pela Petrobrás na Região do Tabuleiro do Martins e nos Tabuleiros do Município de Pilar, atestam a presença de uma das jazidas de Gás Natural do País, apresentando reservas estimadas hoje em 16 bilhões de m³, além do gás sobrando dos poços produtores de Petróleo.

A presença de referidas jazidas de Gás Natural, próximas à área de implantação do Pólo Cloroquímico de Alagoas — PCA, bem como a existência de um Gasoduto Pilar-Salgema atravessando a área do pólo, vem apresentar-se como vantagens de natureza ímpar para a consolidação da matriz industrial do referido pólo, haja vista a possibilidade de se implantar na área do citado complexo, uma unidade produtora de Gasolina Natural, a qual oferecerá, como resultado do seu processo industrial, insumos básicos importantes para o setor químico.

Por outro lado, é mister ressaltar que a presença da planta de Gasolina Natural na área do Pólo Cloroquímico de Alagoas — PCA, trará, para os nossos produtos, excelentes condições de competitividade nos mercados externos e internos, dada a possibilidade de formar custos de produção inferiores aos praticados em outras regiões do País e o Exterior, associados evidentemente às demais vantagens comparativas que Alagoas oferece.

Com relação aos produtos clorados, a grande vantagem reside no fato da disponibilidade e do custo relativamente baixo da extração do sal, bem como do componente energia elétrica ser um dos mais baixos do mundo.

Já os produtos da rota Alcooolquímica dispõem de uma oferta abundante de Álcool (fornecido pelo Setor Sucroalcooleiro Alagoano) num raio médio de 70km., e apresentando uma estimativa de produção para a atual safra de 1,0 bilhão de litros.

Com relação aos produtos Petroquímicos, o grau de competição é determinado pelo custo da matéria-prima e, onde houver Gás Natural, conseqüentemente, haverá custos e preços mais baixos do que os Petroquímicos a partir da nafta.

Dessa forma, o Pólo Cloroquímico de Alagoas — PCA, apresenta-se como um dos programas mais promissores dentro da Economia Nacional, Regional e local, graças à existência das vantagens locais, alicerçadas nas suas grandes centrais de matérias-primas: a Indústria Sucroalcooleira, o complexo Químico da Salgema e a Planta de Gasolina Natural.

Assim sendo, nós que ao longo de nossa vida pública, como Deputado, Secretário de Estado, Governador e Senador, temos lutado não por posições meramente reivindicatórias para Alagoas, mas objetivando ações que permitam ao Nordeste e ao meu Estado desenvolverem-se efetivamente, apelamos ao Ministério das Minas e Energia e à Petrobrás no sentido de ser implantada, na Área do Pólo Cloroquímico de Alagoas, uma Planta de Gasolina Natural, medida esta que consideramos da mais alta relevância.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 273, de 1987

Nos termos do art. 371, alínea b, do Requerimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência na tramitação do PLS nº 99, de 1986.

Senado Federal, 1º de dezembro de 1987, — **Fernando Henrique Cardoso — Carlos Chialli — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 375, item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente. Estão presentes na Casa 62 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 1:

Votação, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — Complementar (nº 12/87-Complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em plenário, favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

Passa-se à votação da matéria, que, nos termos do inciso II, letra "a" do art. 322 do Regimento Interno, depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário simbolicamente.

Em votação o projeto, ressalvados os destaques e as emendas requeridos.

O Sr. João Menezes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este projeto de lei traz uma lista de serviços, em número maior que 50, se não me falha a memória. Esses diversos itens precisariam, na verdade, ser examinados, a fim de que não se vá cometer injustiças ou criar novas fontes para que o fisco possa ir em cima daqueles que exercem determinadas atividades. Ao invés disto, representar um bem, talvez represente um mal, que pode ser um caminho aberto para que se enverede por caminhos até da corrupção ou caminhos que façam com que os fiscais possam, de certa

forma, não aplicar corretamente os dispositivos aqui expressos.

Este projeto de lei não deve ser votado com essa pressa, pois necessita do exame dos Srs. Senadores. Tanto é que já foram apresentadas algumas emendas à Mesa, que, entretanto, não puderam ser estudadas, porque foram relatadas oralmente por um Senador.

Nestas condições, nós do Partido da Frente Liberal não podemos aceitar o projeto de lei tal qual está disposto. Era nosso interesse apresentar emendas substitutivas, ou restritivas, ou aditivas. No entanto, com a rapidez com que está sendo apreciado, discutido, não temos oportunidade de examinar, com o devido critério, este projeto de lei.

Assim, permanecendo o projeto como está, somos obrigados a votar contrariamente.

O Sr. João Castelo — Peço a palavra, pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador João Castelo.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como Relator da matéria, na ocasião em que emiti o meu parecer, fui contrário à aprovação das duas emendas dos nobres Colegas que tentaram aprimorar o projeto, tive oportunidade de mostrar aos Companheiros presentes, nesta Casa, que o projeto procura, inclusive, fazer justiça fiscal, ao contrário do que diz o Senador João Menezes. S. Exª deve ter as suas razões para ser contra.

O Sr. João Menezes — Senador João Castelo, gostaria de saber o que é taxidermia.

O SR. JOÃO CASTELO — Senador João Menezes, V. Exª deve deixar o aparte para o encaminhamento. Ouvi a palavra de V. Exª e sequer pedi aparte, porque V. Exª estava falando pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esclareço ao nobre Senador que não há aparte quando o orador está falando pela ordem.

O SR. JOÃO CASTELO — Esta matéria já foi exaustivamente examinada. Sr. Presidente, estou muito a cavaleiro para defender a matéria, por se tratar de projeto do Governo e aqui a defendê-lo está um homem da oposição.

Depois de quase um ano de insistência dos prefeitos, sobretudo os das Capitais, com o meu acompanhamento e o de muitos companheiros desta Casa, o Sr. Ministro da Fazenda compreendeu e teve sensibilidade para fazer com que certas classes privilegiadas fossem também sujeitas ao pagamento do ISS. Não é justo, Sr. Presidente, que o homem humilde, o alfaiate, a manicure, o barbeiro, enfim, o pequeno profissional liberal, pague ISS e o banqueiro, aquele que mais ganha nesta República, não o pague.

Esta Casa, depois de ver a Câmara dos Deputados aprovar por consenso, por unanimidade este projeto, não será responsável, amanhã, perante todos os prefeitos brasileiros, por uma injustiça aqui cometida, ou seja, deixar realmente de fazer justiça fiscal, de ajudar as prefeituras que andam de pires nas mãos, por capricho de um ou dois segmentos da sociedade que, até hoje, têm sido privilegiados.

Assim, quero dizer a V. Exª e a todos os companheiros desta Casa, que nada mais justo do que aprovar este projeto, embora recusando as emendas que, tenho a certeza, foram apresentadas pelos nobres colegas no sentido de aprimorar, de ajudar o projeto, lamentavelmente não podemos acolhe-las, porque, se o fizermos, o projeto voltará à Câmara dos Deputados e cairá no poço, pois o Congresso entrará em recesso, e, sendo o projeto aprovado em 1988, só entrará em vigor em 1989, prejudicando o País inteiro, para que se possa, aqui, apoiar o capricho de um ou dois segmentos da sociedade, poderosos, que não querem ver a justiça fiscal ser implantada mais seriamente neste País.

Assim, Sr. Presidente, tenho certeza de que esta Casa fará justiça, aprovando o projeto como veio, não só rejeitando as emendas como também rejeitando o pedido de destaque do nobre Senador José Ignácio Ferreira, porque esse pedido, se aprovado, fará com que o projeto retorne à Câmara dos Deputados e se torne praticamente inviável até o ano de 1988.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Castelo, V. Exª falou no encaminhamento como Relator. Portanto, não levantou questão de ordem e, neste caso, a Mesa não tem o que decidir.

O Sr. João Menezes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de V. Exª havia pedido a palavra o Senador Antonio Farias, que, como Líder do PMB, falará para encaminhar a votação.

O SR. ANTONIO FARIAS (PMB — PE. Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha intenção era encaminhar favoravelmente, mas creio que as palavras do Senador João Castelo foram elucidativas e puseram os nobres membros do Senado a par da situação dramática das prefeituras.

O principal objetivo da aprovação deste projeto até o dia 5 é de que ele passe a vigorar no exercício de 1988. Se, por acaso, aceitarmos alguma emenda, mesmo que seja uma emenda para aperfeiçoá-lo, ele retornaria à Câmara e só no próximo ano seria aprovado; conseqüentemente, só entraria em vigor no exercício de 1989.

Creio que já foi bem explicitado e quero aqui dizer do meu apoio para que o projeto seja aprovado nesta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Chagas Rodrigues para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987, dá nova redação à lista de serviços a que se refere

o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968. É da maior importância para todas as prefeituras.

O nobre Líder João Menezes levantou uma dúvida quanto à expressão que consta da nova relação de serviços, "taxidermia", que corresponde ao número 83.

Ora, Sr. Presidente, esta relação compreende 99 serviços, não seria apenas por uma denominação que nós iríamos prejudicar as municipalidades de todos os Estados. Mas, se S. Exª me permite — também não sou técnico — a expressão "taxidermia" corresponde, no sentido lato, à mumificação, só que alguns fazem uma distinção, quando se trata de mumificação dos animais. Então aí surge um termo específico "taxidermia", partindo da distinção de que o homem é um animal, mas é um animal racional. Então, aí fica, Sr. Presidente, a distinção: "taxidermia" corresponde à mumificação de animais ou de seres pertencentes ao reino animal.

Peço, assim, que o nobre Senador aprove este projeto, que é de iniciativa do Governo e que vai ao encontro dos interesses de todos os municípios do nosso País.

O Sr. João Menezes — Peço a palavra, para questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Realmente fico embarçado com os diversos aspectos que constam deste projeto de lei. No de nº 3, constam bancos de sangue e bancos de leite. Ora, já temos tantas dificuldades e ainda entram bancos de leite, asilos, creches e congêneres; todas essas instituições terão que pagar ISS. E há mais alguns como: coleta e remoção de incineração de lixo, quem faz isso é a própria prefeitura, é o próprio Governo do Estado, limpeza e conservação de imóveis, inclusive vias públicas. Até a limpeza das ruas entra aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço que V. Exª formule a sua questão de ordem.

O SR. JOÃO MENEZES — A questão de ordem, Sr. Presidente, é justamente o fato de não conseguir, neste momento, examinar esse projeto de lei. Não o pude ler antes, porque entrou agora, e, por essa razão, sinto dificuldade em poder examiná-lo. E só não é mais difícil porque o nobre Senador Chagas Rodrigues já deu uma explicação sobre o significado de "taxidermia", senão estaríamos votando expressões que não sabemos o que significam. O meu cuidado é apenas no sentido de não darmos prosseguimento a este assunto.

A minha questão de ordem é justamente a dificuldade que encontro em examinar este projeto de lei com toda a numeração que aí está.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª não formulou nenhuma questão de ordem. V. Exª praticamente encaminhou novamente a matéria, e as restrições que V. Exª fez ao projeto poderiam ter sido objeto de emendas de sua autoria.

Vamos, agora, passar à votação do projeto, ressaltados o destaque requerido e as emendas.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador João Menezes.

Vamos proceder à nova votação.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PL? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antonio Farias — Sim.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Arinos — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Antonio Farias — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Divaldo Suruagy — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Castelo — João Menezes — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mansueto de Lacerda — Márcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Mauro Borges — Meira Filho — Mendes Canale — Nelson Wedekin — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Severo Gomes — Teotônio Viela Filho — Virgílio Távora

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Carlos Chiarelli — Louremberg Nunes Rocha

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração.

Votaram SIM 44 Srs. Senadores; e NÃO, 2.

Não houve abstenção.

Total de votos: 46.

Aprovado o projeto.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, de 1987 — Complementar (Nº 12/87 — Complementar, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lista de Serviços anexa ao Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a redação da lista anexa a esta lei complementar.

Art. 2º O § 3º do artigo 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável."

Art. 3º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Art. 4º Os circos ambulantes ficam isentos do imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

Art. 5º Fica acrescentada ao art. 12 do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, a seguinte alínea:

"c) no caso de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o do estabelecimento que contabilizar a receita."

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lista de Serviços

Serviços de:

1 — Médicos, inclusive análises clínicas, eletividade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

2 — Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 — Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 — Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 — Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclu-

sive com empresas para assistência a empregados.

6 — Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7 — Asilos, creches e congêneres.

8 — Médicos veterinários.

9 — Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

10 — Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11 — Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

12 — Banhos, duchas, sauna, massagens, ginástica e congêneres.

13 — Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14 — Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

15 — Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16 — Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 — Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza, e de agentes físicos e biológicos.

18 — Incineração de resíduos quaisquer.

19 — Limpeza de chaminés.

20 — Saneamento ambiental e congêneres.

21 — Assistência técnica (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada, a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum e a hipótese em que os serviços sejam prestados em decorrência de contratos registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

22 — Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

23 — Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

24 — Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 — Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

26 — Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 — Traduções e interpretações.

28 — Avaliação de bens.

29 — Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 — Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 — Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 — Execução, por administração, empreitada, ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

33 — Demolição.

34 — Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35 — Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo e gás natural.

36 — Florestamento e reflorestamento.

37 — Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 — Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39 — Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40 — Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

41 — Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 — Organização de festas e recepções: **buffet** (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

43 — Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

44 — Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise" e de faturação "factoring") (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49 — Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 — Despachantes.

52 — Agentes da propriedade industrial.

53 — Agentes da propriedade artística ou literária.

54 — Leilão.

55 — Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56 — Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 — Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 — Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 — Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

60 — Diversões públicas:

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingressos.

d) bailes, "showns", festivais, receitas e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão, ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos. O Senadores que votarem **sim**

Nota: o "couvert" artístico é considerado remuneração de serviços de diversões públicas.

61 — Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 — Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 — Gravação e distribuição de filmes e videotapes.

64 — Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65 — Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66 — Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 — Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 — Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 — Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de quaisquer objetos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

70 — Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

71 — Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 — Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 — Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 — Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 — Montagem industrial, prestado ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 — Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 — Composição gráfica, fotocomposição, clícheria, zincografia, litografia, e fotolitografia.

78 — Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 — Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 — Funerais.

81 — Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 — Tinturaria e lavanderia.

83 — Taxidermia.

84 — Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados ou prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 — Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistema de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

87 — Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviço e acessórios; movimentação de mercadorias fora do cais.

88 — Advogados.

89 — Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90 — Dentistas.

91 — Economistas.

92 — Psicólogos.

93 — Assistentes sociais.

94 — Relações públicas.

95 — Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 — Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques;

sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de camês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

97 — Transporte de natureza estritamente municipal.

98 — Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

99 — Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).

100 — Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação do Requerimento nº 272/87, de destaque para a rejeição dos nºs 5 e 6 da lista de serviços anexa ao projeto de que trata o art. 1º.

Os Senadores que votarem **sim** aprovam a rejeição da parte destacada; os que votarem **não** aprovam a manutenção.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento. (Assentimento da Presidência.)

Creio que o nobre Senador João Castelo já explicou a razão pela qual estamos votando pela recusa: simplesmente para evitar que o projeto volte à Câmara dos Deputados e torne ineficaz a medida que foi recentemente aprovada.

Portanto, o nosso voto é de rejeição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Senadores que votarem **sim** aprovam a rejeição da parte destacada. V. Exª terão que votar **não** para que a parte destacada seja mantida no projeto, porque o votado é o requerimento.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Exatamente, foi o que eu disse. A Liderança do PMDB vai votar **NÃO**.

O Sr. Jarbas Passarinho — Há, Sr. Presidente, um destaque para a rejeição do requerimento. Quem concordar com o destaque vota **SIM**, e quem não concordar vota **NÃO**, para derrubar o destaque.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF. Pela ordem) — Sr. Presidente, gostaria de ser informado de quais os destaques que estão sendo objeto de votação, porque, quando cheguei, o processo já estava na fase de conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — É a votação do requerimento de destaque do Senador José Ignacio Ferreira, para a rejeição dos nºs 5 e 6 da lista de serviços anexo ao projeto de que trata o art. 1º.

Os que votarem **não** rejeitam o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Por coerência, não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como o vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como o vota o Líder do PMB?

O Sr. Antonio Farias — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Arinos — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Antonio Farias — Aureo Mello — Carlos De Carli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Divaldo Suruagy — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Castelo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoiser Maia — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Lourival Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Mauro Borges — Meira Filho — Mendes Canale — Nelson Wedekin — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Severo Gomes — Teotônio Vilela Filho — Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram **NÃO** 44 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Rejeitado o requerimento de destaque.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em globo das Emendas nº 1 e 2, de plenário, que receberam parecer contrário do Sr. Relator.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, pela mesma razão, votarei **não** às emendas, para que possamos ter eficácia na medida aprovada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, quero dar uma ligeira explicação: Vou votar, evidentemente, contra estas emendas, não por causa do seu mérito, mas em virtude, exclusivamente, da necessidade da aprovação da matéria.

Dai o meu voto **Não**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antonio Farias — Não.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Antonio Farias — Aureo Mello — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Divaldo Suruagy — Edison Lobão — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João Castelo — José Fogãça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavolsier Maia — Leite Chaves — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Luiz Viana — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Mauro Borges — Meira Filho — Mendes Canale — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Paulo Bisol — Pompeu de Souza — Rachid Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Severo Gomes — Teotônio Vilela Filho — Virgílio Távora.

VOTA "SIM" O SR. SENADOR:

João Menezes.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Afonso Arinos.

O Sr. Leopoldo Peres — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto. (Assentimento da Presidência)

Declaro que acompanho o voto do nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O voto de V. Ex^a fica consignado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração.

Votou SIM 1 Senador; e votaram NÃO 43 Senadores.

Houve 1 abstenção.

As emendas foram rejeitadas.

São as seguintes as emendas rejeitadas.

EMENDA Nº 1

Acrescente-se, ao projeto, o art. que segue, renumerando-se os demais:

"Art. . Os parques de diversões arrolados no item 60, alínea a, da lista de serviços anexa à presente lei complementar, gozarão de redução de 80% (oitenta por cento) na

base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que firmem e cumpram o compromisso de receber, gratuitamente, em dois dias úteis de cada semana, previamente divulgados, menores carentes, amparados por instituições filantrópicas devidamente legalizadas."

EMENDA Nº 2

Dêem-se aos itens 4, 14, 19, 21, 42, 44, 46, 47, 48, 57, 58, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 86, 90 e 97, da lista de serviços tributáveis pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, determinada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 46/87, as seguintes redações:

"Serviço de:

4 — enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos e protéticos;

14 — limpeza e dragagem de portos, rios, canais, córregos e lagos;

19 — informática;

21 — assistência técnica;

42 — planejamento, organização e administração de festas e recepções; **buffet** (o valor da alimentação e bebidas, quando fornecidas pelo prestador de serviços, fica sujeito ao ISS);

44 — administração de fundos mútuos (exceto as operações tributadas pelo IOC);

46 — agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto as operações tributadas pelo IOC);

47 — agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de qualquer natureza;

48 — agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (factoring) (excentuam-se os serviços tributados pelo IOC);

57 — guarda e estacionamento de veículos de qualquer natureza;

58 — vigilância ou segurança;

67 — colocação de tapetes, carpetes e cortinas (exceto o fornecimento de material que fica sujeito ao ICM);

71 — recauchutagem ou regeneração de pneus;

72 — recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos;

73 — lustração de bens móveis;

74 — instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos;

75 — montagem industrial;

81 — alfaiataria e costura (exceto o aviamento que integra a base de cálculo do ISS, o fornecimento do material fica sujeito ao ICM);

86 — veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio;

90 — engenheiros, arquitetos e urbanistas;

97 — instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação

de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o projeto e rejeitadas as emendas, o projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a verificação de **quorum** requerida pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Secretaria Geral da Mesa recebeu da Comissão de Relações Exteriores e da Comissão de Constituição e Justiça as Mensagens de nºs 205, 237, 387/87, relativas à escolha de nomes indicados para ocuparem as Embaixadas do Reino da Arábia Saudita, da República Argentina e ainda uma vaga ocorrida no Tribunal Federal de Recursos.

A Presidência consulta o Plenário se concorda com a inclusão das referidas mensagens ao final da pauta da presente sessão. (Pausa.)

Os Srs. Líderes estão de acordo.

Tendo os Srs. Senadores concordado com a proposta da Presidência, ficam incluídas como os itens 76, 77 e 78 da Ordem do Dia as Mensagens nºs 205, 237 e 387, de 1987.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O Sr. Maurício Corrêa — As matérias se referem especificamente ao preenchimento de Embaixadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a deve ter ouvido. Há uma vaga no Tribunal Federal de Recursos.

O Sr. Maurício Corrêa — Era isto que eu queria indagar. V. Ex^a pretende incluir na votação de hoje?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já está incluído, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — A do Tribunal de Recursos?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Também.

O Sr. Maurício Corrêa — Antes de V. Exª transformar esta sessão em secreta, gostaria de falar pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em seguida V. Exª terá a palavra.

Vamos proceder a verificação de votação requerida pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira. Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Antonio Farias — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Todos os Srs. Líder votaram **sim**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.
(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Divaldo Suruagy
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Cástelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Leopoldo Perez
Lourenberg Rocha
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Maia
Maurício Corrêa

Mauro Benevides
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Rachid Derzi
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Afonso Arinos
Albano Franco

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

João Menezes
José Ignácio

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração.
Votaram SIM, 45 Srs. Senadores; e NÃO, 2.
Houve 2 abstenções.
Total, 49.
Aprovado o projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 299, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 299, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 299, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

— RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 300, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à verificação de votação requerida pelo Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Carlos Chiarelli — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Mauro Borges — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antonio Farias — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Arinos — Albano Franco — Alfredo Campos — Antonio Farias — Aureo Mello — Carlos Chiarelli — Carlos De'Carli — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João

Calmon — João Castelo — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Leite Chaves — Leopoldo Perez — Lourival Baptista — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mário Maia — Maurício Corrêa — Mauro Benedites — Mauro Borges — Meira Filho — Mendes Canale — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Severo Gomes — Teotônio Vilela Filho — Virgílio Távora — Wilson Martins.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

João Menezes — Ruy Bacerlar.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Alexandre Costa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 42 Srs. Senadores; e NÃO, 2 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 300, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 300, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 300, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e pavimentação poliédrica, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 274, de 1987

Nos termos do art. 346, item I, do Regimento Interno, requiro preferência para que as matérias constantes dos itens 76 a 78 sejam votados após o item 3 da pauta.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Jarbas Passarinho** — **Carlos Chiarelli** — **Fernando Henrique Cardoso**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, passa-se aos itens:

— 76 —

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 205/87, relativa a escolha de Chefe de Missão Diplomática.

— 77 —

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 237/87, relativa à escolha de Chefe de Missão Diplomática.

— 78 —

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 387/87, relativa à escolha de Ministro para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa passará, agora, à parte secreta desta sessão, para apreciação das indicações dos Embaixadores e de um Ministro do Tribunal Federal de Recursos.

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, pela Liderança do PDT, antes de V. Exª transformar esta sessão em secreta, gostaria de usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a V. Exª a palavra, como Líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho acompanhado aqui no Senado as indicações que são feitas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no que tange ao preenchimento de vagas nos Tribunais Superiores.

Logo ao chegar aqui, manifestei o meu repúdio à indicação que foi feita do ex-integrante desta Casa e suplente do Senhor Presidente da República, Dr. João Américo de Sousa, que inclusive disputou as eleições no Estado do Maranhão, e a vaga no Tribunal Superior do Trabalho ficou aguardando o resultado dessas eleições. E diante do insucesso dessa candidatura do Dr. João Américo de Sousa, o Presidente da República, logo em seguida, precipitou a sua indicação ao Senado

da República e a aprovou. Devo dizer que S. Exª nunca assinou uma petição sequer perante os Tribunais brasileiros, nunca exerceu a advocacia, tal qual recomenda a Constituição brasileira, para que, preenchendo os requisitos, um cidadão formado em Direito possa desempenhar as funções de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Agora, o Presidente da República indica o Dr. Edson Vidigal, seu Assessor, para preencher uma vaga no egrégio Tribunal Federal de Recursos.

É necessário, antes que me manifeste contrário a esta indicação, que eu faça algumas ponderações. A primeira delas, Sr. Presidente, é a de que não tenho absolutamente nada contra o Dr. Edson Vidigal. Até o conheço há muito tempo, antes de ele ser advogado, porque se formou aqui em Brasília, na Universidade de Brasília, concluindo, aqui, o seu curso de Direito. Não tem, ainda, os seus 7 anos de formado, e exerceu mais uma militância política do que uma atividade de advogado. Entretanto, o Senhor Presidente da República indica o Dr. Edson, neste momento. Vários jornais, inclusive, atacaram a honorabilidade do Dr. Edson Vidigal, a respeito, inclusive, de participação em empresa de assessoria, com a participação de pessoas até estrangeiras. Prefiro dizer que conheço o Dr. Edson e nada tenho contra sua reputação. Apenas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, sou contra uma indicação inteiramente espúria, que contraria a tradição desta Casa, que contraria os milhares de advogados existentes por este País afora.

Agora, na Constituinte, aprovamos um princípio, Sr. Presidente, de que nenhuma vaga aberta no Tribunal Federal de Recursos deveria ser preenchida, até que aquela Corte se transformasse em Superior Tribunal de Justiça. Aprovamos também o princípio de que nenhum advogado deveria ser nomeado para qualquer vaga em tribunais superiores, se não contasse com 10 anos de efetiva atividade profissional. E essa indicação, embora de uma excelente figura humana, não preenche os requisitos, porque como advogado, Sr. Presidente, há mais de 26 anos, e tendo dirigido a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, por 8 anos, nada mais achincalha, nada mais denigre, nada mais conspurca a nobre atividade de advogado do que uma indicação como essa, de uma excelente pessoa, mas que não exerceu com contumácia, não exerceu, no seu dia-a-dia, a advocacia perante os tribunais. E nós sabemos que a advocacia exige uma experiência, que o Dr. Edson Vidigal, comprovadamente, não tem no seu *curriculum* de formado, na sua vida diária forense. Daí por que não podemos aceitar que essa indicação seja acolhida, sobretudo, Sr. Presidente, depois de uma combinação, no Tribunal Federal de Recursos, que também violenta aquela Casa. Uma vez que o Ministro Lauro Leitão ainda tinha 1 ano de exercício da judicatura no Tribunal Federal de Recursos, e se aposenta, portanto, antes do término para chegar à compulsória, por abrir uma vaga, abrir uma vaga que está sendo negociada pelo Planalto para exatamente atender ao seu apadrinhado, o Dr. Edson Vidigal. Daí por que, Sr. Presidente, em razão de uma nomeação, arranhou-se uma nomeação para o Conselho Federal...

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — O Ministro Lauro Leitão não é homem para fazer negociata.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a me dá licença para falar?

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Quero ressaltar que o Ministro Lauro Leitão não é homem para fazer negociata. É um homem limpo, um homem direito, um homem correto.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Não dessa forma! Estou dizendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que não havia vaga declarada, e que agora existe, vaga que foi objeto de uma composição com a indicação ou a nomeação do Dr. Lauro Leitão para o Conselho Federal de Educação. Com isso abriu-se essa vaga, para que o Presidente da República pudesse indicar o Dr. Édson Vidigal, com quem tinha compromissos desde há muito tempo.

Ao encerrar estas minhas palavras, Sr. Presidente, quero repetir que nada tenho contra o Dr. Édson Vidigal, meu particular amigo, que se formou aqui em Brasília, como disse, e fui eu que presidi a cerimônia que deu o compromisso de advogado a S. Ex^a. Quero me referir sim é quanto à parte institucional da defesa do exercício da advocacia, no que tange ao preenchimento da vaga nos tribunais superiores.

Fica aqui, portanto, minha palavra, meu protesto contra mais esse arranjo e contra mais essa indicação, que contraria os interesses de milhares de advogados por este Brasil afora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Maurício Corrêa, quando V. Ex^a pediu a palavra eu a concedi, na certeza de que V. Ex^a iria levantar alguma questão de ordem relacionada com a reunião secreta do Senado Federal, que vai apreciar as matérias anunciadas de acordo com o Regimento. V. Ex^a, entretanto, antecipou o debate da reunião secreta. Portanto, eu pediria aos Srs. Senadores que deixassem esse debate, de acordo com o Regimento, para a fase secreta.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já que falará pela ordem, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vamos abrir um precedente deste nos trabalhos de nossa Casa. Pedimos a V. Ex^a que transforme, imediatamente, esta sessão em secreta, quando os Srs. Senadores dirão o que bem entenderem. Mas — enfatizamos — numa sessão secreta. Estamos agora revertendo uma ordem de trabalho que vem desde o início de 1946, quando foi instalado este Senado, após a reconstitucionalização do País. V. Ex^a não permita que se prolongue essa discussão, já pública, sobre assunto reservado, havendo tantos parlamentares pedindo apertes e formulando questões de ordem.

É um apelo que faço a V. Ex^a. Vamos discutir a questão, mas dentro das normas regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex^a vem ao encontro do pensamento da Presidência, há pouco exposto, ao comentar as palavras do Senador Maurício Corrêa. Repito que concedi a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, na presunção de que S. Ex^a, como Líder, iria levantar alguma questão de ordem regimental. Mas, realmente, S. Ex^a se adentrou no mérito, anteci-

pando-se ao debate que seria secreto — das matérias a serem votadas.

A Presidência, em respeito ao nobre Líder, não lhe poderia cassar a palavra.

Vamos passar à reunião secreta para apreciação das matérias anunciadas.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias, a fim de que sejam respeitados os dispositivos regimentais.

(A sessão transforma-se em secreta às 17 horas e 10 minutos e volta a ser pública às 17 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Passa-se ao **Item 4**:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lida a seguinte:

Redação final do Projeto de Resolução nº 301, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 301, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 OTN.

Sala das Sessões, 1^o de dezembro de 1987. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto Resolução nº 301, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2^o da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —

FAS, destinada à implantação do Mercado Municipal, no Município.

Art. 2^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Passa-se à votação do Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1^o-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto de Resolução nº 302, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 302, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 1^o de dezembro de 1987. — **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do projeto de Resolução nº 302, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2^o da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1987, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade de saúde, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final — (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não!

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Solicito verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. Vai-se proceder à verificação requerida pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Edison Lobão
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Agripino
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Maurício Corrêa
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin

Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Rui Bacelar
Severo Gornes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 39.

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Resolução nº 303, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 303, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987.

— **Rachid Saldanha Derzi** —, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 303, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Centro Comunitário, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à verificação de votação. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Agripino
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Maurício Corrêa
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar

Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 39 Srs. Senadores.
Houve 1 abstenção.
Total de votos: 40.
O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 304, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 304, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 OTN.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1987.
— **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 304, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.
O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a verificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alfredo Campos
Antonio Farias
Áureo Mello
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castello
José Agripino
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavour
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Maurício Corrêa
Meira Filho
Odácir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 40

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 305, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 305, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 OTN.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987.
— **Márcio Lacerda**, Relator.

ANEXO DO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 305, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidade escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada nos termos regimentais.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Alvaro Pacheco
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 39

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 306, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 306, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN.

Sala das Sessões; em 1º de dezembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, Relator.

**ANEXO AO PARECER
Redação final do Projeto de Resolução nº 306, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de rede de esgoto pluvial, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 10:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

— **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em Plenário.

Em votação o Projeto

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos Chiarelli

Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Senadores

Houve uma abstenção.

Total: 39

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 307, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 307, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução de 307, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 11:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Aureo Mello
Carlos Chiarelli
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda

Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

José Ignácio Ferreira
Alexandre Costa

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 38

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 308, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 308, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Rachid Saldanha Derzi** — Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 308, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 12:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 37.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 309, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 309, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 309, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais, esgotos sanitários, calçamento e reforma do Mercado Municipal, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito

no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o Projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Virgílio Távora.

ABSTÉM DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração.

Votaram SIM 35 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 36.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 310, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 310, de 1987, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Guaimbê (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER**Redação final do Projeto de Resolução nº 310, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à nova votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos

Albano Franco
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Antonio Farias
 Carlos Chiarelli
 Carlos De'Carli
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Francisco Rollemberg
 Fernando Cardoso
 Gerson Camata
 João Calmon
 João Castelo
 José Fogaça
 José Richa
 Jutahy Magalhães
 Lavoisier Maia
 Leite Chaves
 Louremberg Nunes Rocha
 Márcio Lacerda
 Mário Covas
 Mário Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Mendes Cavale
 Nelson Wedekin
 Odacir Soares
 Paulo Bisol
 Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 38.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Resolução nº 311, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 311, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itá (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.539,10 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
 — Jorge Bornhausen, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação Final do Projeto de Resolução nº 31, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação

de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.693,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a cotratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
 Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 15:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
 Será feita a verificação solicitada.

Vai-se proceder à nova votação.

Os Srs. Senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
 Afonso Arinos
 Albano Franco
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Antonio Farias
 Carlos Chiarelli
 Carlos De'Carli
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Francisco Rollemberg
 Fernando Cardoso
 Gerson Camata
 João Calmon
 João Castelo
 José Fogaça
 José Richa
 Jutahy Magalhães

Lavoisier Maia
 Leite Chaves
 Louremberg Nunes Rocha
 Mansueto de Lavour
 Marclo Lacerda
 Mário Covas
 Mário Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Mendes Canale
 Nelson Wedekin
 Odacir Soares
 Paulo Bisol
 Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39.

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
 Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação final do Projeto de Resolução nº 312, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 312, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de novembro de 1987.
 — Jorge Bornhausen, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 312, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do

Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de Postos de Saúde, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada.

Os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
José Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar

Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Srs. Senadores

Houve 1 abstenção.

Total: 37.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 313, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 313, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juara (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Márcio Lacerda**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 313, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São

Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 38.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final a ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte
**Redação final do Projeto de Resolução
nº 314, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 314, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Marília (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Mendes Canale**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 314, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º, da Resolução 93 de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autoriza a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centros comunitários integrados, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores podem votar.
(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
José Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 38.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a Mesa, redação final a ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 315, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 315, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 315, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas e drenagem, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo,

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à nova votação.

Os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo

José Fogaça
 José Ignácio
 José Richa
 Jutahy Magalhães
 Lavoisier Maia
 Leite Chaves
 Louremberg Nunes Rocha
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Mário Covas
 Márcio Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Mendes Canale
 Nelson Wedekin
 Odacir Soares
 Paulo Bisol
 Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39.

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final a ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 316, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 316, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 316, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto

à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de escolas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 20:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional OTN, tendo

Em votação. (Pausa.)

Os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai-se proceder à nova votação.

Os Srs. senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
 Afonso Arinos
 Albano Franco
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Antonio Farias
 Carlos De'Carli
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Francisco Rollemberg
 Fernando Cardoso
 Gerson Camata
 João Calmon
 João Castelo
 José Fogaça
 José Ignácio
 José Richa
 Jutahy Magalhães
 Lavoisier Maia
 Leite Chaves
 Louremberg Nunes Rocha
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Mário Covas
 Mário Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Mendes Canale
 Nelson Wedekin
 Odacir Soares
 Paulo Bisol

Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 38 votos.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final a ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 317, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 317, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 317, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
 Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 21:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27, obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o Projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignacio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotonio Vilela Filho.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignacio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 34 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 35

Vários Srs. Senadores não acionaram o dispositivo.

O Sr. José Ignacio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, houve uma votação. De maneira que, se agora, de repente, V. Exª manda chamar lá fora Senadores que não votaram; estou ponderando a V. Exª que houve uma votação e isto está registrado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Gostaria de esclarecer ao plenário que, inclusive, pode-se ou não repetir a votação. Vejam V. Exª que tendo havido 35 votos, a maioria é favorável, mais os que não votaram e estão em plenário completam o **quorum** necessário à votação. A Mesa, por este motivo, considera aprovada a matéria.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — V. Exª não vai repetir a votação? Eu pediria a V. Exª que se ativesse ao Regimento, tendo em vista o fato de que ou V. Exª repete a votação ou, claramente, colhe os votos dos que se encontram aqui presentes, porque até isso é admissível. Agora, V. Exª admite que existe o número aqui para efeito de votação, para efeito de **quorum** que é da maioria dos membros do Senado, porque votação para aprovar existe, já existe maioria.

A minha pergunta, então, a V. Exª é para saber de onde nasceu a maioria dos votos do Senador, em face do que dispõe o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O **quorum** regimental é de maioria absoluta. Se estão alistados na relação nominal do placar eletrônico 35 e há 3 Srs. senadores que não acionaram o seu dispositivo e estão presentes em plenário, fora o Presidente, é claro que há 38.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, sem querer dialogar com a Mesa, em nome desse direito mínimo de uma obstrução absolutamente legítima que estou fazendo, apelo a V. Exª que enuncie o nome dos senadores que votaram, completando o **quorum** mínimo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador José Ignacio Ferreira, a presidência vai repetir a votação.

Peço aos Srs. senadores que ocupem os seus lugares. A Mesa vai atender ao requerimento do Senador José Ignacio Ferreira.

Os Srs. senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon

João Castelo
João Menezes
José Fogaça
José Ignacio
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotonio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

João Menezes
José Ignacio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 senadores.

Houve 2 abstenções.

Total: 41.

O projeto foi aprovado.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 318, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 318, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 318, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 225.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º

da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 225.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pré-escolas, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 22:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignacio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Lourival Baptista Nunes
Luiz Viana
Márcio Lacerda

Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignacio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 38.

O projeto foi aprovado.

Sobre a mesa; redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 319, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 319, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 319, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à captação, adução, reservação e tratamento de água do Ribeirão Caraça, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a votação, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 23:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignacio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos D'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Ignacio Ferreira
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Louremberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 37 Srs. Senadores.
Houve 1 abstenção.
Total: 38.
O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 320, de 1987.**

O relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 320, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de São Francisco (MG) a con-
tratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 320, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,
e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São
Francisco, Estado de Minas Gerais, a
contratar operação de crédito no valor
correspondente, em cruzados, a
80.000,00 Obrigações do Tesouro Na-
cional — OTN.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Fran-
cisco, Estado de Minas Gerais, nos termos do art.
2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,
alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro
de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada
a contratar operação de crédito no valor corres-
pondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações
do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Eco-
nômica Federal, esta na qualidade de gestora do
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —
FAS, destinada à implantação de calçamento, no
Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro
a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adota-
da, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 24:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado
do Rio Grande do Sul, a contratar operação
de crédito no valor correspondente, em cru-
zados, a 80.000 UPC, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram per-
manecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr.
Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Será feita a verificação de **quorum** solicitada pelo
nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lu-
gares, para procedermos à verificação de **quo-
rum**. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Ignácio Ferreira
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourenberg Nunes Rocha
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Houve 1 abstenção.

Total: 41.

Aprovado o projeto.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 321, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 321, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de São Gabriel (RS) a con-
tratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 80.000 UPC.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **José Fogaça**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 321, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e
eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São
Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul,
a contratar operação de crédito no valor
correspondente, em cruzados, a 80.000
UPC.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Ga-
briel, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos
do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro
de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5
de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal,
autorizada a contratar operação de crédito no va-
lor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC,
considerado o valor unitário da UPC de Cr\$
58.300,20, vigente em 1º de outubro de 1985,
junto ao Banco do Desenvolvimento do Estado
do Rio Grande do Sul S.A., este na qualidade
de agente financeiro da operação, destinada à
execução de obras de infra-estrutura urbana, no
Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final.

Não havendo quem queira fazer uso da palavra,
encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como
definitivamente adotada, nos termos regimentais.
O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 25:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado
de São Paulo, a contratar operação de crédito
no valor correspondente, em cruzados, a
462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional
— OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram per-
manecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr.
Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, para procedermos à verificação de **quorum**.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Henrique Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
José Fogaça
José Ignácio Ferreira
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração.

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 322, de 1987.

O Relator, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 322, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar

operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 322, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de escolas municipais, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 26:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

Votam "SIM" os Srs. Senadores:

Afonso Camargo
Afonso Arinos

Albano Franco
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Castelo
José Ignácio
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Covas
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira.

O Sr. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 35 Srs. Senadores.
Houve 1 abstenção.
Total com o Presidente: 37 votos.
O Projeto foi aprovado.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 323, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 323, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Pompeu de Sousa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 323, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias, sarjetas, galerias pluviais, esgoto sanitário e abastecimento d'água, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 27:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

O Srs. senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista

Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severó Gomes
Teotonio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 38 Srs. senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39

O projeto foi aprovado.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, solicito a V. Exª que faça a votação sempre nominal, para evitarmos que se peça verificação. Assim, ganharemos tempo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A votação está sendo feita praticamente nesses termos, nobre Senador, pois a Mesa está tentando agilizar ao máximo. Não podemos sobrecarregar o computador. É a informação que tenho da assessoria técnica.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 324, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 324, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 OTN.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987.

— **Rachid Saldanha Derzi**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 324, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos

do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias de águas pluviais, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 28:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15-178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a verificação solicitada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho

Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 36 Senadores.
Não houve abstenção.
Total 36, com o voto do Presidente, 37.
Aprovado.

O Sr. José Ignácio Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes da redação final?

O Sr. José Ignácio Ferreira — Antes da redação final. É para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não! V. Ex.^a está com a palavra.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Ex.^a e a Casa devem estar percebendo que não estou usando de 5 minutos, 10 minutos, e 5 minutos, num total de 20 minutos de tempo. Se eu pretendesse obstruir, de uma forma gravosa e drástica, eu estaria fazendo isso. Tenho esses poderes, com base no Regimento Interno, e não estou fazendo isso.

Tenho a impressão de que o comportamento de V. Ex.^a em duas ou três ocasiões, não foi regimental. V. Ex.^a não votou e, depois, o resultado apareceu. V. Ex.^a pode votar, em face do que consta na aparelhagem da mesa, e V. Ex.^a não o fez. Depois de apurados os votos, em não se fazendo a maioria absoluta dos membros da Casa para o perfazimento do **quorum**, V. Ex.^a votou. Apenas, eu pediria a V. Ex.^a que votasse logo da primeira vez, para evitar que isso viesse a **posteriori**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Ex.^a incide em equívoco, nobre Senador, apesar de jurista. Estou rigorosamente dentro do Regimento. O Presidente só pode votar em sessão secreta. Nas sessões públicas, o voto da Presidência só é contado para efeito de **quorum** ou de desempate. Daí eu não ter votado.

Continua a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1.^o Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 325, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 325, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 OTN.

Sala das Sessões, 1.^o de dezembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 325, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2.^o da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à canalização de córrego, no Município.

Art. 2.^o Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem deseje fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.
O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 29:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, Proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação de **quorum**, solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho

Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Borges
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 38 votos.

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 326, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 326, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 OTN.

Sala das Sessões, 1.^o de dezembro de 1987.
— **Maurício Corrêa** —, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 326, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.^o É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2.^o da Resolução nº 93, de 11 de outubro

de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo e implantação de usina de reciclagem e compostagem de lixo, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 30:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para a votação.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Álvaro Pacheco
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia

Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Márcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 40 votos:

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 327, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 327, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Maurício Corrêa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 327, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da Casa do Idoso, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 31:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Álvaro Pacheco
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Fernando Henrique Cardoso
Francisco Rollemberg
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Paulo Bisol
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão

Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à apuração.
Votaram SIM, 39 Srs. Senadores.
Houve 1 uma abstenção.
O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 328, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 328, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a con-
tratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 59.077,23 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Maurício Corrêa**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 328, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e
eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 32:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado
do Mato Grosso do Sul, a contratar operação
de crédito no valor correspondente, em cru-
zados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro
Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram per-
manecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr.
Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr.
Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Marcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Odacir Soares
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 40 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 41

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte
**Redação final do Projeto de Resolução
nº 329, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 329, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) a con-
tratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 14.867,84 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Rachid Saldanha Derzi**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 329, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,
e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 33:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do
Mato Grosso do Sul, a contratar operação
de crédito no valor correspondente, em cru-
zados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro
Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram per-
manecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr.
Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada, pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Henrique Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekind
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total 38:

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 330, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 330, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Rachid Saldanha Derzi**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 330, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 34:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho

Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekind
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração.

Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 40

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 331, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 331, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba (RS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **José Fogaça**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 331, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente, adotada nos termos regimentais.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 35:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignacio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castello
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista

Luiz Viana
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Cid Sabóia de Carvalho

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignacio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Srs. Senadores e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 38.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 332, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 332, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Márcio Lacerda**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 332, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, meios-fios e sarjetas, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro o discussão.

Encerrada a votação, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 36:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignacio Ferreira.

Os Srs. senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castello
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes

Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 39.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 333, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 333, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Tapiraí (SP) a contratar
operação de crédito no valor correspondente, em
cruzados, a 5.639,10 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 333, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,
e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ta-
pirai, Estado de São Paulo, a contratar
operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigá-
ções do Tesouro Nacional — OTN.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Es-
tado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da
Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, altera-
da pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de
1985, ambas do Senado Federal, autorizada a
contratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do
Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econô-
mica Federal, esta na qualidade de gestora do
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —
FAS, destinada à aquisição de veículo para trans-
porte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro
a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como
definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 37:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a

Prefeitura Municipal de Campina Grande, Es-
tado da Paraíba, a contratar operação de cré-
dito no valor correspondente, em cruzados,
a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacio-
nal — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram per-
manecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr.
Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr.
Senador José Ignácio Ferreira.
Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM SIM OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luis Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 40 Srs. Senadores.
Houve uma abstenção
Total: 41.
O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Sobre a mesa, redação final que será lida pelo
Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 334, de 1987.**

O Relator apresenta a redação final do Projeto
de Resolução nº 334, de 1987, que autoriza a
Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a
contratar operação de crédito no valor correspon-
dente, em cruzados, a 254.547,32 OTN.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987.
— **João Castelo**, Relator.

ANEXO AO PARECER

**Redação final do Projeto de Resolução
nº 334, de 1987.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos
termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição,
e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

**Autoriza a Prefeitura Municipal de
Campina Grande, Estado da Paraíba, a
contratar operação de crédito no valor
correspondente, em cruzados, a
254.547,32 Obrigações do Tesouro Na-
cional — OTN.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina
Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo
2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,
alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro
de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada
a contratar operação de crédito no valor corres-
pondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações
do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Eco-
nômica Federal, esta na qualidade de gestora do
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS,
destinada à implantação de calçamento com pa-
ralelepípedos, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data
de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro
a discussão.

Encerrada a votação, a matéria é dada como
definitivamente adotada, nos termos regimentais.
O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 38:

Votação, em turno único, do Projeto de
Resolução nº 335, de 1987, que autoriza o
Governo do Estado do Mato Grosso do Sul
a contratar operação de crédito no valor cor-
respondente, em cruzados, a 15.000,00 Obriga-
ções do Tesouro Nacional — OTN; tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em ple-
nário.

em votação o projeto, em turno único.
Os Senhores Senadores que o aprovam
queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA —
Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlo De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Marcondes Gadelha
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotonio Vilela Filho
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 38 Srs. Senadores.
Houve 1 abstenção.
Total: 39
O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.
É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Resolução nº 335, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 335, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.00 OTN.

Sala das sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Rachid Saldanha Derzi**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 335, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

— **RESOLUÇÃO Nº** , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de 424,51 vigente em outubro de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução, 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 6.367.650.000,00 (seis bilhões, trezentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzados), correspondente a 15.000.000 OTN, no valor de Cz\$ 424,51 vigente em outubro de 1987, junto à Caixa Econômica Federal, destinada à implantação de obras do Programa Produrb, no Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 39:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 336, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco

Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Mansueto de Lavor
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)
Votaram SIM 36 Srs. Senadores.
Houve 1 abstenção.

Total: 37

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 336, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada. Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Alfredo Campos**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar, em Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro estabelecido no inciso III do art. 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, alterado pela Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, a fim de que possa emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas — OTM, no montante de Cz\$ 3.871.723.610,34 (três bilhões, oitocentos e setenta e um milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e dez cruzados e trinta e quatro centavos), destinados ao giro da sua dívida consolidada interna imobiliária, vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 40:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. senadores já podem votar. (Pausa.) (Proce-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso

Gerson Camata
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR
José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)
Votam SIM 37 Srs. senadores.
Houve 1 abstenção.
Total de votos: 38
O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 337, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 337, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Jorge Bornhausen**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 337, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO, Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de

dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no município.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 41:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Irapuan Júnior
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor

Marcondes Gadelha
 Mario Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Nelson Wedekin
 Paulo Bisol
 Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 40

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 338, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 338, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande (SC), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Jorge Bornhausen**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 338, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 42:**

... Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto em turno único.

O Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Será feita a verificação solicitada pelo Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
 Afonso Arinos
 Albano Franco
 Alexandre Costa
 Alfredo Campos
 Antonio Farias
 Carlos Chiarelli
 Chagas Rodrigues
 Cid Carvalho
 Francisco Rollemberg
 Fernando Cardoso
 Iram Saraiva
 Jarbas Passarinho
 João Calmon
 João Castelo
 José Fogaça
 José Richa
 Jutahy Magalhães
 Lavoisier Maia
 Leite Chaves
 Lourival Baptista
 Luiz Viana
 Mansueto de Lavor
 Márcio Lacerda
 Marcondes Gadelha
 Mário Maia
 Mauro Borges
 Meira Filho
 Nelson Wedekin
 Paulo Bisol
 Pompeu de Sousa
 Ronaldo Aragão
 Ronan Tito
 Ruy Bacelar
 Severo Gomes
 Teotônio Vilela Filho
 Virgílio Távora

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR
 Gerson Camata.

ABSTÊM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
 José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Senadores e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 39

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, a redação final da matéria que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 339, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 339, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de hospital regional, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 43:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada.

Houve comunicação de erro. Peço aos Srs. Senadores que aguardem um pouco e não acionem os dispositivos. (Pausa.)

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos de'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela
Virgílio Távora.

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:
José Ignácio Ferreira

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM, 39 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 40.

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 340, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 OTN.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— Leite Chaves, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 340, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de mini penitenciárias no Estado

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 44:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocuparei por poucos minutos esta tribuna e a atenção dos eminentes Senadores. Esta é a

terceira votação, referente ao grande Estado do Paraná. As mensagens anteriores, Sr. Presidente, também foram projetos de resolução. Primeiramente tivemos o Projeto de Resolução nº 339:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 339, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Depois, veio o Projeto de Resolução nº 340:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 340, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

E, agora, chegamos à terceira votação, para o Projeto de Resolução nº 341:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Sr. Presidente, quer-me parecer que isso seja decorrência do grande prestígio da liderança do nosso ilustre José Richa. Mas, verifico que teremos depois, nos itens 59 e 60, duas mensagens referentes ao não menos nobre Estado da Bahia. A mensagem do item 60 é a de nº 414 — que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25 milhões de OTN. A outra, referente ao item 59, corresponde a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional.

Sr. Presidente, não entendo essa diferença tão grande, e como leio nos jornais que o Estado da Bahia estaria sendo discriminado, chego a ter dúvidas. Em todo caso, quero trazer ao conhecimento da Casa que os itens 72 e 73 da pauta se referem a um Município do Nordeste, o de Santa Inês. A primeira mensagem autoriza operação de crédito correspondente a 280.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional e a outra a 30.000,00 OTN. O Município de Santa Inês tem o privilégio de pertencer ao Estado do Maranhão. Não entendo o critério que orientou esses quantitativos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao Senador Leite Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como vêem V. Exª, são três projetos do Paraná: um, destinado à construção de pequenas penitenciárias; outro, para um hospital regional; e este, destinado à pavimentação e obras na Cidade de Curitiba. Se somarmos o que foi aprovado ontem para Belo Horizonte e hoje para Minas Gerais, dá três vezes mais o equivalente aos do Paraná.

Sr. Presidente, S. Exª está pensando que esses créditos são equitativos ou distribuições para os

Estados. Não! Isso está de acordo com o orçamento de cada Estado e os projetos feitos. Às vezes, há Estados que não têm interesse em projetos dessa natureza, pois os seus problemas são outros.

Como V. Ex.^a vêem, houve uma Prefeitura aqui que obteve a aprovação de oito projetos sucessivos — não sei se ontem, ou hoje. Então, há uma proporcionalidade com o orçamento de cada Estado. Evidentemente, se Sergipe viesse a reclamar a mesma coisa de São Paulo, seria uma situação difícil, pois aprovamos, na semana passada, 170 milhões de dólares para São Paulo, mas é porque esse Estado tem condições de pagamento. Assim, há uma proporcionalidade e não um favor, uma concessão. E o Estado do Paraná, dentre todos, é o que deve menos no País, nesse particular, isto é, nesta modalidade de crédito.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando H. Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÊM-SE DE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli
José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 36 Srs. Senadores.

Houve 2 abstenções.

Total de votos: 38.

Está aprovado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 341, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 341, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580,00 OTN no valor de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Leite Chaves**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 341, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, de 1987

Autoriza o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 4.838.589.030,20 (quatro bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trinta cruzados e vinte centavos), correspondente a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada a programas de extensão de pavimentação urbana e investimentos para a Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 45:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, Proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à verificação solicitada.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)
(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
F. Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Márcio Lacerda
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 37 Srs. Senadores.

Não houve abstenções.

O Projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 342, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 342, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim (RN) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1987. — **João Castelo**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 29.319.200,00 (vinte e nove milhões, trezentos e dezenove mil e duzentos cruzados), correspondente a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 366,49, vigente em julho de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à erradicação de favelas, urbanização e construção de moradias, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 46:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. senadores já podem votar (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai ser feita a apuração.

Votaram SIM 39 Srs. senadores.

Houve 1 abstenção.

Total: 40

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 344, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 344, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã (MS) a con-

tratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447,00 OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987. — **Rachid Saldanha Derzi**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 344, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 216.689.855,97 (duzentos e dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados e noventa e sete centavos), correspondente a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, no valor de Cz\$ 424,51, vigente em outubro de 1987, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras do Programa Cura, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a votação, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 47:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000. Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada, tendo **PARECER FAVORÁVEL**, proferido em plenário.

Em votação o Projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à verificação solicitada pelo nobre Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
F. Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Marcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total = 40

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Sobre a mesa, redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 345, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 345, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **José Fogaça**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 345, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a elevar em Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros dos itens I e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 29.543.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — OTE/RS, correspondente a Cz\$ 11.867.127.670,00 (onze bilhões, oitocentos e sessenta e sete milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e setenta cruzados), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 401,69, vigente em setembro de 1987, destinados ao pagamento de dívidas junto ao Sistema Financeiro Estadual, no Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Item 48:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —
Vai-se proceder à verificação solicitada pelo Sr. Senador José Ignácio Ferreira.

Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos

Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Antonio Farias
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Iram Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo
José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignácio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) —

Vai ser feita a apuração.

Votaram "SIM" 37 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total dos votos: 38

O Projeto foi aprovado.

Redação final do Projeto de Resolução nº 346, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 346, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.

— **Jorge Bornhausen**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 346, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina, autorizado a elevar, temporariamente, o parâmetro do item III do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975 com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 5.419.457,00 Obrigações do Tesouro do Estado de Santa Catarina — OTC, correspondente a Cz\$ 2.046.766.325,19 (dois bilhões, quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados e dezenove centavos), considerado o valor nominal do título de Cz\$ 377,67, vigente em agosto de 1987, destinados ao giro da dívida consolidada interna imobiliária vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais. O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 49:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que re ratifica a Resolução nº 174-A, de 1987, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador José Ignacio Ferreira.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo
Afonso Arinos
Albano Franco
Alexandre Costa
Alfredo Campos
Carlos Chiarelli
Carlos De'Carli
Chagas Rodrigues
Cid Carvalho
Francisco Rollemberg
Fernando Cardoso
Gerson Camata
Irairi Saraiva
Jarbas Passarinho
João Calmon
João Castelo

José Fogaça
José Richa
Jutahy Magalhães
Lavoisier Maia
Leite Chaves
Lourival Baptista
Luiz Viana
Mansueto de Lavor
Márcio Lacerda
Marcondes Gadelha
Mário Maia
Mauro Borges
Meira Filho
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Pompeu de Sousa
Ronaldo Aragão
Ronan Tito
Ruy Bacelar
Severo Gomes
Teotônio Vilela Filho
Virgílio Távora

ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

José Ignacio Ferreira

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 38 Srs. Senadores.

Houve 1 abstenção.

Total de votos: 39

O projeto foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 347, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 347, de 1987, que re ratifica a Resolução nº 174-A, de 1987.

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 1987.
— **Meira Filho**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 347, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Ratifica a Resolução nº. 174-A, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 174-A, de 23 de outubro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterado pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.839,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execu-

ção de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional "João Berbel", no Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 50:**

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Severo Gomes para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Originário do Poder Executivo, vem a esta Casa, para exame, após ter sido aprovado na Câmara dos Deputados, o presente projeto de lei, que "cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

A mensagem presidencial se faz acompanhar de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça.

A medida se impõe em face de a Lei nº 7.520, de 15 de julho de 1986, que criou a 15ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em Campinas — São Paulo, e os respectivos Tribunal Regional do Trabalho e Procuradoria Regional do Trabalho, não ter previsto os cargos mais adiante indicados.

Assim, o projeto em causa prevê a criação, em seu art. 1º, do cargo em comissão de Procurador Regional do Trabalho da 15ª Região, Código DAS-101.4, a exemplo das demais Procuradorias Regionais, uma vez que o Anexo II, segunda parte, da referida Lei nº 7.520/86, omitiu tal cargo.

A iniciativa em exame, no art. 2º — Anexo I, propõe a criação de alguns cargos no Quadro de Pessoal da nova Procuradoria Regional, com as justificativas nos seguintes termos:

— O número de cargos de Assistente Social proposto é insuficiente, considerando-se o volume de trabalho do órgão regional, bem como à demanda da população prevista para a Região a ser criada.

— Sobre os cargos de Agentes Administrativos e de Datilógrafo, com base no dimensionamento das atividades da Procuradoria Regional a ser instituída, os números de cargos destas categorias funcionais, que melhor atenderão às necessidades de serviço, serão respectivamente de 10 (dez) e 16 (dezesesseis). Buscando maior eficiência e produtividade, os funcionários serão lotados nos vários setores da Procuradoria.

— Propõe a criação de 2 (dois) em vez de 1 (um) cargo de Auxiliar Operacional de Serviços

Diversos, visto que lhes cabe a atribuição da limpeza e conservação das instalações e dos imóveis, como pequenos consertos e serviços artesanais simples.

— Com referência aos cargos de Motorista Oficial, o número proposto é insuficiente, considerando-se o volume de trabalho do órgão regional. Assim propõe-se a criação de 3 (três) em vez de 2 (dois) cargos.

— Enfim, propõe-se ainda a alteração do número de Agentes de Portaria de 4 (quatro) para 5 (cinco), em razão da grande quantidade de processos que tramitarão e do número de Procuradores a que terão que atender, que exigem uma quantidade mínima de 5 (cinco) Agentes de Portaria. No art. 3º, pretende-se corrigir equívoco; e a denominação atual do antigo cargo de Técnico de Administração, no Serviço Público Federal, passa a ser de Administrador.

Informa ainda o Senhor Ministro de Estado da Justiça que a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ouvida sobre a proposta em causa, nada teve "a opor à solicitação apresentada, uma vez que se verificou ter havido omissão dos cargos na Lei nº 7.520/86, e os reflexos financeiros serão mínimos em relação à previsão dos gastos de pessoal".

Diante do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do presente projeto de lei. É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 51:

Mensagem nº 388, de 1987 (nº 569/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 388, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação para que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. — Proponente

1.1 — Denominação: Município de Cabo Frio/RJ

1.2 — Localização: (Sede): Rua Assunção nº 760 — Centro — Cabo Frio/RJ

2. — Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, 36.365,02 OTN.

2.2 — Objetivo: Implantação da Casa do Idoso.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos Amortização: 10 (dez) anos

2.4 — Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 633, de 2 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico e financeiro, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas da elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 348, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 OTNs.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação da Casa do Idoso.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 52:

Mensagem nº 389, de 1987 (nº 570/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do

Tesouro Nacional — OTN. (dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Pompeu de Sousa para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 389, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

1.2 — Localização (sede): Rua Assunção nº 760 — Centro — Cabo Frio/RJ.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 218.674,75 OTN.

2.2 — Objetivo: pavimentação em bloquetes e drenagem.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Disposições legais: Lei Municipal nº 633, de 2 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 349, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,75 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à pavimentação em bloquetes e drenagem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 53:**

Mensagem nº 390, de 1987 (nº 571/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para emitir o parecer sobre a mensagem.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 390, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Cabo Frio.

1.2 — Localização (sede): Rua Assunção nº 760 — Centro — Cabo Frio/RJ.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 44.766,27 OTN.

2.2 — Objetivo: construção do Mercado de Peixe.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 633, de 2 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 350, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção do Mercado de Peixe.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 54:**

Mensagem nº 391, de 1987 (nº 572/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

A Presidência designa o nobre Senador Meira Filho, para emitir o parecer sobre a mensagem.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 391, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Cabo Frio.

1.2 Localização (sede): Rua Assunção nº 760 — Centro — Cabo Frio/RJ.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 62.546,52 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 633, de 2 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos, favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 351, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cabo Frio (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 55:**

Mensagem nº 392, de 1987 (nº 573/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

A presidência designa o nobre Senador Severo Gomes, para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. senadores, com a Mensagem nº 392, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Pre-

feitura Municipal de Pompéia (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Pompéia/SP

1.2 — Localização (sede): Rua Dr. José de Moura Resende, 572, Pompéia — SP.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.678,57 OTN.

2.2 — Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 — Prazo: carência: até 1 (um) ano — Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.267/86, de 3 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 352, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pompéia (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de veículos para Transporte Escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 56:

Mensagem nº 410, de 1987 (nº 597/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (dependendo de parecer).

A Presidência designa o nobre Senador Mauro Borges, para emitir parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 410, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Itumbiara (GO) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Itumbiara

1.2 — Localização (Sede): Rua Paranaíba, 117 — Itumbiara/GO

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 448.261,07 OTN.

2.2 — Objetivo: Construção de mercado, implantação de usina de lixo, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e canalização de córregos.

2.3 — Prazo: Carência: até 03 (três) anos — Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 — Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 839/87, de 1º de junho de 1987.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 353, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara (GO), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itumbiara (GO), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado a implantação de usina de lixo, aquisição de equipamentos para coleta de lixo e canalização de córregos.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passe-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 57:

Mensagem nº 411, de 1987 (nº 598/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

A Presidência designa o eminente Senador Francisco Rollemberg, para emitir o parecer sobre a mensagem, com o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 411, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) seja autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Aracaju/SE

1.2 — Localização (sede): Palácio Inácio Barbosa, 180 — 49000 Aracaju/SE

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 397.803,00 OTN.

2.2 — Objetivo: Implantação de sistema de drenagem do Bairro Santos Dumont.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos de Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajus-

tado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.298/87, de 8-10-87.

Segundo Parecer da Caixa Econômica Federal a operação em pauta é viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento social — FAS.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 354, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), nos termos do Artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento social — FAS, operação essa destinada à implantação de sistema de drenagem do Bairro Santos Dumont.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— **Item 58:**

Mensagem nº 412, de 1987 (nº 599/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Lourival Baptista para emitir o parecer da mensagem com o respectivo projeto de resolução.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 412, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação

do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) seja autorizada a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Aracaju/SE

1.2 — Localização (sede): Palácio Inácio Barbosa, 180 — 49000 Aracaju/SE

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 371.280,00 OTN.

2.2 — Objetivo: implantação do sistema de drenagem do Bairro Siqueira Campos.

2.3 — Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.298/87, de 8-10-87.

Segundo parecer da Caixa Econômica Federal, a operação em pauta é viável, enquadrando-se nas normas operacionais do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 355, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), nos termos do art. 2º da Resolução 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, operação esta destinada à implantação de sistema de drenagem no Bairro Siqueira Campos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— **Item 59:**

Mensagem nº 413, de 1987 (nº 600/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (dependendo de parecer.9)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 413, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado da Bahia contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Estado da Bahia/Sec. do Planejamento, Ciência e Tecnologia.

1.2 — Localização (sede): Centro Administrativo da Bahia, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Salvador — BA.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 391.695,00 OTN.

2.2 — Objetivo: implantação de Hospital Geral em Salvador.

2.3 — Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 — Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cx\$ 427.460,71
1987 — Cx\$ 1.889.248,67
1988 — Cx\$ 2.139.033,15
1989 — Cx\$ 3.646.353,51
1990 — Cx\$ 5.019.984,30
1991 — Cx\$ 4.841.731,53
1992 — Cx\$ 4.663.478,77
1993 — Cx\$ 4.485.226,01
1994 — Cx\$ 4.306.973,25
1995 — Cx\$ 4.128.720,48
1996 — Cx\$ 3.950.467,72
1997 — Cx\$ 3.772.214,96
1998 — Cx\$ 3.393.962,19
1999 — Cx\$ 3.415.709,43
2000 — Cx\$ 3.237.456,67
2001 — Cx\$ 1.551.883,55

2.7 — Garantias: vinculação de quotas do FPE.

2.8 — Dispositivos legais: Lei Estadual nº 4.561, de 1-11-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa no Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 356, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de Hospital Geral em Salvador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, na forma do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 60:

Mensagem nº 414, de 1987 (nº 601/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 414, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado da Bahia contrate, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito.

Características da Operação.

A — Valor: Cz\$ 9.441.750.000,00 (correspondente a 25.000.000 de OTN de Cz\$ 377,67 em agosto/87);

B — Prazos:

1 — de carência: até 24 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Juros: 5,5% a.a.;

D — Garantia: quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos Recursos: aplicação no setor habitacional em desenvolvimento urbano, melhoria e urbanização de aglomerados habitacionais, operações habitacionais de natureza social, produção de unidades habitacionais e investimentos de infra-estrutura.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo o parecer do Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 357, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000 OTN, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se a aplicação no setor habitacional e desenvolvimento urbano melhoria e urbanização de aglomerados habitacionais, operações habitacionais de natureza social, produção de unidades habitacionais e investimentos de infra-estrutura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 61:

Mensagem nº 451, de 1987 (nº 602/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado a Prefeitura Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a

contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir parecer.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB

— MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 415, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) contrate, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

1. Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 849.020.000,00 (correspondente a 2.000.000 OTN, de Cz\$ 424,51, em out/87);

B — Prazos:

1 — carência: até 24 meses,

2 — de amortização: 216 meses;

C — Encargos:

1 — juros: CEF 4% a.a.; Ag. Financeiro 1% a.a.,

2 — taxa de administração: 2% sobre empréstimos;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: execução de obras do Produrb.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo o parecer do Banco do Estado do Mato Grosso S.A.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 358, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000,00 OTN, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras do Produrb.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 62:**

Mensagem nº 416, de 1987 (nº 603/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos Termos do art. 6º, da Resolução nº 01/87, designo o eminente Senador Severo Gomes para proferir o parecer.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 416, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Campo Limpo Paulista.

1.2 — Localização (sede): Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 — 13.230 — C. Limpo Paulista — SP.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 198.619,00 OTN.

2.2 — Objetivo: Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

2.3 — Prazo: Carência: até 03 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos legais — Lei nº 1.005, de 26-05-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 359, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada (o) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 63:**

Mensagem nº 417, de 1987 (nº 604/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 01/87, designo o eminente Senador Severo Gomes para proferir o parecer.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. senadores, com a Mensagem nº 417, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), seja autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.298.000,00 junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal.

1. Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 73.298.000,00 (correspondente a 200.000 OTN, de Cz\$ 366,49, em julho/87);

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses (máxima) e 15 meses (estimada);

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 10,5% a.a. (CEF); e 1,0% a.a. (agente financeiro);

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação dos recursos: execução de obras do Projeto CURA.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação em causa. A Caixa Econômica Federal informou ser viável a operação em pauta. Segundo o parecer apresentado pelo Banco do Estado de São Paulo S/A, a operação é viável, técnica, econômica e financeiramente.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 360, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.298.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzados), correspondente a 200.000 OTN, de Cz\$ 366,49, em julho/87.

O Senado Federal resolve:

É a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 73.298.000,00 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e oito mil cruzados), correspondente a 200.000 OTN, de Cz\$ 366,49, em julho/87, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, operação essa destinada à execução de obras do Projeto CURA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 64:**

Mensagem nº 418, de 1987 (Nº 605/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Ronan Tito, para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. senadores, com a Mensagem nº 418, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) contrate, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cz\$ 226.602.000,00 (correspondente a 600.000 OTN, de Cz\$ 377,67, em agosto/87);

B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 6,5% a.a.,

2 — **del credere:** 1% a.a.,

3 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;

D — Garantia: vinculação da quota-parte do ICM e/ou FPM;

E — Destinação de recursos: aplicação em obras de implantação e/ou ampliação de infraestrutura urbana e de saneamento básico no município.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo o parecer do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 361, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 600.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 600.000 OTN, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à aplicação em obras de implantação e/ou ampliação de infraestrutura urbana e de saneamento básico no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 65:**

Mensagem nº 419, de 1987 (nº 606/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 419, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Jussara (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Jussara

1.2 — Localização (sede): Praça Máximo Guedes s/nº — Jussara/Bahia — CEP 44920

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 169.247,00 OTN.

2.2 — Objetivo: drenagem e pavimentação de ruas.

2.3 — Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 15/87, de 24-7-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 362, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jussara (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à drenagem e pavimentação de ruas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 66:**

Mensagem nº 420, de 1987 (nº 607/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Leite Chaves, para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, srs. senadores, com a Mensagem nº 420, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Maringá/PR

1.2 — Localização (sede): Rua D. Pedro II, s/nº Maringá — PR

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 28.774,00 OTN.

2.2 — Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 — Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 2.072/86, de 22 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 363, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá (PR) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá (PR), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 67:

Mensagem nº 421, de 1987 (nº 608/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, a Presidência designa o eminente Senador Rachid Saldanha Derzi, para proferir o parecer sobre a matéria.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB)

— MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 421, de 30-11-87, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul contrate junto à Caixa Econômica Federal a seguinte operação de crédito:

1. Características das operações:

a) — **Valor total:** CZ\$ 7.310.742.520,00, correspondente a 19.948.000 OTN de CZ\$ 366,49, a saber:

Programa Finansa/Finest 1 e 3 : CZ\$ 1.605.665.988,00 (4.381.200 OTN),
Programa Finansa/CT-Refinag e Refinesg: CZ\$ 1.968.710.982,00 (5.371.800 OTN),
Programa de Integração Rural (PIR) : CZ\$ 1.832.450.000,00 (5.000.000 OTN);
Programa Finc/Finec : CZ\$ 1.903.915.550,00 (5.195.000 OTN);

b) — **Prazos:**

1 — de carência: 24 meses, todas;
2 — de amortização: 216 meses, todas;

c) — **Encargos:**

Programa Finansa/Finest 1 e 3:
1 — juros: CEF 4% a.a., Ag. Financeiro 0,5% a.a.,

2 — taxa de administração: 2% sobre o valor de cada desembolso,

Programa Finansa/CT-Refinag e Refinesg:

1 — juros: CEF 4% a.a., Ag. Financeiro 1% a.a.,
2 — taxa de administração: 2% sobre o valor de cada desembolso,

Programa de Integração Rural (PIR):

1 — juros: CEF 4% a.a., Ag. Financeiro 1% a.a.,
2 — taxa de administração: 2% sobre o valor de cada desembolso,

Programa Finc/Finec:

1 — juros: CEF 4% a.a., Ag. Financeiro 1% a.a.,
2 — taxa de administração: 2% sobre o valor de cada desembolso;

d) — **Garantia:** vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

e) — **Destinação de recursos:** execução de obras do Programa Finansa/Finest 1 e 3, Programa Finansa/CT-Refinag e Refinesag Programa de Integração Rural (PIR) e Programa Finc/Finec, no Estado.

Ouvindo a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação que, segundo parecer do Banco Central do Brasil, não deverá trazer àquele Estado maiores pressões na execução orçamentária de seus presente e futuros exercícios.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 364, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000 OTN junto à Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras do Programa Finansa/Finest 1 e 3.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 68:

Mensagem nº 422, de 1987 (nº 609/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTM, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, designo o Senador Ronan Tito para proferir o parecer.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 422, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que o Governo do Estado de Minas Gerais seja autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquela Unidade Federativa, fixado pela Resolução nº 62/75 do Senado Federal, a fim de que possa emitir 30.000.000 OTM, equivalentes a Cz\$ 12.050.700.000,00, considerado o valor nominal reajustado da OTM para setembro/87, em Cz\$ 401,69.

A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: 30.000.000 de OTM, equivalentes ao valor nominal reajustado para o mês de Set/87 (Cz\$ 401,69), a Cz\$ 12.050.700.000,00;

b) características dos títulos:

Prazo	JUROS		Modalidade
	Taxa	Periodicidade de Pagamento	
60 meses	9% a.a.	semestral	escritural

c) cronograma de colocações e vencimentos:

Colocações	Vencimentos	Quantidades
JAN/88	JAN/93	10.000.000
MAR/88	MAR/93	10.000.000
JUN/88	JUN/93	10.000.000
TOTAL		30.000.000

d) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, deste Banco Central;

e) autorização legislativa: Lei Estadual nº 5.828, de 6-12-71, Decretos Estaduais nº 14.325, de 4-2-72 e 17.742, de 28-1-76, Resoluções nº 1.492 e 1.493, de 2-5-86 e 4.280, de 29-8-87, da Secretaria da Fazenda daquele Estado.

O parecer do Banco Central do Brasil indica que, uma vez realizada a referida emissão, o endividamento consolidado interno do Estado de Minas Gerais ultrapassará os limites fixados para o presente exercício pelo art. 2º da Resolução nº 62/75 do Senado Federal. Considerando, todavia, que a emissão pretendida não se constitui em novo compromisso para o Estado, mas somente a transformação da dívida já existente, o Banco Central do Brasil entende que um tratamento excepcional poderia ser dispensado ao presente pedido.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos, favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 365, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 30.000.000 Obrigações do Tesouro de Minas Gerais (OTM), equivalentes a Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, os limites de sua dívida consolidada interna, fixados pela Resolução nº 62/75 do Senado Federal, para que possa emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro de Minas Gerais (OTM), equivalentes a Cz\$ 12.050.700.000,00 (doze bilhões, cinquenta milhões e setecentos mil cruzados), considerando o valor nominal reajustado da OTM para setembro/87, de Cz\$ 401,69, cujos recursos são destinados ao pagamento de dívidas contraídas por aquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 69:**

Mensagem nº 423, de 1987 (nº 610/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Branco Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Mário Maia para proferir o parecer.

O SR. MÁRIO MAIA (PDT — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 423, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Rio Branco/AC.

1.2 Localização (sede) — Rua Quintino Bocaiuva, nº 214 — Rio Branco/AC.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 386.478,05 OTN.

2.2 Objetivo: construção de drenagem e de pavimentação em tijolos.

2.3 — Prazo: Carência: até 03 (três) anos — Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 665/87, de 30-7-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº366, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco (AC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada (o) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à construção de drenagem e pavimentação de tijolos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 70:**

Mensagem nº 424, de 1987 (nº 611/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor de US\$ 33.488,032.56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares, cinquenta e seis centavos), elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite do endividamento daquele Estado. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, a presidência designa o nobre Senador Meira Filho para proferir o parecer.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. senadores,

o Senhor Presidente da República submete ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, a proposta para que seja autorizado o Estado do Rio de Janeiro a elevar, excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquela Unidade Federativa, fixado pelo parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 62, de 28-10-85, a fim de que possa contratar operação de crédito no montante equivalente a US\$ 33.488.032,56, destinada à rolagem de 100% das parcelas de principal vencidas em 1986 e vencíveis em 1987, relativas ao empréstimo externo, no valor de US\$ 110.000.000,00 milhões, contratado em 1980. Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os documentos necessários ao conhecimento da operação e de sua finalidade.

O Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários (Demob-Bacen) aprovou favoravelmente à realização da operação. No mesmo sentido pronunciou-se a Secretaria do Tesouro do Ministério da Fazenda, visto estar a mesma inserida nos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro dos Estados.

Isto posto, somos pela aprovação do pedido, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 367, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, excepcional e temporariamente, o limite de endividamento fixado pela Resolução nº 62, de 28-10-85, do Senado Federal, a fim de que possa contratar operação de crédito no montante equivalente a US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares e cinquenta e seis centavos), destinados à rolagem do total das parcelas de principal vencidas em 1986 e vencíveis em 1987, relativas a empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), contratado em 1980.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Em discussão o projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)

— Item 71:

Mensagem nº 425, de 1987 (nº 612/87, na origem), relativa a proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sou-

sa para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 425, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal proposta para que o Governo

do Estado do Rio de Janeiro seja autorizado a elevar em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento interno daquela Unidade federativa, fixado pela Resolução nº 62/75, do Senado Federal, para que possa emitir 9.576.900,00 OTRJ, no montante de Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e vinte e três cruzados).

Prazo	JUROS		Modalidade (*)
	Taxa	Periodicidade de pagamento	
5 anos	13% a.a.	semestral	P - Ne

(*) = P - ao portador
Ne - nominativa - endossável

b) cronograma de colocações e vencimentos:

Colocações	Vencimentos	Quantidades
JAN/88	JAN/93	1.500.000
FEV/88	FEV/93	1.500.000
MAR/88	MAR/93	1.500.000
ABR/88	ABR/93	1.692.300
MAI/88	MAI/93	1.692.300
JUN/88	JUN/93	1.692.300
TOTAL		9.576.900

a) características dos títulos:

c) forma de colocações: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20-9-79, do Conselho Monetário Nacional, divulgada por este Banco Central;

d) autorização legislativa: Decreto-Lei nº 22, de 15-3-75.

O parecer do Banco Central do Brasil adverte que, antes mesmo da presente emissão, a dívida consolidada interna do Estado do Rio de Janeiro já ultrapassa o limite fixado pela Resolução nº 62/75 supramencionada. O Banco Central do Brasil reconhece, porém, que essa emissão será autorizada, em caráter excepcional, pelo fato de que a mesma não constituir a criação de uma nova responsabilidade, mas sim a prorrogação de um compromisso já existente; em segundo lugar porque, face a sua difícil situação financeira, o Estado do Rio de Janeiro não dispõe de recursos para realizar o resgate dos papéis vencíveis no próximo exercício.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 368, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (OTRJ), no montante de Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e vinte e três cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 62/75 do Senado Federal, autorizado a elevar, em caráter excepcional e temporariamente, o limite da sua dívida consolidada interna, a fim de que possa emitir 9.576.900 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro (OTRJ), equivalente ao valor reajustável da OTRJ para o mês de agosto de 1987, a Cz\$ 3.616.907.823,00 (três bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, novecentos e sete mil e oitocentos e vinte e três cruzados), operação essa destinada ao giro da sua dívida consolidada interna intralimite mobiliária, vencível no exercício de 1988.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira)
— Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 72:**

Mensagem nº 426, de 1987 (nº 613/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alexandre Costa para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 426, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) contrate, junto ao Banco do Estado do Maranhão S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — **Valor:** Cz\$ 70.436.800,00 (correspondente a 280.000 OTN de Cz\$ 251,56, em maio de 87);

B — Prazos:

- 1 — de carência: até 18 meses;
- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — Juros: 4,5% a.a;
- 2 — Taxa de administração: 2% sobre o valor do empréstimo, descontados, proporcionalmente, de cada parcela liberada;

D — **Garantia:** vinculação das quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação de recursos:** implantação do Distrito Industrial de Santa Inês e serviços de pavimentação em vias urbanas na sede municipal.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo o parecer do Banco do Estado do Maranhão S/A.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 369, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000 OTN junto ao Banco do Estado do Maranhão S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à implantação do Distrito Industrial de Santa Inês e serviços de pavimentação em vias urbanas na sede municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 73:**

Mensagem nº 427, de 1987 (Nº 614/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alexandre Costa para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 427, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Santa Inês.

1.2 Localização (Sede): AV. Senador Alexandres Costa — Santa Inês-MA.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 30.451,13 OTN.

2.2 Objetivo: execução de calçamento, meios-fios e sarjetas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 9 (nove) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 092/86, de 3-6-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 370, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada (o) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à execução de calçamento, meios-fios e sarjetas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o Parecer, Sr. Presidente.

O Sr. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 74:**

Mensagem nº 428, de 1987 (nº 615/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 428, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Turvo (SC) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

- 1.1 — Denominação: Município de Turvo.
- 1.2 — Localização (sede): Rua Nereu Ramos, 588 — Turvo/SC.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 11.400,00 OTN.

2.2 — Objetivo: aquisição de equipamentos para o transporte escolar.

2.3 — Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 665/87, de 27 de abril de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 371, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Turvo (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, desti-

nado à aquisição de equipamentos para o transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Item 75:

Mensagem nº 429, de 1987 (nº 616/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB-BA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 429, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Vitória da Conquista.

1.2 Localização (sede): Praça Joaquim Correia nº 55 Centro — Vitória da Conquista/BA — CEP: 45100

2. Financiamento

2.1 Valor Cz\$ 83.104.812,00: equivalente, em cruzados, a até 399.600,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de pavimentação, meios-fios e calçada.

2.3 Prazo: carência até 3 (três). Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM;

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 406, de 2-4-87, publicada no **Diário Oficial** do Estado da Bahia, em 29-4-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 372, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (BA), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de pavimentação, meios-fios e calçada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 273 de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei do Senado nº 99/86.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, solicito verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sendo evidente a inexistência de **quorum**, a Presidência deixa de proceder à verificação solicitada, declarando prejudicado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1986 (nº 6.933/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a utilização de imóveis residenciais de propriedade da União, das entidades da Administração Federal e das Fundações sob supervisão ministerial, localizados no Distrito Federal. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1987 (nº 5.084/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a regulamentação da atividade de Zelador e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 38, de 1987 (nº 29/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que cria cargos na Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas, São Paulo, e dá outras providências, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de Cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Eleitorais, e dá outras providências, tendo PARECER, proferido em Plenário.

1º Pronunciamento — favorável ao projeto.

2º Pronunciamento — contrário às emendas apresentadas.

— 5 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Afonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 6 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano, tendo PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 343, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 348, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.365,02 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 349, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 218.674,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 350, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 44.766,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 351, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 62.546,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 352, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 353, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itumbiara, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 448.261,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 354, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 397.803,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 355, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 371.280,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 356, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 391.695,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 357, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 25.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 358, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 359, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 198.619,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 360, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 361, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 600.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 22 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 362, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jussara, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 169.247,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 23 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 363, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 28.774,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 24 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 364, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.948.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 25 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 365, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 30.000.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado — OTM, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 26 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 366, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 386.478,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 27 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 367, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito no valor correspondente a US\$ 33.488.032,56 (trinta e três milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trinta e dois dólares e cinquenta e seis centavos), elevando, em caráter excepcional e temporariamente, o limite de endividamento daquele Estado, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 28 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 368, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a emitir 9.576.900,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 29 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 369, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 280.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 30 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 370, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 30.451,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 31 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 371, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 32 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 372, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 399.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 33 —

Mensagem nº 374, de 1987 (nº 550/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada

a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 34 —

Mensagem nº 375, de 1987 (nº 551/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 35 —

Mensagem nº 376, de 1987 (nº 552/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibicarai, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 36 —

Mensagem nº 430, de 1987 (nº 617/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.172,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 37 —

Mensagem nº 431, de 1987 (nº 618/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.356,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 38 —

Mensagem nº 432, de 1987 (nº 619/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 336.080,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 39 —

Mensagem nº 433, de 1987 (nº 620/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 110.757,77 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 40 —

Mensagem nº 434, de 1987 (nº 621/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 452.142,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 15 minutos)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 67, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1986, considerando o disposto no art. 8º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixados pelo Ato nº 63, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 1º de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Odacir Soares** — **Dirceu Carneiro** — **João Castelo** — **Francisco Rollemberg**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 68, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes do art. 8º do Decreto-lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 59, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 10,56% (dez vírgula cinquenta e seis por cento) a partir de 1º de dezembro de 1987.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores de salário-base e gratificações dos servidores do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste Ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, em 1º de dezembro de 1987. — **Humberto Lucena** — **José Ignácio Ferreira** — **Lourival Baptista** — **Jutahy Magalhães** — **Odacir Soares** — **Dirceu Carneiro** — **João Castelo** — **Francisco Rollemberg**.

PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO Nº 31, DE 1987

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista anterior decisão da Comissão Diretora, resolve:

Com a finalidade de cobrir a manutenção com aquisição de material e serviços necessários ao perfeito funcionamento da Barbearia, fixar as taxas de serviços conforme a seguinte tabela:

Cabelo	Cz\$ 60,00
Barba	Cz\$ 60,00
Manicure	Cz\$ 50,00
Engraxate	Cz\$ 20,00

Senado Federal, 1º de dezembro de 1987. — **Senador Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário do Senado Federal.